

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	5
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	5
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	16
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	27
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	32
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	37
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	45
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	49
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	51
POLÍCIA MILITAR - PM.....	52
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	52
POLÍCIA CIVIL - PC.....	53
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	60
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	63
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	64
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	103
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	104
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	107
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	107
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	108
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	122
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	239
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	245
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	251
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	253
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	258
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	259
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	262
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	274
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	275
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	277
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	278
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	279
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	281
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	284
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	286
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	288
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	297
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	306
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	307
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.....	308

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....	308
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.....	309
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	309
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.....	310
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	310
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....	310
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....	311
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.....	311
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	312
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	312
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.....	312
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	313
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	313
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	316
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	316
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	317
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	317
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	318
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	318



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 12 de janeiro de 2026, publicado no diário oficial nº 8 de 13 de janeiro de 2026, que exonerou a contar de 12 de janeiro de 2026, SIMONI DA PENHA LOPES MARINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 12 de Janeiro de 2026	a partir de 10 de Fevereiro de 2026

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71652500

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, TAINARA DA SILVA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71630294

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.79 de 27 de abril de 2026 que nomeou, a contar de 20 de abril de 2026, EMILY GABRIELA ANTERO DOS SANTOS LINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71659482

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de abril de 2026, ISAMEL PEREIRA LIPARI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71617781

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2023, ROGERIO FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71601948

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, VANESSA FERREIRA DE MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71615827

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, FABIANO SENA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de Corumbiara, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71616459

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 28 de abril de 2026, HILLARY PORTELA FIRMINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 28 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71656194

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.72 de 15 de abril de 2026 que nomeou, a contar de 13 de abril de 2026, CLAUDIA DA SILVA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 28 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71656292

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, ELIZABETE GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 28 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71657964

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 49 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

CONSIDERANDO a solicitação constante na Portaria nº 45 (71254080), que trata do ato de cessação da disponibilização.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 45, de 15 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 74, de 17 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENAN FERNANDES BARRETO

Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Protocolo 71590217

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 209/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF Nº: 63.761.944/0001-00. **4-OBJETO:** Reforma do Centro de Saúde Colina Verde, distrito Colina Verde, Gov. Jorge Teixeira-RO; com a finalidade de reforma para adequação da unidade de saúde as normas sanitárias vigentes, CNES nº 2806614. **5-REPASSE:** R\$ 275.698,12. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030120844029402901 - Fonte de Recurso: 1500007007 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 360 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0036.058192/2025-01. **9-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71655411

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 20/2026/SEOSP-NFEF. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE NOVA UNIÃO DE MINISTRO ANDREAZZA - ASPETIMA, CNPJ/MF Nº: 05.418.672/0001-35. **4-OBJETO:** Reforma e Ampliação do prédio da Associação das Pessoas da Terceira Idade Nova União. **5-VALOR:** R\$ 296.484,10. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1500007005 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.994,79. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.001265/2025-05. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71657280

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TAPOSTCNT N 393/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.156.245/0001-04 **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes, que o valor mensal do contrato será de R\$ 181.106,04, perfazendo o valor anual de R\$ 2.173.272,48, referente a Convenção Coletiva de Trabalhadores - CCT 2025/2026 (0062270027), cujo valor foi aceito pela contratada por meio do documento ID (70648456). Sendo que seus efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na Convenção Coletiva de Trabalhadores. **5-PROCESSO:** 0013.000531/2025-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2026.

Protocolo 71672949

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 239/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 239/2025/PGE-DERADM até a data de 26 de outubro de 2026 (180 dias a contar de 29/04/2026); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.005743/2025-52; **8- DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71615758

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 281/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** AMAZONJUMP - AVIAÇÃO, ESPORTES E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº: 18.826.018/0001-02 **4-OBJETO:** Fica prorrogado excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato, por mais 02 meses, a contar de 28/04/2026 a 28/06/2026. **5-PROCESSO:** 0037.358848/2020-60 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71673504

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 254/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO; **4- DO OBJETO:** Aquisição de massa asfáltica (emulsão RR-1C e emulsão asfáltica RM-1C) para realizar por execução direta o serviço de tapa-buraco em trechos de 15 (quinze) vias urbanas, com área total de 1.445,02m²; **5-REPASSE:** R\$247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos oriundas de Emenda Parlamentar - Principal nº 1.500.0.07008, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R\$32.279,52 (trinta e dois mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 27 de dezembro de 2026, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.014991/2025-94; **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71628953

Portaria nº 311 de 28 de abril de 2026

O **CORREGEDOR-GERAL** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art.57, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a ocorrência do interstício legal de 3 (três) anos de exercício no cargo, ocorrido em 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o integral preenchimento dos requisitos de idoneidade moral, disciplina, assiduidade, responsabilidade, dedicação ao trabalho e eficiência no desempenho das funções, conforme comprovado pelas

avaliações trimestrais constantes do processo nº 0020.009380/2023-12, realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Procuradores em Estágio Probatório, nos termos do art. 53 da LC nº 620/2011;

RESOLVEM:

Art. 1º **Considerar APTA**, para fins de avaliação no estágio probatório e confirmar na carreira, a Procuradora do Estado **MARIANA LOIOLA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula nº *****602;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HAROLDO BATISTI

Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Art. 53. No período de estágio o Procurador do Estado submeterá seus trabalhos, mensalmente, à Corregedoria Geral que, com o auxílio de uma Comissão formada por 3 (três) Procuradores estáveis, analisá-los-á trimestralmente, atribuindo-lhes nota de 0 (zero) a 10 (dez), de tudo cientificando o Procurador em estágio probatório.

Art. 57. Transcorrido o triênio, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos do artigo 59, desta Lei Complementar, o Procurador Geral fará publicar, juntamente com o Corregedor Geral, o ato confirmatório na carreira dos membros da Procuradoria Geral do Estado; se não o fizer em 60 (sessenta) dias, a confirmação se operará automaticamente.

Protocolo 71618939

Portaria nº 312 de 28 de abril de 2026

O **CORREGEDOR-GERAL** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art.57, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a ocorrência do interstício legal de 3 (três) anos de exercício no cargo, ocorrido em 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o integral preenchimento dos requisitos de idoneidade moral, disciplina, assiduidade, responsabilidade, dedicação ao trabalho e eficiência no desempenho das funções, conforme comprovado pelas avaliações trimestrais constantes do processo nº 0020.009408/2023-11, realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Procuradores em Estágio Probatório, nos termos do art. 53 da LC nº 620/2011;

RESOLVEM:

Art. 1º **Considerar APTO**, para fins de avaliação no estágio probatório e confirmar na carreira, o Procurador do Estado **ALISSON CESAR DE CARVALHO**, matrícula nº *****625.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HAROLDO BATISTI

Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Art. 53. No período de estágio o Procurador do Estado submeterá seus trabalhos, mensalmente, à Corregedoria Geral que, com o auxílio de uma Comissão formada por 3 (três) Procuradores estáveis, analisá-los-á trimestralmente, atribuindo-lhes nota de 0 (zero) a 10 (dez), de tudo cientificando o Procurador em estágio probatório.

Art. 57. Transcorrido o triênio, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos do artigo 59, desta Lei Complementar, o Procurador Geral fará publicar, juntamente com o Corregedor Geral, o ato confirmatório na carreira dos membros da Procuradoria Geral do Estado; se não o fizer em 60 (sessenta) dias, a confirmação se operará automaticamente.

Protocolo 71625112

Portaria nº 313 de 28 de abril de 2026

O **CORREGEDOR-GERAL** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art.57, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a ocorrência do interstício legal de 3 (três) anos de exercício no cargo, ocorrido em 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o integral preenchimento dos requisitos de idoneidade moral, disciplina, assiduidade, responsabilidade, dedicação ao trabalho e eficiência no desempenho das funções, conforme comprovado pelas avaliações trimestrais constantes do processo nº 0020.009376/2023-46, realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Procuradores em Estágio Probatório, nos termos do art. 53 da LC nº 620/2011;

RESOLVEM:

Art. 1º **Considerar APTO**, para fins de avaliação no estágio probatório e confirmar na carreira, o Procurador do Estado ALISSON CESAR DE CARVALHO, matrícula nº *****625.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HAROLDO BATISTI

Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Art. 53. No período de estágio o Procurador do Estado submeterá seus trabalhos, mensalmente, à Corregedoria Geral que, com o auxílio de uma Comissão formada por 3 (três) Procuradores estáveis, analisá-los-á trimestralmente, atribuindo-lhes nota de 0 (zero) a 10 (dez), de tudo cientificando o Procurador em estágio probatório.

Art. 57. Transcorrido o triênio, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos do artigo 59, desta Lei Complementar, o Procurador Geral fará publicar, juntamente com o Corregedor Geral, o ato confirmatório na carreira dos membros da Procuradoria Geral do Estado; se não o fizer em 60 (sessenta) dias, a confirmação se operará automaticamente.

Protocolo 71625856

Portaria nº 314 de 28 de abril de 2026

O **CORREGEDOR-GERAL** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art.57, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a ocorrência do interstício legal de 3 (três) anos de exercício no cargo, ocorrido em 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o integral preenchimento dos requisitos de idoneidade moral, disciplina, assiduidade, responsabilidade, dedicação ao trabalho e eficiência no desempenho das funções, conforme comprovado pelas avaliações trimestrais constantes do processo nº 0020.009377/2023-91, realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Procuradores em Estágio Probatório, nos termos do art. 53 da LC nº 620/2011;

RESOLVEM:

Art. 1º **Considerar APTO**, para fins de avaliação no estágio probatório e confirmar na carreira, o Procurador do Estado LEANDRO CASTRO SOUZA, matrícula nº *****580.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HAROLDO BATISTI

Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Art. 53. No período de estágio o Procurador do Estado submeterá seus trabalhos, mensalmente, à Corregedoria Geral que, com o auxílio de uma Comissão formada por 3 (três) Procuradores estáveis, analisá-los-á trimestralmente, atribuindo-lhes nota de 0 (zero) a 10 (dez), de tudo cientificando o Procurador em estágio probatório.

Art. 57. Transcorrido o triênio, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos do artigo 59, desta Lei Complementar, o Procurador Geral fará publicar, juntamente com o Corregedor Geral, o ato confirmatório na carreira dos membros da Procuradoria Geral do Estado; se não o fizer em 60 (sessenta) dias, a confirmação se operará automaticamente.

Protocolo 71627837

Portaria nº 315 de 28 de abril de 2026

O **CORREGEDOR-GERAL** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art.57, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a ocorrência do interstício legal de 3 (três) anos de exercício no cargo, ocorrido em 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o integral preenchimento dos requisitos de idoneidade moral, disciplina, assiduidade, responsabilidade, dedicação ao trabalho e eficiência no desempenho das funções, conforme comprovado pelas avaliações trimestrais constantes do processo nº 0020.009379/2023-80, realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Procuradores em Estágio Probatório, nos termos do art. 53 da LC nº 620/2011;

RESOLVEM:

Art. 1º **Considerar APTO**, para fins de avaliação no estágio probatório e confirmar na carreira, o Procurador do Estado HENRIQUE EDUARDO GONÇALVES DE FARIAS FILHO, matrícula nº *****610.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HAROLDO BATISTI

Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Art. 53. No período de estágio o Procurador do Estado submeterá seus trabalhos, mensalmente, à Corregedoria Geral que, com o auxílio de uma Comissão formada por 3 (três) Procuradores estáveis, analisá-los-á trimestralmente, atribuindo-lhes nota de 0 (zero) a 10 (dez), de tudo cientificando o Procurador em estágio probatório.

Art. 57. Transcorrido o triênio, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos do artigo 59, desta Lei Complementar, o Procurador Geral fará publicar, juntamente com o Corregedor Geral, o ato confirmatório na carreira dos membros da Procuradoria Geral do Estado; se não o fizer em 60 (sessenta) dias, a confirmação se operará automaticamente.

Protocolo 71628070

Portaria nº 316 de 28 de abril de 2026

O **CORREGEDOR-GERAL** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art.57, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a ocorrência do interstício legal de 3 (três) anos de exercício no cargo, ocorrido em 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o integral preenchimento dos requisitos de idoneidade moral, disciplina, assiduidade, responsabilidade, dedicação ao trabalho e eficiência no desempenho das funções, conforme comprovado pelas avaliações trimestrais constantes do processo nº 0020.009369/2023-44, realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Procuradores em Estágio Probatório, nos termos do art. 53 da LC nº 620/2011;

RESOLVEM:

Art. 1º **Considerar APTO**, para fins de avaliação no estágio probatório e confirmar na carreira, o Procurador do Estado FELIPE RIBEIRO ARAÚJO, matrícula nº *****631.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HAROLDO BATISTI

Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Art. 53. No período de estágio o Procurador do Estado submeterá seus trabalhos, mensalmente, à Corregedoria Geral que, com o auxílio de uma Comissão formada por 3 (três) Procuradores estáveis, analisá-los-á trimestralmente, atribuindo-lhes nota de 0 (zero) a 10 (dez), de tudo cientificando o Procurador em estágio probatório.

Art. 57. Transcorrido o triênio, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos do artigo 59, desta Lei Complementar, o Procurador Geral fará publicar, juntamente com o Corregedor Geral, o ato confirmatório na carreira dos membros da Procuradoria Geral do Estado; se não o fizer em 60 (sessenta) dias, a confirmação se operará automaticamente.

Protocolo 71628295

Portaria nº 317 de 28 de abril de 2026

O **CORREGEDOR-GERAL** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art.57, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a ocorrência do interstício legal de 3 (três) anos de exercício no cargo, ocorrido em 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o integral preenchimento dos requisitos de idoneidade moral, disciplina, assiduidade, responsabilidade, dedicação ao trabalho e eficiência no desempenho das funções, conforme comprovado pelas avaliações trimestrais constantes do processo nº 0020.009378/2023-35, realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Procuradores em Estágio Probatório, nos termos do art. 53 da LC nº 620/2011;

RESOLVEM:

Art. 1º **Considerar APTA**, para fins de avaliação no estágio probatório e confirmar na carreira, a Procuradora do Estado LAÍS DE FREITAS CAETANO, matrícula nº *****572.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HAROLDO BATISTI

Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Art. 53. No período de estágio o Procurador do Estado submeterá seus trabalhos, mensalmente, à Corregedoria Geral que, com o auxílio de uma Comissão formada por 3 (três) Procuradores estáveis, analisá-los-á trimestralmente, atribuindo-lhes nota de 0 (zero) a 10 (dez), de tudo cientificando o Procurador em estágio probatório.

Art. 57. Transcorrido o triênio, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos do artigo 59, desta Lei Complementar, o Procurador Geral fará publicar, juntamente com o Corregedor Geral, o ato confirmatório na carreira dos membros da Procuradoria Geral do Estado; se não o fizer em 60 (sessenta) dias, a confirmação se operará automaticamente.

Protocolo 71628654

Portaria nº 318 de 28 de abril de 2026

O **CORREGEDOR-GERAL** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art.57, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a ocorrência do interstício legal de 3 (três) anos de exercício no cargo, ocorrido em 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o integral preenchimento dos requisitos de idoneidade moral, disciplina, assiduidade, responsabilidade, dedicação ao trabalho e eficiência no desempenho das funções, conforme comprovado pelas avaliações trimestrais constantes do processo nº 0020.009374/2023-57, realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Procuradores em Estágio Probatório, nos termos do art. 53 da LC nº 620/2011;

RESOLVEM:

Art. 1º **Considerar APTO**, para fins de avaliação no estágio probatório e confirmar na carreira, o Procurador do Estado RAPHAEL BALDUINO MORAIS, matrícula nº *****723.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HAROLDO BATISTI

Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Art. 53. No período de estágio o Procurador do Estado submeterá seus trabalhos, mensalmente, à Corregedoria Geral que, com o auxílio de uma Comissão formada por 3 (três) Procuradores estáveis, analisá-los-á trimestralmente, atribuindo-lhes nota de 0 (zero) a 10 (dez), de tudo cientificando o Procurador em estágio probatório.

Art. 57. Transcorrido o triênio, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos do artigo 59, desta Lei Complementar, o Procurador Geral fará publicar, juntamente com o Corregedor Geral, o ato confirmatório na carreira dos membros da Procuradoria Geral do Estado; se não o fizer em 60 (sessenta) dias, a confirmação se operará automaticamente.

Protocolo 71629087

Portaria nº 319 de 28 de abril de 2026

O **CORREGEDOR-GERAL** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art.57, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a ocorrência do interstício legal de 3 (três) anos de exercício no cargo, ocorrido em 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o integral preenchimento dos requisitos de idoneidade moral, disciplina, assiduidade, responsabilidade, dedicação ao trabalho e eficiência no desempenho das funções, conforme comprovado pelas avaliações trimestrais constantes do processo nº 0020.009375/2023-00, realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Procuradores em Estágio Probatório, nos termos do art. 53 da LC nº 620/2011;

RESOLVEM:

Art. 1º **Considerar APTO**, para fins de avaliação no estágio probatório e confirmar na carreira, o Procurador do Estado GABRIEL CARVALHO SIMÕES, matrícula nº *****576.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HAROLDO BATISTI

Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Art. 53. No período de estágio o Procurador do Estado submeterá seus trabalhos, mensalmente, à Corregedoria Geral que, com o auxílio de uma Comissão formada por 3 (três) Procuradores estáveis, analisá-los-á trimestralmente, atribuindo-lhes nota de 0 (zero) a 10 (dez), de tudo cientificando o Procurador em estágio probatório.

Art. 57. Transcorrido o triênio, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos do artigo 59, desta Lei Complementar, o Procurador Geral fará publicar, juntamente com o Corregedor Geral, o ato confirmatório na carreira dos membros da Procuradoria Geral do Estado; se não o fizer em 60 (sessenta) dias, a confirmação se operará automaticamente.

Protocolo 71629242

Portaria nº 320 de 28 de abril de 2026

O **CORREGEDOR-GERAL** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art.57, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a ocorrência do interstício legal de 3 (três) anos de exercício no cargo, ocorrido em 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o integral preenchimento dos requisitos de idoneidade moral, disciplina, assiduidade, responsabilidade, dedicação ao trabalho e eficiência no desempenho das funções, conforme comprovado pelas avaliações trimestrais constantes do processo nº 0020.009412/2023-71, realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Procuradores em Estágio Probatório, nos termos do art. 53 da LC nº 620/2011;

RESOLVEM:

Art. 1º **Considerar APTA**, para fins de avaliação no estágio probatório e confirmar na carreira, a Procuradora do Estado PAULLA POLLYANY BARBOSA SOUSA IMMICH, matrícula nº *****598.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HAROLDO BATISTI

Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Art. 53. No período de estágio o Procurador do Estado submeterá seus trabalhos, mensalmente, à Corregedoria Geral que, com o auxílio de uma Comissão formada por 3 (três) Procuradores estáveis, analisá-los-á trimestralmente, atribuindo-lhes nota de 0 (zero) a 10 (dez), de tudo cientificando o Procurador em estágio probatório.

Art. 57. Transcorrido o triênio, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos do artigo 59, desta Lei Complementar, o Procurador Geral fará publicar, juntamente com o Corregedor Geral, o ato confirmatório na carreira dos membros da Procuradoria Geral do Estado; se não o fizer em 60 (sessenta) dias, a confirmação se operará automaticamente.

Portaria nº 321 de 28 de abril de 2026

O **CORREGEDOR-GERAL** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art.57, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a ocorrência do interstício legal de 3 (três) anos de exercício no cargo, ocorrido em 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o integral preenchimento dos requisitos de idoneidade moral, disciplina, assiduidade, responsabilidade, dedicação ao trabalho e eficiência no desempenho das funções, conforme comprovado pelas avaliações trimestrais constantes do processo nº 0020.009372/2023-68, realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Procuradores em Estágio Probatório, nos termos do art. 53 da LC nº 620/2011;

RESOLVEM:

Art. 1º **Considerar APTO**, para fins de avaliação no estágio probatório e confirmar na carreira, o Procurador do Estado YURI DE MOURA MELO, matrícula nº *****564.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HAROLDO BATISTI

Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Art. 53. No período de estágio o Procurador do Estado submeterá seus trabalhos, mensalmente, à Corregedoria Geral que, com o auxílio de uma Comissão formada por 3 (três) Procuradores estáveis, analisá-los-á trimestralmente, atribuindo-lhes nota de 0 (zero) a 10 (dez), de tudo cientificando o Procurador em estágio probatório.

Art. 57. Transcorrido o triênio, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos do artigo 59, desta Lei Complementar, o Procurador Geral fará publicar, juntamente com o Corregedor Geral, o ato confirmatório na carreira dos membros da Procuradoria Geral do Estado; se não o fizer em 60 (sessenta) dias, a confirmação se operará automaticamente.

Protocolo 71629686

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 247/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Reforma predial e de acessibilidade da EMEF Euzébio de Queiroz. **5-REPASSE:** R\$ 500.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 60.764,67. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.042270/2025-36. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71679290

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 222/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. PROF EMANUEL OSVALDO MOREIRA. **5-REPASSE:** R\$ 3.852.678,15. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 525.084,40. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.010931/2025-64. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71681191

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0118/IPERON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** I. S. DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 41.932.289/0001-64 **4-OBJETO:** Considerando que a Contratada realizou alteração de sua Razão Social e de seu representante legal, conforme registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o nº 20250606771, em 29 de dezembro de 2025 (68307058), a cláusula contratual que identifica a CONTRATADA passa a vigorar com os

seguintes dados: A empresa CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.932.289/0001-64, com sede na Rua Principal, nº 132, sala A, Km 10, BR 364, bairro Sevilha Residencial, CEP 76.834-899, neste ato representa pela Sra. LUISA RENATA CAMACHO CECHINEL, inscrita no CPF nº 035.XXX.262-XX, conforme representação legal que lhe é outorgada (68307058). Fica consignado que a alteração da Razão Social não implica em alteração do CNPJ nº 15.849.540/0001-11, permanecendo inalteradas as responsabilidades contratuais e tributárias da pessoa jurídica. Fica resguardado à Contratada eventual direito ao reajuste pleiteado, cujos efeitos financeiros retroagirão à data de início da vigência do 4º termo aditivo (69430529), qual seja, 24 de fevereiro de 2026, desde que atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 25.829/2021 e estabelecidos, por meio de aditamento contratual, todos os critérios inerentes ao reajustamento da avença. **5-PROCESSO:** 0016.000532/2023-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2026.

Protocolo 71684920

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 234/2026/PGE-EMATER. **2-VINCULANTE:** EMATER. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.762.009/0001-50. **4-OBJETO:** Aquisição de Drones Agrícolas. **5-REPASSE:** R\$ 350.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 2899000001 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.333,33. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0011.012573/2025-13. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71686068

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 373/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE **3-CONTRATADA:** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.824.572/0001-89 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato em caráter excepcional, por mais 12 meses, a contar de 07 de Junho de 2026. **5-PROCESSO:** 0065.170874/2021-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71687131

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0238/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** ENERGYTECH BRASIL MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.798.024/0001-04 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 26/04/2026. **5-PROCESSO:** 0036.380077/2020-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71687861

Portaria nº 216 de 18 de março de 2026

Altera o Anexo Único da Portaria nº 348 de 01 de agosto de 2024, que dispõe sobre as orientações administrativas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 348 de 01 de agosto de 2024 (0051385322), que dispõe sobre as orientações administrativas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, passa a vigorar acrescido da Orientação Administrativa n. 43:

ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA 43

I - A dispensa de ressarcimento ao erário decorrente de erro de interpretação é possível apenas se observados os seguintes elementos cumulativos: (i) presença de boa-fé; (ii) ausência de influência ou interferência da pessoa servidora, ativa ou aposentada, pensionista ou ex-servidora na concessão da vantagem impugnada; (iii) efetiva prestação de serviço por pessoa ativa no cargo, quando for o caso; (iv) existência de dúvida plausível sobre a interpretação, validade ou incidência da norma infringida, no momento da edição do ato que autorizou o pagamento da vantagem impugnada; (v) interpretação razoável, embora equivocada, da lei pela Administração, expressa e formalizada em ato administrativo; (vi) mudança de orientação jurídica, também formalizada em ato administrativo.

II - O erro de cálculo ou operacional pode ser identificado pelos seguintes elementos, sem prejuízo de outros constatados no caso concreto: (i) não há dúvida em relação à interpretação da lei/norma no momento da sua

aplicação; (ii) não é embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração; (iii) o vício decorre da aplicação da lei/norma e tem natureza mecânica/objetiva; (iv) há falha de processamento/cálculo/lançamento; (v) descompasso entre a regra clara e o valor pago; (vi) correção imediata possível via ajuste sistêmico.

III - Para a dispensa de ressarcimento ao erário decorrente de erro de cálculo ou operacional, cabe ao servidor/beneficiário o ônus de comprovar a sua boa-fé objetiva, cuja análise visa identificar se lhe era possível compreender a ilicitude do recebimento dos valores. Diante da falta de iniciativa do servidor/beneficiário em comprovar a sua boa-fé objetiva, cabe à autoridade administrativa competente exigir a devolução dos valores ao erário, exceto se houver nos autos elementos que a demonstrem claramente.

Fundamento: Súmula da AGU nº 34, Tema Repetitivo nº 1.009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tema nº 897 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal (STF). Parecer nº 00004/2026/CNASP/CGU/AGU e seus aprovos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data certificada pelo sistema.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 70273786

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 242/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Construção e ampliação da E.M.E.I.E.F Agostinho Gois. **5-REPASSE:** R\$ 140.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 39.270,28. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.038963/2025-24. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71691969

Portaria nº 299 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.023403/2024-74;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 06 (seis) dias de férias do servidor PEDRO PASINI SILVEIRA, matrícula nº *****402, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 24 a 29.04.2026, referente ao exercício de 2025, o qual fica transferido para fruição no período de **09 a 14.10.2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 71522112

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 221/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DE ESPIGÃO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 17.214.916/0001-47 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais para realização do evento "Jovens em Ação", na data de 28 de Abril a 10 de Maio de 2026, no Município de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 49.702,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007022 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 298,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 10/06/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001929/2025-45 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71693980

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 67/2026/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Construção do alambrado do Campo Marco Satélite. **5-REPASSE:** R\$ 235.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1500007052 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-**

CONTRAPARTIDA: R\$ 38.140,46. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.002348/2025-11. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71694123

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 197/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE, CNPJ/MF Nº: 08.608.315/0001-28 **4-OBJETO:** Aquisição de Material Permanente. **5-VALOR:** R\$ 256.300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.057356/2025-63 **9-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71694560

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 215/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMEN- TAL PINGO DE GENTE, CNPJ/MF Nº: 02.303.041/0001-82 **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-VALOR:** R\$ 301.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.057347/2025-72 **9-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71695020

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 253/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Construção e ampliação da EMEF Eduardo Valverde. **5-REPASSE:** R\$ 522.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 769.404,93 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.066294/2025-81 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71697611

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 258/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.884.109/0001-06 **4-OBJETO:** Aquisição de um kits escolares. **5-REPASSE:** R\$ 250.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 192.490,86 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.056901/2025-02 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71698208

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 899/2024/PGE-FEASE **2-CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE **3-CONTRATADA:** MEKA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.812.617/0001-13 **4-OBJETO:** Alteração qualitativa e quantitativa do projeto de engenharia destinado à construção do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE, no Município de Porto Velho/RO, visando à adequação técnica necessária para a conclusão do objeto. Acréscimos: Ficam acrescidos serviços no valor de R\$ 3.001.771,18, o que corresponde a 14,29% do valor inicial atualizado do contrato. Supressões: Ficam suprimidos serviços no valor de R\$ 663.603,58, o que representa aproximadamente 3,16% do valor inicial. Total de Acréscimos Acumulados (1º e 2º Aditivos): R\$ 6.195.437,90, equivalente a 29,53% do valor inicial. Valor global atualizado do contrato: R\$ 26.546.173,74. Fica resguardada a garantia contratual no percentual de 10%, com a complementação de garantia corresponde a R\$ 233.816,76. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 23030 - Programa de Trabalho: 0824321641651165101 - Fonte de Recurso: 00002501000001 - Natureza da Despesa: 44905108 **6-PROCESSO:** 0065.000940/2023-49 **7-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71700254

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 114/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE NOVA UNIÃO, CNPJ/MF Nº: 11.640.220/0001-04 **4-OBJETO:** Ficam alteradas a Cláusula Segunda (Do Valor do Repasse e Contrapartida) e a Cláusula Quinta (Das Metas) do Termo de Fomento, bem como o respectivo Plano de Trabalho (Id. 71657936), que passam a vigorar com as seguintes modificações: Do valor global da parceria: R\$ 202.585,60. Do valor do repasse: R\$ 200.000,00. Da contrapartida: R\$ 2.585,60. A meta quantitativa do projeto passa de 1.100 (mil e cem) participantes para 1.380 (mil trezentos e oitenta) participantes. Ficam acrescidos os itens nº 01 (camisetas), 02 (medalhas) e 25 (numeração de peito), diretamente vinculados à ampliação da meta quantitativa, em razão da relação proporcional entre o número de participantes e os insumos do kit do atleta. **5-PROCESSO:** 0032.000582/2026-02 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71701002

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 252/2026/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 veículo automotor. **5-REPASSE:** R\$ 105.200,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 31.700,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003546/2025-09. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71704723

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 23/2026/SEOSP-NFEF. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS DE ARIQUEMES - AMOTA, CNPJ/MF Nº: 03.374.696/0001-04. **4-OBJETO:** CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS - AMOTA. **5-VALOR:** R\$ 300.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1500007013 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 150 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003774/2025-64. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71706229

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 194 de 28 de abril de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001126/2024-91, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(71628717).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do Contrato** em contratos regidos pela Lei Federal Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente

ao objeto do Contrato especificado no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***RICARDO DE SOUZA LIMA**, cargo de coordenador da administração do Palácio Rio Madeira, matrícula n.º xxx.xxx.107, sendo Fiscal;

***MARIA LUÍSA CORRÊA BARATA**, cargo de assessora matrícula n.º xxx.xxx.953, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato nº 873/2024/PGE-SUGESP(0051198187), cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos (coffee break, café da manhã, coquetel, buffet almoço/jantar, mesa de entrada, kit lanche, bombons regionais, locação de cadeira, lounge decorativo, biombo, cortina, treliça, arranjos, coroas e buquês de flores, vasos de plantas, tendas, auxiliar de serviços gerais, garçom), a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 71641702

Portaria n.º 195 de 28 de abril de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001126/2024-91, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(71628717).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS**, cargo de gerente da coordenação do Palácio Rio Madeira; matrícula n.º xxx.xxx.726, sendo Gestor;

***KEILIANE MENEZES DA SILVA GALDINO**, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.299, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato n.º 873/2024/PGE-SUGESP(0051198187), cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos (coffee break, café da manhã, coquetel, buffet almoço/jantar, mesa de entrada, kit lanche, bombons regionais, locação de cadeira, lounge decorativo, biombo, cortina, treliça, arranjos, coroas e buquês de flores, vasos de plantas, tendas, auxiliar de serviços gerais, garçom), a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 71644417

Portaria n.º 196 de 28 de abril de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001891/2026-72, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-GCOM(71568433).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do processo administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicados no § 2.º.

§ 1.º - Servidores designados:

***PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA**, cargo de assessor técnico, matrícula n.º xxx.xxx.765, sendo Gestor;

***ADEILSON BANDEIRA SILVA**, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.967, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho

- Processo Administrativo(0042.001891/2026-72), Nota de empenho(71599521), cujo objeto é Contratação de empresa para fornecer espaço físico (auditório) adequado para realização da capacitação institucional in company intitulada “Contratações Públicas: do Planejamento à Execução Contratual, com Fiscalização, Gestão de Riscos, Contratação Direta e Processo Sancionatório”, no município de Porto Velho/RO, destinado a atender público estimado de até 120 participantes, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento

do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 71657178

Portaria n.º 197 de 28 de abril de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001891/2026-72, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-GCOM(71568433).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do processo administrativo** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e ainda em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***BEATRIZ SOUZA DE LIMA**, cargo de assessora técnica, matrícula n.º xxx.xxx.005, sendo Fiscal;

***PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG**, cargo de coordenador técnico, matrícula n.º xxx.xxx.347, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho

- Processo Administrativo(0042.001891/2026-72), Nota de empenho(71599521), cujo objeto é Contratação de empresa para fornecer espaço físico (auditório) adequado para realização da capacitação institucional in company intitulada "Contratações Públicas: do Planejamento à Execução Contratual, com Fiscalização, Gestão de Riscos,

Contratação Direta e Processo Sancionatório”, no município de Porto Velho/RO, destinado a atender público estimado de até 120 participantes, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 71657287

Portaria n.º 193 de 28 de abril de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o constante Memorando 51 (71558527) e no Requerimento 69631195, constantes nos autos do Processo SEI n.º 0042.001156/2026-69;

Considerando a Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

- I - por um dia, para doação de sangue;
- II - por dois dias, para se alistar como eleitor;
- III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR**, 08 (oito) dias consecutivos em razão de Licença Casamento, à servidora **BEATRIZ SOUZA DE LIMA**, matrícula nº *****005, pertencente ao Quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, a contar de **10/04/2026**.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 71626235

Notificação nº 37/2026/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): DEBORA SILVEIRA MOUTINHO GRECIA

CPF: ***427.252-**

Matrícula n.º *****520

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 71618776

Portaria nº 198 de 28 de abril de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001492/2026-10, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(71657748).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do processo administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS**, cargo de gerente da coordenação do Palácio Rio Madeira; matrícula n.º xxx.xxx.726, sendo Gestor;

***KEILIANE MENEZES DA SILVA GALDINO**, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.299, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho

- Processo Administrativo(0042.001492/2026-10), Nota de empenho(71577868), cujo objeto é a Prestação de serviços locação de equipamentos de som, iluminação, painéis de LED e estrutura de apoio técnico, os quais são essenciais para a realização de eventos institucionais promovidos por esta Superintendência e pelos órgãos vinculados ao Gabinete do Governador.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 71665722

Portaria n.º 199 de 28 de abril de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001492/2026-10, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(71657748).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do Contrato** em contratos regidos pela Lei Federal Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente ao objeto do Contrato especificado no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***RICARDO DE SOUZA LIMA**, cargo de coordenador da administração do Palácio Rio Madeira, matrícula n.º xxx.xxx.107, sendo Fiscal;

***MARIA LUÍSA CORRÊA BARATA**, cargo de assessora matrícula n.º xxx.xxx.953, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho

- Processo Administrativo(0042.001492/2026-10), Nota de empenho(71577868), cujo objeto é a Prestação de serviços locação de equipamentos de som, iluminação, painéis de LED e estrutura de apoio técnico, os quais são essenciais para a realização de eventos institucionais promovidos por esta Superintendência e pelos órgãos vinculados ao Gabinete do Governador.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 71665730

Portaria n.º 200 de 28 de abril de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001535/2026-59, bem como a solicitação no Documento de Formalização de Demanda - DFD 54 (70485766).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do processo administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicados no § 2.º.

§ 1.º - Servidores designados:

***PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA**, cargo de assessor técnico, matrícula n.º xxx.xxx.765, sendo Gestor;

***ADEILSON BANDEIRA SILVA**, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.967, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo:

- Processo Administrativo(0042.001535/2026-59), cujo objeto é contratação de serviço técnico especializado de capacitação in company denominada "Contratações Públicas: do Planejamento à Execução Contratual, com Fiscalização, Gestão de Riscos, Contratação Direta e Processo Sancionatório", a ser realizado no município de Porto Velho-RO, com carga horária total de 88 (oitenta e oito) horas.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 71666202

Portaria n.º 201 de 28 de abril de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001535/2026-59, bem como a solicitação no Documento de Formalização de Demanda - DFD 54 (70485766).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do processo administrativo** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e **ainda em** contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***BEATRIZ SOUZA DE LIMA**, cargo de assessora técnica, matrícula n.º xxx.xxx.005, sendo Fiscal;

***PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG**, cargo de coordenador técnico, matrícula n.º xxx.xxx.347, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo:

- Processo Administrativo(0042.001535/2026-59), cujo objeto é contratação de serviço técnico especializado de capacitação in company denominada "Contratações Públicas: do Planejamento à Execução Contratual, com Fiscalização, Gestão de Riscos, Contratação Direta e Processo Sancionatório", a ser realizado no município de Porto Velho-RO, com carga horária total de 88 (oitenta e oito) horas.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 71666208

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, torna público aos interessados, segundo os termos do art. 74, III, "f", da Lei Federal n.º 14.133/21, nos autos do **Processo n.º**.

0035.000960/2026-10, cujo objeto é a contratação de 13 (treze) inscrições para participação de servidores no **II Congresso do Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento**, oferecido pelo Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento - CONSEPLAN, que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2026, em Brasília/DF. A contratação foi **INEXIGÍVEL**, nos termos do Parecer 49/2026/PGE-SEPOG (71444352), em favor do Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento - CONSEPLAN, CNPJ nº 08.768.532/0001-85, no valor total de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho 2026NE00239 (71602861).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 71592551

Portaria nº 337 de 27 de abril de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, Seção II da Lei Complementar n. 965, publicado no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e o Decreto de 4 de abril de 2023 (0037149353), publicado no DOE nº 67, de 10/04/2023;

Considerando o teor do Requerimento id: 71527329, constante no Processo SEI n. 0035.001315/2026-14.

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar a fruição de férias** para o período de 8 a 17 de junho de 2026, do servidor Helton Alvarez de Aguiar, ocupante do cargo de Assessor XII, matrícula n. *****911, referente ao exercício de 2026, anteriormente marcada para o período de 4 a 13 de maio de 2026, conforme Portaria nº 14034 de 04 de novembro de 2025 (70909544), publicada no DIOF ed. 210 de 05/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 71565293

Portaria nº 322 de 17 de abril de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 42, da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com as competências desta Secretaria, descritas no Decreto 29.945, de 9 de janeiro de 2025.

Considerando o Requerimento id: 0067158756;

Considerando o Plano de Trabalho para instituição do Escritório Remoto - Home Office (71399525), devidamente assinado pela Chefia imediata;

Considerando a autorização para laborar em Regime de Trabalho Home Office (0067210386);

Considerando o teor do Decreto n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto (Home Office e o teletrabalho), destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0020095890);

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar o Regime de Trabalho em Home Office**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos 1º a 17 do Decreto n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, ao servidor **Carlos Alberto Carvalho de Jesus**, matrícula nº *****620, ocupante do cargo de Assessor III, lotado no Gabinete (SEPOG-GAB), no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O servidor deverá enviar mensalmente à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/SEPOG), o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 71347121

Portaria nº 331 de 23 de abril de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 42, da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com as competências desta Secretaria, descritas no Decreto 29.945, de 9 de janeiro de 2025.

Considerando o Requerimento (0067120381) e Despacho (68195437);

Considerando o Plano de Trabalho para instituição do Escritório Remoto - Home Office (71640987), devidamente assinado pela Chefia imediata;

Considerando a autorização para laborar em Regime de Trabalho Home Office (67933720);

Considerando o teor do Decreto n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto (Home Office e o teletrabalho), destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0020095890);

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar o Regime de Trabalho em Home Office**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos 1º a 17 do Decreto n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, à servidora **Deborah Cristhine de Queiroz Costa Alves Ferreira**, matrícula nº *****445, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotada na Coordenação de Controle Interno (SEPOG-CI), no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A servidora deverá enviar mensalmente à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/SEPOG), o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 71486524

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, torna público aos interessados, segundo os termos do art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do processo 0035.000779/2026-11, cujo objeto é a contratação de 03 (três) inscrições para participação de servidores no curso presencial "Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos nas Contratações Públicas, com apoio de Inteligência Artificial, atualizado conforme a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 (NLLC)", que ocorrerá no período de 13 a 15 de maio de 2026 em Brasília/DF. A contratação foi **INEXIGÍVEL**, nos termos do Parecer nº 50/2026/PGE-SEPOG (71508437), em favor da empresa IOC CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.825.457/0001-99, no valor total de R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho 2026NE000242 (71642547).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 71628394

Portaria nº 339 de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 373/2026/PGE-SEPOG

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e nos termos das Portarias nº 229 de 13 de maio de 2024 (ID 0048683291) e nº 25 de 13 de janeiro de 2026 (68171570);

Considerando o §3º do art. 8º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

Considerando os incisos VI e VII do art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 373/2026/PGE-SEPOG (69212032), referente ao Processo SEI nº 0035.000960/2026-10.

Parágrafo Único. O referido Contrato tem por objeto a Contratação de 13 (treze) inscrições para participação no II Congresso do Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento (CONSEPLAN), pela empresa **Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento (CONSEPLAN)**, CNPJ nº 08.768.532/0001-85.

Art. 2º Compete aos Fiscais, o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, emissão de Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o art. 140, Inciso I, alínea "a e b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Seção VIII, Capítulo II do Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento Definitivo, dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII, Capítulo II, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição)
Portaria nº 229 de 13 de maio de 2024 (ID 0048683291) e Portaria nº 25 de 13 de janeiro de 2026 (ID 68171570)

ANEXO ÚNICO		
GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Tássia dos Santos Santiago	*****465	Agente em Ativ. Administrativa
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Jéssica Catarina Costa Dunice	*****458	Assessora
FISCAIS DO CONTRATO		
Gilberto da Silva Borges	*****418	Assessor
Valdemir Costa Araújo	*****206	Gerente
Pedro Lemos Souza	*****491	Assessor
FISCAL SUBSTITUTO		
Edneide Maia da Silva	*****684	Agente em Ativ. Administrativa

Protocolo 71565729

Portaria nº 344 de 27 de abril de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG (EM SUBSTITUIÇÃO), no uso das atribuições conferidas na Portaria nº 25 de 13 de janeiro de 2026 (68171570);

Considerando o teor do Memorando nº 84/2026/SEPOG-CGP (71562441), constante no Processo SEI 0035.001260/2026-42.

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a fruição de 10 (dez) dias de férias**, por motivo de superior interesse público, da servidora Katiele Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****456, anteriormente marcadas para o período de 22 de abril a 1º de maio de 2026, conforme Portaria nº 326 de 22 de abril de 2026 (71392180), publicada no DIOF n. 78, de 24 de abril de 2026, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em substituição
Portaria nº 25 de 13 de janeiro de 2026 (68171570)

Protocolo 71595717

Portaria nº 338 de 27 de abril de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas na Portaria nº 25 de 13 de janeiro de 2026 (68171570);

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-CGP (71426922), constante no Processo SEI 0035.001288/2026-80.

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar a fruição de 10 (dez) dias de férias** para o período de 6 a 15 de maio de 2026, da servidora Anne Letícia Nunes Chimenes Amaral de Araújo, matrícula n. *****108, ocupante do cargo de Assessor III, referente ao exercício de 2026, anteriormente marcada para o período de 21 a 30 de setembro de 2026, conforme Portaria nº 14034 de 04 de novembro de 2025 (70909544), publicada no DIOF ed. 210 de 05/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em substituição
Portaria nº 25 de 13 de janeiro de 2026 (68171570)

Protocolo 71565623

Portaria nº 347 de 28 de abril de 2026

Homologa a Promoção Funcional de servidor ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia";

Considerando que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

Considerando o Parecer nº 13/2026/SEPOG-CAD (71275926), e demais peças constantes no processo nº 0035.597677/2021-93.

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar a Promoção Funcional** da Classe B - Padrão 4, para a Classe C - Padrão 1, do servidor **Raoni Francisco Lopes Gama**, matrícula nº *****628, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, com efeitos financeiros a contar de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria 318, de 16 de abril de 2026 (71276704).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 71617921

Portaria nº 354 de 29 de abril de 2026

Ajusta o QDD da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.626.561,17
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339040	1.500.0	377.465,91
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339040	1.500.0	1.952.409,88
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339032	1.500.0	266.685,38

16.001.12.367.2158.4046	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339039	1.500.0	30.000,00
TOTAL				R\$ 2.626.561,17

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.626.561,17
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339092	1.500.0	377.465,91
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339092	1.500.0	1.952.409,88
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339037	1.500.0	266.685,38
16.001.12.367.2158.4046	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339014	1.500.0	30.000,00
TOTAL				R\$ 2.626.561,17

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 71702743

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 3345 de 28 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 200/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 147/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71653662

Portaria nº 3321 de 27 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n.0029.013189/2026-20**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC- Ariquemes**, a contar de **20.3.2026**, o servidor **SEIR GONCALVES SOARES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matrícula n. *****305, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC- São Miguel do Guaporé**.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71592633

Portaria nº 3296 de 27 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.068420/2022-40,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **NÚBIA ANDRADE OLIVEIRA TELLES**, matrícula n. *****906, para responder cumulativamente às funções que exerce, pela Gerência de Sistema de Pagamento, em substituição a Titular **VANESSA ROSA DAHM**, matrícula n. *****763, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude do Banco de horas no dia **24.4.2026** e das férias no período de **27.4.2026 a 6.5.2026**.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71562422

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.004992/2026-73,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2026, a servidora **ALESANDRA PINHEIRO DOS SANTOS**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****371, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71615188

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0031.001467/2026-57,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de dezembro de 2012, da servidora **MERCEDES DA ROCHA**, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, matrícula n. *****145, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71615013

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.500705/2019-22,

RESOLVE:

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 30 de dezembro de 2012, a servidora **ELIZANGELA GOMES LOPES**, do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. *****447, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71615850

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.002723/2026-72,

DECRETA:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 1º de fevereiro de 2026, à servidora **ROMILDA MARIA PONTES DE JESUS**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****348, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71614794

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.063239/2025-39,

RESOLVE:

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 5 de dezembro de 2025, à servidora **ERVANIA PEREIRA DE FREITAS**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****783, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71615353

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.016550/2023-27,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 25 de fevereiro de 2026, a servidora **ELIZABETE ANJOS DE BRITO**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****849, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71649295

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.017826/2026-37,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de maio de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARCIA DOS SANTOS COSTA**, Zelador, matrícula n. *876, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71648427

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.011783/2026-86,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de maio de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO**, Cuidador, matrícula n. *529, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71649318

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.006220/2026-87,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de junho de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **EVELIN MAYARA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO**, Enfermeira, matrícula n. *764, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71650145

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001958/2024-44,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 14 de abril de 2026, os termos do Decreto de 23.1.2026, que Prorrocou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **FELIPE ARCHANJO**, Técnico de Licitação, Registro e Pesquisa Preço, matrícula n. *****253, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional do Eleitoral de Rondônia - TRE.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71648113

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.009619/2019-91,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARIA APARECIDA CORRÊA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. *****457, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé**.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71668153

Portaria nº 3358 de 29 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.021900/2023-77**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLAUDIANA MARIA BRESSANINI**, Professor Classe C - Ch25, matrícula n. *****263, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Alta Floresta d' Oeste, no período de **1.5.2026 a 31.5.2026, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 4º quinquênio de 1.12.2020 a 30.11.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71693345

Portaria nº 3374 de 29 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.302715/2018-13**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **NADIR ROCHA DO NASCIMENTO**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****744, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste, no período de **1.5.2026 a 31.5.2026, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 4º quinquênio de 1.1.2020 a 31.12.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71698276

Portaria nº 3368 de 29 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.019238/2019-38**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC- Alta Floresta**, a partir de **1.5.2026**, a servidora **LUZIANA SABARA DA SILVA NUNES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****152, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Ariquemes**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71696967

Portaria nº 3359 de 29 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0030.002356/2026-78**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 5.5.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **ANGELO EDUARDO PALMEZANO DE VELLOSO VIANNA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula n. *****329, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71694642

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO**DE ADENDO MODIFICADOR E MARCAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras II, instituída pela **Portaria nº 8 de 12 de janeiro de 2026**, torna público aos interessados que, a **CONCORRÊNCIA Nº.: 90251/2025/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº: 0009.009351/2024-81/DER/RO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de galeria de concreto do tipo Bueiro Duplo de Concreto Celular, no curso d'água sem denominação, com dimensões 3,0m x 3,0m, contendo drenagem superficial e passeio, na rodovia RO-470, na estância turística de Ouro Preto do Oeste/RO, km 0,36, no trecho entre à BR-364 e o município de Vale do Paraíso, que encontrava-se **SUSPENSO**, sofreu alterações no Instrumento Convocatório e anexos, CONFORME NOVOS ARQUIVOS JUNTADOS NA PASTA INFORMADA ABAIXO.

O valor estimado da licitação passa a ser de R\$ 734.274,69 (setecentos e trinta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

Face ao exposto e, ainda em atendimento ao **§ 1º, do Art. 55, da Lei 14133/2021**, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, logo, a sessão inaugural do respectivo Edital dar-se-á no dia **18 de maio de 2026, às 10 horas (horário de Brasília) e 9 horas (horário de Rondônia)**. Informamos ainda que a nova planilha, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para *download* no site da SUPEL/RO (<https://rondonia.ro.gov.br/supel/>), na plataforma www.compras.gov.br e no *link* https://drive.google.com/drive/folders/1n2w8nWd_6RCTq8-latDF_yoLvOCjm4p6?usp=sharing. Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail **coobr2.supel@gmail.com** ou pelo telefone (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

DAVI VIEIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Substituto da 2º Comissão de Obras - SUPEL

Portaria nº 8 de 12 de janeiro de 2026 (68141668)

Protocolo 71655554

AVISO**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE RONDÔNIA - SUPEL/RO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 64/2026**

(Processo Administrativo nº 0088.000447/2025-22)

Torna-se público que a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, por meio do Núcleo de Acompanhamento de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **07 de maio de 2026.**

Publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08h horário de Brasília.

A Dispensa Eletrônica será por item.

objeto da contratação

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Certificado Digital do tipo A1, padrão ICP-Brasil, para pessoa jurídica (e-CNPJ), a ser emitido em nome da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, inscrita no CNPJ nº 04.696.490/0001-63, vinculado à autoridade competente, Sr. Alvaro Henrique de Lima Teixeira, CPF nº ***.683.103-**, com validade de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.
01	Certificado Digital e-CNPJ tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses, emitido para a SUPEL/RO (CNPJ nº 04.696.490/0001-63).	Unidade	01

Faculta-se ao fornecedor a participação no item objeto da presente contratação. Caso opte por participar, deverá apresentar proposta contemplando integralmente todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas para o referido item.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao quadro comparativo de preços, elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados para cada item, bem como o valor total estimado para a presente contratação:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado
01	Certificado Digital e-CNPJ tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses, emitido para a SUPEL/RO (CNPJ nº 04.696.490/0001-63).	Unidade	01	R\$ 133,20

O **valor unitário estimado** da contratação corresponde a **R\$ 133,20 (cento e trinta e três reais e vinte centavos)**.

A programação orçamentária ocorrerá por conta do seguinte PA:

Unidade Gestora	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho
110008	33.90.40	1.500.0.00001	04.122.1015.2087

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica devem se ater ao prazo de entrega do materiais para que não haja atraso.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 26. do Termo de Referência que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- g) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- j) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

FASE DE LANCES

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I - Contiver vícios insanáveis;
- II - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

k) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

l) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo junto a este aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

m) SICAF;

n) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

o) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

p) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 72 (Setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

q) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

r) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

s) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- t) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- u) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- v) dar causa à inexecução total do contrato;
- w) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- x) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- y) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- z) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- aa) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- ab) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- ac) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ad) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- ae) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- af) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ag) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- ah) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ai) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- aj) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ak) as peculiaridades do caso concreto;
- al) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- am) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- an) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- ao) republicar o presente aviso com uma nova data;
- ap) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- aq) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- ar) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências do subitem acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva - SUPEL/RO

Protocolo 71629022

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 163/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.020692/2023-20

PREGÃO ELETRÔNICO: 90478/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS - SEJUS

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a detentora dos itens abaixo elencados, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 163/2025 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 04/11/2025.

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0061	Metade Cara, Metade Máscara Eliane Potiguara	70,00	UND	EDITORA 34	R\$ 58,30	R\$ 37,40	-35,85	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0061	Título: Ao Vencedor, as Batatas Autor: Roberto Schwarz Editora: Editora 34	70,00	UND	EDITORA 34	R\$ 58,30	R\$ 37,40	-35,85	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ÁLVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 71628476

EXTRATO

DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Licitação Inexigível - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** STAR LICITAÇÕES C LTDA, CNPJ n.º 32.322.748/0001-05. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para inscrição da Curso sobre Nova Lei de Licitações da STAR, a ser realizado no período de 04 a 06 de fevereiro de 2026, a partir das 08:30h, no Hotel Mercure - Salvador-BA.. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 4.600,00. **6-PROCESSO:** 0043.000296/2026-18 . **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 53/2026/SUPEL-CI (Id. 71100237).

ÁLVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 71625916

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90041/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.002538/2025-37

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com ênfase na prevenção e vigilância em ostensiva em eventos sociais, com serviços diurnos e noturnos. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 13ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Exposição Rondoniense do Agronegócio do Leite - Rondoleite.

Tipo: Para o LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP, em atenção à justificativa disposta no subitem 16.1 do Termo de Referência.

Método De Disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 944.202,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dois reais)

Data de Abertura: 15 de maio de 2026 às 10h (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9269.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - COESP - SUPEL/RO

Protocolo 71696924

EXTRATO

DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Não Aplicável. **2-UNIDADE GESTORA:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CREDOR:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, CNPJ n.º 15.883.796/0001-45. **4-OBJETO:** Despesa com taxas cobradas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, referentes à transferência de propriedade de veículo do tipo caminhonete S10, o qual foi recebido por meio de doação, sendo as taxas de emissão do Certificado de Registro do Veículo - CRV e a taxa de vistoria, conforme o DARE Id. (70607290), nos autos do Processo n.º 0043.001144/2025-43. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 436,86. **6-PROCESSO:** 0043.001144/2025-43. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Análise n.º 14/2026/SUPEL-CI Id. (71237061).

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 71629164

EXTRATO

DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Licitação Inexigível - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ n.º 19.038.976/0001-81. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para inscrição no Curso IV Semana Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, a ser realizada no período de 18, 19 e 20 de março de 2026, a partir das 08:00h às 15:00h, no Hotel Atlântico Búzios-RJ. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 3.500,00. **6-RETENÇÕES:** R\$ 168,00. **7-PROCESSO:** 0043.000338/2026-11. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 56/2026/SUPEL-CI Id. (71267794).

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 71629226

EXTRATO

DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Licitação Inexigível - Lei 14.133/2021.. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** INSTIUTO BRASIL PLANEJA TDA, CNPJ n.º 56.122.580/0001-44. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para inscrição no Curso sobre Os Impactos da Reforma Tributária nos Contratos Administrativos do Novo Sistema Tributário Nacional, a ser realizada no período de 26 a 27 de fevereiro de 2026, a partir das 09h, no HPLUS VISION EXECUTIVE Brasília/DF. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 7.994,00. **6-PROCESSO:** 0043.000228/2026-41. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 60/2026/SUPEL-CI Id. (71387437).

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 71636581

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria nº 118 de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre a arrecadação de área devoluta denominada Gleba Rio Pardo - Parcela 01, localizada no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 111-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, aprovado pela Lei Complementar nº 965/2017, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 214, de 30 de dezembro de 1988, que dispõe sobre as terras públicas estaduais e disciplina sua ocupação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.746, de 7 de outubro de 2025, que regulamenta a Lei nº 214/1988 e estabelece que a arrecadação de terras devolutas será promovida por meio de Portaria do Secretário da SEPAT;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1/2026/SEPAT-COORFR, que disciplina os procedimentos de arrecadação sumária, administrativa e judicial de terras devolutas no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº **0064.000653/2026-91** encontra-se devidamente instruído, com estudos técnicos, análises geoespaciais, diligências cartorárias e demais elementos que indicam a inexistência de domínio privado regularmente constituído sobre a área, conforme elementos constantes dos autos;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Arrecadação de Terras - CPAT e a homologação pela Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO o interesse público na identificação, arrecadação e destinação de terras devolutas estaduais, visando à regularização fundiária e à ordenação territorial

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a arrecadação sumária da área denominada **Gleba Rio Pardo - Parcela 01**, como terra devoluta de domínio do Estado de Rondônia, conforme elementos constantes no processo administrativo nº 0064.000653/2026-91.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A área arrecadada será incorporada ao patrimônio imobiliário do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 214, de 30 de dezembro de 1988.

Parágrafo único. A caracterização da área arrecadada observará os limites, confrontações, coordenadas e demais elementos técnicos constantes na planta e memorial descritivo georreferenciado aprovados nos autos do processo administrativo.

Art. 3º A arrecadação da área fundamenta-se na ausência de registro dominial válido comprovada no curso da instrução processual, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2026/SEPAT-COORFR.

§ 1º A instrução processual compreendeu:

I - análise técnico-fundiária da área, incluindo:

- a) levantamento da situação dominial e ocupacional;
- b) análise geoespacial mediante bases oficiais, incluindo:
 1. verificação de sobreposição com glebas públicas federais, assentamentos e áreas protegidas;
 2. análise de registros georreferenciados certificados;

c) elaboração de planta e memorial descritivo georreferenciado;

II - diligências junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes para verificação da inexistência de matrículas incidentes.

§ 2º Os elementos constantes dos autos indicam a inexistência de domínio privado regularmente constituído sobre a área, caracterizando-a como terra devoluta passível de arrecadação pelo Estado.

§ 3º As áreas inseridas na poligonal objeto da arrecadação que apresentarem domínio privado regularmente constituído, comprovado por meio de registro imobiliário válido, deverão ser individualizadas e excluídas do perímetro arrecadado, restringindo-se a arrecadação às áreas remanescentes caracterizadas como terras devolutas, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da proteção ao direito de propriedade.

CAPÍTULO II

DA ARRECADAÇÃO E DOS EFEITOS JURÍDICOS

Seção I

Da Arrecadação da Área

Art. 4º Ficam autorizados, a partir da publicação desta Portaria, os atos de arrecadação ao patrimônio do Estado de Rondônia da área denominada **Gleba Rio Pardo - Parcela 01**, identificada pelo código da parcela no SIGEF nº **9c55136e-7b5a-4d22-a437-a4afb91227ef**, localizada nos municípios de **Porto Velho e Buritis**, Estado de Rondônia, com área de **33.825,9681 hectares**.

Art. 5º A arrecadação não implica, por si só, regularização de ocupações eventualmente existentes, as quais dependerão de procedimento específico, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Eventuais ocupações incidentes sobre a área arrecadada deverão ser objeto de análise específica, nos termos da legislação de regularização fundiária vigente.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado do Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, por intermédio da Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural - COORFR:

I - promover o registro da área arrecadada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - adotar as providências administrativas necessárias à gestão da área;

III - instruir futuros procedimentos de destinação, regularização ou proteção da área, conforme interesse público.

Art. 8º Caso haja negativa do registro imobiliário, deverão ser adotadas as medidas administrativas e jurídicas cabíveis, inclusive junto à Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 9º A área arrecadada poderá ser destinada a políticas públicas de regularização fundiária, preservação ambiental ou outras finalidades de interesse social, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado do Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, observada a legislação vigente.

Art. 11. A presente Portaria não afasta a possibilidade de revisão administrativa ou judicial, caso sobrevenham elementos novos que alterem a caracterização dominial da área.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se e Cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho

Secretário de Estado

Secretaria de Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 71610909

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 04/2026

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO E A POLÍCIA MILITAR - PM, POR MEIO DE SEU COMANDANTE-GERAL

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO** e a **POLÍCIA MILITAR - PM**, neste ato representado pelo Senhor **CORONEL PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO**, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, consoante com as seguintes Cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidades do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para utilização da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM.

II - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel ocupado pela Polícia Militar, encontra-se situado no Loteamento denominado "Jardim das Mangueiras I", tendo uma área de 7.130,46m² (sete mil, cento e trinta metros e quarenta e seis centímetros quadrados), matrícula nº 15.456, localizado na Avenida Amazonas com a Avenida Guaporé, nº 5717, bairro Cuniã, município de Porto Velho-RO.

III - DO PRAZO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira - O prazo da presente utilização do imóvel será por período indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV - DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Pelo presente Termo, obriga-se a Polícia Militar - PM/RO, representada por seu Comandante-Geral, ou por quem vier substituir, a conservar o imóvel e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V - DA FINALIDADE DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta - O imóvel objeto do presente Termo, está sendo utilizado pelo 5º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia desde meados do mês de agosto de 2021, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula Sexta - De acordo com a legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de urgência devidamente justificados.

VII - DA DESAFETAÇÃO DO BEM

Cláusula Sétima - Em caso de não cumprimento da finalidade do termo, o imóvel será objeto de desafetação pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. A utilização adequada do bem será comprovada por meio de vistoria técnica, após verificação no local por um servidor designado.

VIII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Oitava - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de imóvel público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 14 de abril de 2026.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

CEL.PM. GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

Comandante-Geral da Polícia Militar/RO

Protocolo 71176792

Portaria de férias nº 6657 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2026 a 16/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CLAUDIA CARDOSO MELQUIDE DE MAGALHAES, SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 ***, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2026 a 16/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC57706

Portaria de férias nº 6658 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO LUDGERO, SEPAT - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****396, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC57707

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 459 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 411/2026/SEFIN-CRE (71282223), constante no Processo Sei nº 0030.003033/2026-00.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Coordenadoria da Receita Estadual da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Coordenador da Receita Estadual - Sr. Miguel Abrão Dib Neto.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **SANDRA MARA ARAÚJO**, Gerente de Fiscalização, matrícula *****621, para substituir o Coordenador da Receita Estadual, Sr. Miguel Abrão Dib Neto, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - **DESIGNAR**, a servidora **MARCIA KEMMERICH GUEDES**, Gerente de Tributação, matrícula *****938, para responder pelo expediente da Coordenadoria da Receita Estadual, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente da Sra. Sandra Mara Araújo.

Art. 3º - **DESIGNAR**, o servidor **PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO**, Gerente de Arrecadação, matrícula *****115, para responder pelo expediente da Coordenadoria da Receita Estadual, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente da Sra. Marcia Kemmerich Guedes.

Art. 4º - **DESIGNAR**, o servidor **CESAR LUIS SALLES DE SOUZA**, Gerente de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos, matrícula *****970, para responder pelo expediente da Coordenadoria da Receita Estadual, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente do Sr. Patrick Robertson de Carvalho.

Art. 5º - Revoga-se o teor da Portaria nº 437 de 17 de abril de 2026 (71336990).

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Portaria nº 461 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Ofício nº 1878/2026/SEFIN-NGP (69683316), constante no processo SEI nº 0030.011340/2025-75.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **02 de março de 2026**, o servidor **WALLACE VENANCIO DA COSTA PEREIRA**, matrícula *****298, ocupante do cargo de Assessor III (CDS-03), no Núcleo de Patrimônio - SEFIN/GAF/NP.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 71651918

EDITAL Nº 6/2026/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico Auto de Infração).

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO e podem ser solicitados pelo e-PAT (balcão de processos).

1. Auto de Infração: 20253006300032

Sujeito Passivo: COMERCIO DE ALIMENTOS PLANO LTDA

CNPJ/CPF: 26.598.819/0001-96

Município: CHUPINGUAIA - RO

2. Auto de Infração: 20262703200002

Sujeito Passivo: BJP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 60.110.219/0001-75

Município: CEREJEIRAS - RO

3. Auto de Infração: 20262906300049

Sujeito Passivo: F C SJRP SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 32.551.281/0001-67

Município: SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

4. Auto de Infração: 20262906300055

Sujeito Passivo: C R CHIQUINI (STAR SOM E LUZ)

CNPJ/CPF: 09.522.989/0001-78

Município: GARCA -SP

5. Auto de Infração: 20262906300008

Sujeito Passivo: VINHOS QUINTA DO NINO LTDA

CNPJ/CPF: 48.727.804/0001-13

Município: SAO ROQUE -SP

6. Auto de Infração: 20262906300047

Sujeito Passivo: TEC ORINT SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJ/CPF: 05.654.516/0001-73

Município: RIBEIRAO PRETO - SP

7. Auto de Infração: 20262906300007

Sujeito Passivo: EVOLAVE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 54.661.057/0001-60

Município: ITAJAI - SC

Vilhena/RO, 29 de abril de 2026.

André Luiz Magalhães da Paz

Agente de Rendas de Vilhena

Protocolo 71670579

Portaria nº 455 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 440/2026/SEFIN-CRE (71430336), constante no processo SEI nº 0030.000267/2026-97.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de **01 de abril de 2026**, o servidor **ADRIANO BUCHETTI DE SOUSA**, matrícula *****357, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da 1ª Delegacia Regional de Porto Velho - SEFIN/1 DRPVH para a Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 71517208

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 470 de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Art. 135, parágrafo III, alínea "a" da Lei Complementar 68 de 09 de Dezembro de 1992.

Considerando o Requerimento (71530220) e a Certidão de Casamento (71531331) do Processo Sei nº 0037.002834/2026-80.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, a contar de **22 a 29.04.2026 (08 dias)**, ao servidor SIDNEY MONTEIRO TAVARES, matrícula *****485, lotado na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-GELOG, em razão de Casamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22.04.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71598815

Portaria nº 469 de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando o Art. 138, Inciso X, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803, de 12 de maio de 2016;

Considerando o Requerimento (0062742875) e a Certidão de Nascimento (71511207) do Processo SEI nº(0037.002819/2026-31);

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a concessão de Licença Paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos, a contar de **07 a 26.04.2026 (20 dias)**, ao servidor **LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA, matrícula *****097** lotado na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, em razão do nascimento do filho, conforme Certidão de Nascimento do menor L.B.A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07.04.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71576564

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo inciso XIX do art. 14 do Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, torna público a quem possa interessar que considerando o que dispõe o artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercício anterior na condição de ordenador de despesa, no montante de R\$ 13.364,74 (treze mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho, relativa a débitos tributários decorrentes do não recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN (tributo municipal), conforme Justificativa sob o ID (70798156), Decisão sob o ID (70805856) e demais documentos correlacionados no processo nº 0021.019039/2026-08, para que se proceda seu devido pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 70806021

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar Nº 965, de 20 de dezembro de 2017, tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.015330/2026-07, contexto no qual se destacam o teor do PARECER REFERENCIAL Nº 1/2024/PGE-GAB (70590010), a Justificativa sob o ID 70929654 e a Decisão nº 31/2026/PM-CPOFLICITACOES (70930669), torna público a quem possa interessar que, conforme a prescrição legal contida no artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, foi dispensada a licitação em razão do valor para a Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de cédulas-modelo de segurança, em favor da empresa Flex Flexografia Indústria Gráfica Ltda. - ME, inscrita sob o CNPJ n.º 07.978.402/0001-04, no valor global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), pelo critério de menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, Rondônia, 27 de abril de 2026. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GLAUBER ILTON DE SOUZA SOUTO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 70929759

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 417 de 08 de abril de 2026

Institui a Unidade de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações SEI do Corpo de Bombeiros Militar.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como no Decreto Estadual nº 26.451/2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa nº 3/2022/CGPD;

CONSIDERANDO a Portaria nº 72 de 22 de janeiro de 2025, que designou o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e seus suplentes, e a necessidade destes possuírem uma mesa de trabalho para organização e recebimento processual;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Corpo de Bombeiros Militar a Unidade de Proteção de Dados Pessoais, vinculada e subordinada hierarquicamente ao Gabinete deste Comando Geral (CBM-GABCMD).

Parágrafo único. A sigla no Sistema SEI da Unidade de Proteção de Dados Pessoais será CBM-LGPD.

Art. 2º Determinar aos setores competentes, a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 70958506

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01-2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"

CONTRATADA: ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI

CPF DA CONTRATADA: CPF: ***.238.042-**

OBJETO: É objeto desta contratação: Abacaxi e Melancia

VALOR: R\$ 6.094,40(Seis mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos .

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.

ASSINAM: PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA/ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI

Protocolo 71613644

POLÍCIA CIVIL - PC

ATO Nº 24/2026/PC-NCP

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0019.006988/2026-69

Interessado: Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço continuado de internet banda larga por meio de fibra óptica, com instalação de rede sem fio (wi-fi), pelo período de 12 (doze) meses, na 9ª da Delegacia de Policia de Extrema (Distrito de Extrema), município de Porto Velho/RO, unidade integrante da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 17, inciso VII, e ao art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do parágrafo único do art. 72 da mesma Lei, bem como do art. 81 do Decreto Estadual de Rondônia nº 28.874/2024, torna pública a **AUTORIZAÇÃO** e **RATIFICAÇÃO** para contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, das empresas a seguir relacionadas, conforme a adjudicação por item no âmbito do processo administrativo em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para fornecimento de serviço continuado de internet banda larga por meio de fibra óptica, com instalação de rede sem fio (wi-fi), pelo período de 12 (doze) meses, na 9ª da Delegacia de Policia de Extrema (Distrito de Extrema), município de Porto Velho/RO, unidade integrante da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.	S&N TELECOM LTDA	61.017.986/0001-05	R\$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

Declaro, ainda, na qualidade de autoridade competente, que o caso concreto **se amolda perfeitamente aos fundamentos constantes da manifestação referencial adotada (Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB)** juntada aos autos, a qual demonstra o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta e evidencia a **vantajosidade da contratação** para a Administração Pública.

A presente autorização observa os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e do interesse público, que regem as contratações públicas.

Publique-se o extrato da dispensa de licitação, conforme previsto no §1º do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia (DGPC/PC/RO)

Protocolo 71590665

Portaria de férias nº 6603 de 29 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2026 a 01/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABRIZIA ELIAS SOARES ALVES, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****039, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2026 a 01/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57651

Portaria de férias nº 6604 de 29 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENIVALDO CRISTIANO ANTUNES DOS SANTOS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****697, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2026 a 04/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57652

Portaria de férias nº 6605 de 29 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACSON PADILHA DA SILVEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****959, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o(s) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/05/2026 a 20/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57654

Portaria de férias nº 6606 de 29 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE MOISANIEL GOMES DO CARMO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****021, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 22/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57655

Portaria de férias nº 6607 de 29 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOIZLAINE CORREIA DIAS**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****614, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(08/09/2026 a**

22/09/2026), referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/11/2026 a 16/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57656

Portaria de férias nº 6608 de 29 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIEL CASTRO DE SOUZA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****281, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(25/09/2026 a 04/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/10/2026 a 24/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/08/2026 a 02/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 27/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57658

Portaria de férias nº 6609 de 29 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL BALBINO DA SILVA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(25/09/2026 a 04/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/10/2026 a 24/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/08/2026 a 02/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 27/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57664

Portaria de férias nº 6638 de 29 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HUDSON FABIANO DA COSTA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****433, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(03/08/2026 a 01/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2026 a 25/07/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57686

Portaria de férias nº 6642 de 29 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO RATES GOMES JUNIOR**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****928, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/06/2026 a 13/06/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/08/2026 a 02/09/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57691

Portaria nº 476 de 29 de abril de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.021126/2024-02 e Despacho ID 71610037, datado de 28 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Art 1º - REVOGAR a Portaria nº 454/2026;

Art 2º - CONVALIDAR excepcionalmente o período de **11/01/2026 a 11/03/2026**;

Art. 3º - PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias com termo inicial em **12/03/2026**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2024/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 12/07/2024;

Art. 4º - Esta Portaria nº 476 de 29 de abril de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 71688456

Portaria nº 479 de 29 de abril de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº 9912735674/PC-RO/2026 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.

Considerando a celebração do Contrato nº 9912735674/PC-RO/2026 (70243590), tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0027-42, com endereço na Av. Presidente Dutra, nº. 2701, CEP: 76.801-918, Porto Velho - Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº 9912735674/PC-RO/2026;

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, realizar todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e **recebimento definitivo** do objeto contratado junto à contratada:

SERVIDOR	CARGO
DOMINIQUE NICOLY FERREIRA	Agente de Polícia - 300***561
ROBERTA TALINE KUWANO BAILÃO	Agente de Polícia - 300***556

Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, I da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

[...]

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 4º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 4/PC-RO/2025;

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnico	ALESSANDRO GUIMARÃES LEAL DA SILVA	Agente de Polícia - 300***128
Fiscal Técnico	PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA	Agente de Polícia - 300***337

Art. 5º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora e Fiscal Administrativa**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativa	Bárbara Évelin Sá de Almeida	Escrivã de Polícia

Art. 6º - Caberá ao **Fiscal Técnico**, nos termos do art. 140, I, "a" da Lei 14.133/2021 o recebimento provisório dos serviços prestados.

Art. 7º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 313 de 13 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 71699057

Portaria de férias nº 6675 de 29 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCILENI MARIA VICOSI ROSALEM**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****192, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(12/10/2026 a 31/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2026 a 04/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57731

Portaria de férias nº 6676 de 29 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE NEIVA SANTOS**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****817, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(13/02/2026 a 22/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 20/05/2026) e (31/12/2026 a 09/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/02/2026 a 22/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/10/2026 a 14/10/2026) e (31/12/2026 a 09/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57732

Portaria de férias nº 6677 de 29 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WINDSTON PEREIRA DE OLIVEIRA**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****620, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2026 a 08/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/10/2026 a 26/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57733

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**EXTRATO**

EXTRATO N.º 18

2º TERMO DE APOSTILAMENTO (71533223) AO TERMO DE CONTRATO Nº 32/2025/PGE-SEJUS (0057089384)**CONTRATANTE:** SEJUS**CONTRATADA:** MTF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n.º 35.691.304/0001-27**OBJETO:** 1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 32/2025/PGE-SEJUS, ALUSIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFVT) DAS UNIDADES PRISIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA — SEJUS.**PROCESSO:** 0033.003919/2025-34**DATA DE ASSINATURA:** 27/04/2026**ASSINAM:**

— EBENÉZER MOREIRA BORGES - Secretário Adjunto de Estado da Justiça/SEJUS

— FABIO TOMAS MARIA - Representante/Contratada

Protocolo 71541885

Portaria nº 1967 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de ÁGUA TRATADA E ESGOTOS DE CACOAL na **CASA DE DETENÇÃO EDSON DE SOUZA PEREIRA - CADESP**, conforme Portaria nº 1517 de 30 de março de 2026 (70684319) e conforme Resposta (70028557), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE CACOAL** - CNPJ: 04.395.067.0001/23.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JOICIMARA APARECIDA BRIZIDIO

Matrícula: *****836

II - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: *****615

III - JEAN ALEZI GOMES BARBOSA

Matrícula: *****989

IV - FELIPE SANCHES

Matrícula: *****889

V - SIDNEI DO CARMO

Matrícula: *****234

VI - JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES

Matrícula: *****081

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILBERTO SANTOS DE ANDRADE

(Fiscal) Matrícula: *****762

II - DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO

(Suplente) Matrícula:*****279

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1217 de 13 de março de 2026.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 71645091

Portaria nº 1960 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04 de janeiro de 2000.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 10, § 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, consideram-se:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

[...]

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

[...]

§ 2º Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento e Contratação referente a aquisições de materiais de consumo, o qual irá atender a esta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

I - Naslim Ananda Guzman Feitosa, Mat. *****741;

II - Mauricio Silva da Costa, Mat. *****760;

III - Manoel Nascimento Vieira, Mat. *****823;

IV - Maria Eduarda Queiroz de Araújo dos Santos, Mat. *****570;

V - Vinicius Moreira Rocha, Mat. *****178;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 3753 de 27 de agosto de 2025, bem como as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 71634038

Portaria nº 1950 de 28 de abril de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO**, CNPJ: 20.730.059/0001-42, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretora Geral: Viviana Camila Mira de Souza, Matrícula: *****828, sobProcesso nº. 0033.010748/2026-81, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2026NE000597	14/04/2026	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho 28 de Abril de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 71621978

Portaria nº 1952 de 28 de abril de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES**, CNPJ: 21.095.834/0001-06, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: JELSON FERREIRA DE FRANÇA, Matrícula: *****653, sobProcesso nº. 0033.010652/2026-12, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2026NE000598	14/04/2026	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 71623797

Portaria nº 1928 de 27 de abril de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, CNPJ: 21.075.459/0001-24, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$7.960,44 (Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Claudinei Roberto Izidoro, Matrícula: *****493, sobProcesso nº. 0033.008811/2026-19, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2026NE000552	07/04/2026	R\$ 7.960,44

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de Abril de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 71572218

Portaria nº 1933 de 27 de abril de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA**, CNPJ: 20.783.588/0001-04, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Gilmar Duarte dos Santos, Matrícula: *****753, sobProcesso nº.0033.002971/2026-54, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2026NE000553	07/04/2026	R\$5.600,00
1.500.0.00001	2953	44.90.52	2026NE000554	07/04/2026	R\$2.400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de Abril de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 71577869

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 76 de 24 de abril de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que a servidora pública Jaqueline Tomiê Fujimoto, Gerente Regional de Criminalística de São Miguel do Guaporé, encontrar-se-á em gozo de férias no período de 04/05/2026 a 13/05/2026, conforme a Portaria de férias nº 14172 de 07 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor público **Samelius Silva de Oliveira**, Perito Criminal, matrícula nº *****882, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de São Miguel do Guaporé, no período de 04/05/2026 a 13/05/2026, em virtude do afastamento da titular por motivo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 71518903

Portaria nº 69 de 15 de abril de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR Fiscal do Termo de Contrato nº 5/2026/POLITEC-GAF (71228500), que tem por objeto a **contratação de 02 (duas) inscrições** para participação das servidoras **Tatiane Franco de Medeiros Peixoto e Nicolý Cruz Corrêa** no treinamento intitulado *“Desfazimento de Bens Públicos sem Erro – Nova Norma, Casos Reais e Modelos Prontos (Versão 2026)”*, a ser realizado no período de **11 a 15 de maio de 2026**, na modalidade **online ao vivo**, por meio da plataforma **Zoom**, promovido pela empresa **CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA.**

Fiscal do contrato:

Tatiane Franco de Medeiros Peixoto, matricula 300*955**

Suplente:

Nicolý Cruz Corrêa, matrícula 300***183

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 71228868

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 160/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Pactua a desabilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) no Hospital Regional de Cacoal.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 688, de 28 de agosto de 2023 que altera a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia.

Considerando a necessidade de reorganização dos serviços de oncologia na Macrorregião II do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a desabilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) no Hospital Regional de Cacoal.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CIB nº 250, de 31 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71586053

Resolução N. 161/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Pactua a habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) da Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni (ASDACO).

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 688, de 28 de agosto de 2023 que altera a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia.

Considerando a necessidade de reorganização dos serviços de oncologia na Macrorregião II do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a Habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) da Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni (ASDACO) inscrita no CNPJ nº 06.052.929/0001-40.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71587689

Resolução N. 162/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Aprova os Planos de Trabalho de REPROGRAMAÇÃO dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho de REPROGRAMAÇÃO dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA Nº	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0005.005773/2024-18	07021/2024-16	Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra	Aquisição de mais medicamentos	R\$ 144.021,00
2	0005.002769/2024-06	07010/2024-01	Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras	Aquisição de materiais permanentes	R\$ 27.100,00
3	0005.004154/2023-25	07004/2023-04	Fundo Municipal de Saúde de Jarú	Aquisição de 1 caminhonete pick-up	R\$ 299.024,14

4	0005.002783/2024-00	07002/2024-01	Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno	Aquisição adicional material permanente à UBS Frei Silvestre	R\$ 59.480,38
---	---------------------	---------------	---	--	---------------

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71588730

Portaria nº 2233 de 23 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.001582/2026-01.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	OTÁVIO COELHO BEZERRA	*****778	FISIOTERAPEUTA	83,17
2	MÔNICA DA SILVA TEOTÔNIO	*****076	TÉC. EM LABORATÓRIO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71478451

Portaria nº 2234 de 23 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.003195/2026-00.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Unidade Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	NATALIA GONÇALVES SANTOS	*****129	MÉDICO 40H	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71481090

Portaria nº 1951 de 10 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.008031/2026-49.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Centro de Diálise Madeira Mamoré - CDMM/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANE DA SILVA LIMA UCHOA	*****716	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
2	CÉLIA MARIA LIMA TOMÉ	*****277	AUX. DE SERV. GERAIS	48
3	DAIANE BATISTA FERREIRA DE SOUZA	*****609	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
4	DANIELE DE SOUZA VIEIRA	*****072	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
5	ELIANA LIMA FEITOZA	*****729	ENFERMEIRO	48
6	GIOVANA GOMES DA SILVA	*****727	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
7	JUCICLEIA BATISTA DE SOUZA	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,03
8	LUZENIRA LIMA DA CRUZ	*****789	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
9	MANOEL HUMASSA LOPES	*****532	AUX. DE SERV. GERAIS	72
10	MARA CRISTINA DIAS DA SILVA VELOSO	*****895	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
11	MARIA JOSÉ DA SILVA	*****438	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,13
12	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	*****575	AUX. DE ENFERMAGEM	36
13	ROSILEI PEREIRA DE ASSIS SOUZA	*****462	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
14	SAMILA SOUZA DE LIMA	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71099379

Portaria nº 2005 de 14 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007442/2026-17.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
------	------	-----------	-------	-------

1	AFRANIO SERGIO FREITAS DA SILVA	*****924	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
2	ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO	*****430	AGENTE ADMINISTRATIVO	26,51
3	ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA	*****969	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
4	BENTO TORQUATO FERREIRA DA SILVA FILHO	*****456	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
5	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	*****852	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
6	CELIA MARIA ALVES DE SOUSA	*****406	AUX. EM ENFERMAGEM	36
7	CLEUDE COSTA PIRES	*****639	AGENTE ADMINISTRATIVO	84
8	FRANCISCA ROCHA NETA	*****512	AUX. EM ENFERMAGEM	84
9	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	*****212	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
10	HELMO AUGUSTO BEZERRA	*****077	AUXILIAR DE ARTIFICE	84
11	IZALITO MAGALHAES BELARMINO DA SILVA	*****803	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
12	JOAO FERREIRA DE SOUZA	*****662	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
13	JOAO NUNES DA CRUZ CASSIANO	*****495	MOTORISTA	72
14	JOSELMA DUTRA DE FREITAS	*****543	ENFERMEIRO	26,31
15	JURACY AMARAL COSTA	*****581	MOTORISTA	84
16	LAURENI PESSOA	*****488	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
17	LEONORA DE SOUZA MESSIAS	*****267	AUX. EM ENFERMAGEM	36
18	LUCICLEIA BELO VILARIM	*****578	DATILOGRAFO	96
19	MARIA MAYSA CARVALHO MONTEIRO	*****386	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
20	MARIA OLIVEIRA DA CONCEICAO	*****431	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
21	MARTA MOLINA DE SOUZA	*****757	TEC. EM CONTABILIDADE	24
22	MOACIR DE SOUZA NORMANDO	*****487	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
23	REGINALDO SILVA FRANCO	*****959	AUX. EM ENFERMAGEM	35,5
24	ROSALY FERREIRA CAMPOS	*****482	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
25	ROSANIA LIMA DA SILVA CASTRO	*****337	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71171853

Portaria nº 2045 de 14 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007449/2026-39.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRESA TUMELERO	*****364	MÉDICO	12
2	DANIELE BENVENUTTI BERGAMASCHI DE ARAUJO	*****811	MÉDICO	4,05
3	KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ	*****037	MÉDICO 20H	6
4	LIEGE NEVES DE OLIVEIRA	*****261	MÉDICO 20H	54
5	RICARDO TORRES NEGRAES	*****830	MÉDICO	24
6	TAINÁ GARCIA FERREIRA GAMA	*****731	MÉDICO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71211740

Portaria nº 2061 de 15 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.000620/2026-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AELSON LUIZ LEITE VIANA	*****318	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
2	ELY PARDO COIMBRA	*****329	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
3	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	*****263	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
4	LUANIR NASCIMENTO DA SILVA PEREIRA	*****709	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
5	MARIA RAIMUNDA COSTA DA CRUZ	*****238	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
6	MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	*****714	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	24
7	MARLUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	*****191	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	84
8	RAIMUNDO GOMES DA SILVA FILHO	*****201	AG. ADMINISTRATIVO	72
9	ROBERVAL PINHEIRO VASCONCELOS	*****338	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
10	TEREZINHA DE JESUS LIMA ALVES	*****039	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71230705

Portaria nº 2062 de 15 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.000619/2026-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FERNANDA FACINCANI MEDEIROS BEZERRA	*****046	MÉDICO 40H	47,58
2	JOÃO VICTOR PINI GURGEL DO AMARAL	*****307	MÉDICO 40H	12
3	KELVIN LUCAS PAGANINI	*****624	MÉDICO 40H	96
4	LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO	*****091	MÉDICO 40H	12
5	PAULO DE TARSO DOS SANTOS JÚNIOR	*****457	MÉDICO 40H	6
6	RAYRA MENEZES DE ALMEIDA	*****247	MÉDICO 40H	30
7	REBECA SANTOS ARAÚJO	*****623	MÉDICO 40H	17,33
8	WALLESKA KARLA DE AGUIAR E LEMES FARIA	*****056	MÉDICO 40H	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71231760

Portaria nº 2064 de 15 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007317/2026-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	*****805	AUX. DE SERV. GERAIS	48
2	DEVAIR SILVA DE SOUZA	*****730	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
3	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	*****129	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
4	EDICLEIA ALVES DOS SANTOS	*****534	AUX. DE SERV. GERAIS	24
5	EDLEUZA MAIA TAVARES	*****529	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	96
6	EVANIA MOURA GOMES	*****682	AUX. DE SERV. GERAIS	84
7	GRACIELE DE FREITAS	*****423	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96

8	IRAILDE CAMPOS DA LUZ	*****853	AUX. DE SERV. GERAIS	84
9	JAIR SIMÕES PEREIRA	*****732	AUX. DE SERV. GERAIS	84
10	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	*****398	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
11	JONAS FIRMINO DE ABREU	*****688	AUX. DE SERV. GERAIS	96
12	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	*****374	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
13	LUCIANO REIS DE PAULA	*****409	AUX. DE SERV. GERAIS	91,31
14	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	*****532	AUX. DE SERV. GERAIS	96
15	RAFAEL DERICK DE LIMA	*****780	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	85
16	ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO	*****734	AUX. DE SERV. GERAIS	96
17	SALOMÃO ANASTACIO NUNES	*****750	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
18	SERLANDI LOPES DA SILVA	*****562	AUX. DE SERV. GERAIS	48
19	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	*****838	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
20	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	*****969	AUX. DE SERV. GERAIS	60
21	VERA LUCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	*****902	AUX. DE SERV. GERAIS	11,37
22	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	*****567	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71234522

Portaria nº 2066 de 15 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007480/2026-70.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE DOS SANTOS SILVA	*****487	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,51
2	ALZIRA VIANA	*****915	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ANDREA PORTUGAL DE SOUZA	*****600	ENFERMEIRO	12
4	CARLA ALVES RÉGIO	*****225	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
6	JOSIENE PEREIRA DE SOUZA SILVA	*****929	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
7	LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	*****610	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
8	NATALI MARCIEL SILVA	*****767	ENFERMEIRO	24
9	RICHELLE FERNANDES DINIZ	*****161	ENFERMEIRO	24

10	SARA PEIXOTO DO ESPIRITO SANTOS PINTO	*****917	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
11	SUELLEN PAESANO ORTIZ	*****915	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
12	TALITA MARTINS DE BRITO	*****158	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
13	TEREZINHA MARIA DE JESUS CECATTE BENTEIO	*****774	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71235352

Portaria nº 2085 de 15 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.000294/2026-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELINETH LUCENA PAIVA COSTA	*****683	ENFERMEIRO	35,45
2	MAISA BARBOSA DENNY	*****984	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	44
3	MARIA GOMES RIBEIRO	*****409	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	39,28
4	SIDEMAR RODRIGUES HERON	*****631	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71252943

Portaria nº 2114 de 16 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.015397/2026-74.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	PAMELA DIAS DA COSTA	*****616	MÉDICO 40H	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71304760

Portaria nº 2133 de 16 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.000618/2026-00.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANIELLE TELES MOREIRA	*****225	NUTRICIONSTA	60
2	FRANCILENA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	*****929	FISIOTERAPEUTA	96
3	FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS FIGUEIREDO	*****931	ASSISTENTE SOCIAL	88
4	GLEICY MARIA SANTOS TORRES	*****369	ASSISTENTE SOCIAL	86,33
5	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	*****920	FISIOTERAPEUTA	35,29
6	MAIKE NOYA DUNDA	*****953	FISIOTERAPEUTA	28,54
7	RAFAELA SILVA BRAGA	*****406	FISIOTERAPEUTA	71,48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71320379

Portaria nº 2134 de 16 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007152/2026-73.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIEL NAGILDO DA SILVA	*****959	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	84
2	CRISTINO OLIVEIRA FERREIRA	*****085	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	72

3	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	*****667	AUX. DE SERV. GERAIS	84
4	JOSIANE PAULA DE SOUZA	*****710	ADM. HOSPITALAR	96
5	MARLUCE GONÇALVES GUEDES	*****862	AUX. DE SERV. GERAIS	12,17
6	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA	*****729	AUX. DE SERV. GERAIS	48
7	VALDISON CORSI DE LIMA	*****972	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71320986

Portaria nº 2137 de 17 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007834/2026-86.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA ADILA DE OLIVEIRA	*****513	TEC. ENFERMAGEM	32,53
2	ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO	*****142	TEC. ENFERMAGEM	96
3	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	*****633	ENFERMEIRO	96
4	ADRIANO TEJAS RAPO DA COSTA	*****230	TEC. ENFERMAGEM	84
5	ALCINEIDE MAGALHAES DE SOUZA	*****924	TEC. ENFERMAGEM	12
6	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAUJO	*****360	TEC. ENFERMAGEM	84
7	ALESSANDRA MICHELE BRAGA DE MIRANDA	*****420	TEC. ENFERMAGEM	24
8	ALICE DE SÁ TAVARES	*****810	TEC. ENFERMAGEM	60
9	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	*****067	NUTRICIONISTA	48
10	ALINE PEREIRA MARTINS	*****961	TEC. ENFERMAGEM	34,04
11	ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS	*****889	TEC. ENFERMAGEM	36
12	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	*****956	TEC. ENFERMAGEM	23,41
13	ANA PRISCILA PEREIRA DE ASSIS	*****263	TEC. ENFERMAGEM	24
14	ANDRESSA SOUZA DE LIMA	*****957	TEC. ENFERMAGEM	36
15	ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA	*****038	ENFERMEIRO	11,04
16	ANNIELLY RODRIGUES GUIDAS	*****064	ENFERMEIRO	12
17	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	*****693	TEC. ENFERMAGEM	59,37
18	CAIO PHILIP DA SILVA OJOPI	*****770	TEC. ENFERMAGEM	23,14
19	CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA	*****898	TEC. ENFERMAGEM	96

20	CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR	*****380	BIOMÉDICO	61,32
21	CLEIDE GUEDES CLEMENTE	*****659	TEC. ENFERMAGEM	60
22	CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS	*****934	TEC. ENFERMAGEM	48
23	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	*****594	TEC. ENFERMAGEM	22,24
24	DAIANA MONTEIRO TIBURCIO	*****938	TEC. ENFERMAGEM	24
25	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	*****365	TEC. ENFERMAGEM	72
26	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	*****953	TEC. ENFERMAGEM	35,13
27	DIANA RODRIGUES DA SILVA LIMA	*****233	ENFERMEIRO	24
28	DIEGO OLIVEIRA DE ARAUJO	*****945	TEC. ENFERMAGEM	71,4
29	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	*****716	TEC. ENFERMAGEM	11,01
30	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	*****761	TEC. ENFERMAGEM	96
31	ELESSANDRA SANTOS MARQUES	*****537	TEC. ENFERMAGEM	72
32	ELIZANGELA DE MEDEIROS MARTINS CARRIL VASCONCELLOS	*****162	ENFERMEIRO	60
33	ERICK XIMENES DE SOUZA	*****361	FISIOTERAPEUTA	3,53
34	FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	*****020	ENFERMEIRO	96
35	FRANCISCA DARLENE DE MATOS	*****566	TEC. ENFERMAGEM	59,01
36	FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	*****994	FISIOTERAPEUTA	96
37	GECIANE VIANA TEIXEIRA	*****986	FARMACÊUTICA	74,37
38	GIRLENE PACHECO HERMOGENES	*****541	TEC. ENFERMAGEM	96
39	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	*****681	TEC. ENFERMAGEM	47,12
40	HELENA SANTOS NOGUEIRA	*****581	TEC. ENFERMAGEM	55,36
41	HENRIQUE GALVÃO RAPCHAN VATELAVIC	*****035	ENFERMEIRO	24
42	IAGO NASCIMENTO COSTA DIAS	*****770	TEC. ENFERMAGEM	11,52
43	ISABEL MENDES VITALINO	*****578	TEC. ENFERMAGEM	71,02
44	IVANETE ALMEIDA DA SILVA LIMA	*****879	TEC. ENFERMAGEM	12
45	IZANILDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****600	TEC. ENFERMAGEM	72
46	JANAINA SOUZA BARBOSA VIEIRA	*****691	TEC. ENFERMAGEM	12
47	JANAINA TOMAZ TOLEDO	*****050	TEC. ENFERMAGEM	48
48	JANDIELE SANTOS DA SILVA	*****633	FISIOTERAPEUTA	24
49	JESSICA LIMA PAZ	*****584	TEC. ENFERMAGEM	24
50	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	*****060	ENFERMEIRO	59,28
51	JOCILENE CARVALHO DA SILVA SANTOS	*****964	TEC. ENFERMAGEM	60
52	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO PUPIKARY APURINA	*****629	ENFERMEIRO	24
53	JUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS CORTEZ	*****801	TEC. ENFERMAGEM	69,14
54	JULIANE ALMEIDA LIMA	*****860	TEC. ENFERMAGEM	72
55	JUSCEMARA NUNES CAVALHEIRO	*****569	ENFERMEIRO	36
56	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	*****903	TEC. ENFERMAGEM	84
57	KELLYNTON DA SILVA	*****590	TEC. ENFERMAGEM	12
58	KERLINY PEDRAZA MENDES	*****950	ENFERMEIRO	24

59	LEIDIANE DA SILVA SANTANA	*****116	TEC. ENFERMAGEM	96
60	LIA ARAUJO LABORDA	*****867	TEC. ENFERMAGEM	23,32
61	LUCIANA LADISLAU COSTA	*****015	TEC. ENFERMAGEM	11,36
62	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	*****944	ENFERMEIRO	12
63	MAIZA CASTRO DE OLIVEIRA ARAUJO	*****520	TEC. EM LABORATÓRIO	72
64	MARCELO DE LIMA AROUCA	*****978	FARMACÊUTICO	60
65	MARCIA PEREIRA DA SILVA	*****591	TEC. ENFERMAGEM	34,05
66	MARCIO JAMES JORGE SANTOS	*****904	ENFERMEIRO	22,13
67	MARCOS GALDINO DA SILVA	*****588	TEC. ENFERMAGEM	24
68	MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	*****587	TEC. ENFERMAGEM	60
69	MARIA DAS DORES PRESTES DE ALMEIDA	*****635	TEC. ENFERMAGEM	60
70	MARIA DAS DORES VIANA DOS SANTOS	*****077	TEC. ENFERMAGEM	48
71	MARIA DO ROSARIO LEAL DA SILVA	*****851	TEC. ENFERMAGEM	11,48
72	MARIA ELANE BRITO DO NASCIMENTO	*****201	TEC. ENFERMAGEM	60
73	MARIA ZILDA COLARES GOMES	*****902	TEC. ENFERMAGEM	24
74	MILIANNY ALVES FERNANDES VILLAR	*****887	TEC. ENFERMAGEM	36
75	NARJARA LOPES DA SILVA	*****022	TEC. ENFERMAGEM	33,54
76	NATÁLIA RAMOS PINTO DA SILVA	*****871	TEC. ENFERMAGEM	59,17
77	PAMELA CELY BRIGIDO DE SOUSA	*****932	TEC. ENFERMAGEM	10,34
78	PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	*****916	ENFERMEIRA	47,36
79	PATRICIA DA SILVA GOMES	*****259	TEC. ENFERMAGEM	60
80	PATRICIA SERRAO DE OLIVEIRA	*****496	ENFERMEIRO	96
81	PRISCILA MOTA DA SILVA	*****843	TEC. ENFERMAGEM	23,48
82	RAQUELINE DO BOM PARTO FREITAS PEREIRA	*****684	TEC. ENFERMAGEM	35,5
83	RIANE MENDONÇA DA SILVA	*****790	TEC. ENFERMAGEM	84
84	ROSELY REGINA STERING MACIEL	*****870	ENFERMEIRO	12
85	RUANA OLIVEIRA SILVA	*****896	TEC. ENFERMAGEM	36
86	SABRINA SOUZA DA SILVA	*****257	TEC. ENFERMAGEM	22,16
87	SILVANA MORAIS E SOUZA	*****730	TEC. ENFERMAGEM	24
88	SOLANGE PINHEIRO ALVES	*****906	TEC. ENFERMAGEM	60
89	SUELANE LIMA DE SOUZA	*****541	TEC. ENFERMAGEM	60
90	SUELEN RODRIGUES DA SILVA	*****661	TEC. ENFERMAGEM	96
91	TAINARA DE SOUZA BRITO	*****018	TEC. ENFERMAGEM	60
92	TANIA MARIA TRINDADE DA CRUZ	*****673	TEC. ENFERMAGEM	24
93	THAIS SHAXA PEREIRA QUEIROZ	*****594	TEC. ENFERMAGEM	84
94	THAYNNA THUANNE SOUZA FEITOSA	*****792	TEC. ENFERMAGEM	72
95	TUANE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	*****716	TEC. ENFERMAGEM	10,21
96	VALNILSON RAMOS DA SILVA	*****008	TEC. ENFERMAGEM	33,21
97	VANESSA CRISTINA DA SILVA MAZZINI	*****855	TEC. ENFERMAGEM	23,16

98	VANILDA DO AMPARO UCHOA	*****922	TEC. ENFERMAGEM	48
99	VANUSIA FRANÇA DA COSTA SOUSA	*****176	ENFERMEIRO	12
100	WALDIRENE ALMEIDA ALEXANDRE	*****490	TEC. ENFERMAGEM	36
101	WESLLEY ALLAN RODRIGUES INÁCIO	*****501	TEC. ENFERMAGEM	48
102	YASMINE TAMARA REDANA DE ALMEIDA	*****026	TEC. ENFERMAGEM	60
103	ZILANDA DA SILVA LIMA	*****631	TEC. ENFERMAGEM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71328226

Portaria nº 2228 de 23 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.004864/2026-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **COORDENAÇÃO ESTADUAL DA CENTRAL DE TRANSPLANTES DE RONDÔNIA - GCET/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BRUNA NORONHA DE MEDEIROS HECKTHEUER	*****265	ENFERMEIRO	48
2	DHYEIME THAUANA NEVES LIMA PEDROSA	*****191	ENFERMEIRO	96
3	ERIKA FERNANDA FERNANDES DA SILVA	*****161	ENFERMEIRO	96
4	ISABEL GOMES DE OLIVEIRA NEGRI	*****935	ENFERMEIRO	96
5	SUELY LIMA ARAUJO TOLEDO	*****264	ENFERMEIRO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71465500

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 184/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.013753/2026-15;

Objeto: Aquisição dos medicamentos Abemaciclibe 150mg, conforme **solicitação médica** anexada nos autos, via **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **07/05/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompraspublicas.gov.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: **R\$ 182.001,60** (cento e oitenta e dois mil um reais e sessenta centavos).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 71491573

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 185/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.012299/2026-85;

Objeto: Aquisição dos medicamentos Dupilumabe 200mg, conforme **solicitação médica** anexada nos autos, via **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **07/05/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: **R\$ 23.487,54 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 71491783

Portaria nº 2309 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0063.000623/2025-12;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (71354718);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **26/04/2026 a 24/07/2026** ao servidor(a) JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****246, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71645884

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º186/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.011804/2026-74;

Objeto: Aquisição dos medicamentos Dimesilato de Lisdexanfetamina 40mg/ml, conforme **solicitação médica** anexada nos autos, via **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

Data da sessão eletrônica: **07/05/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: **R\$ 2.205,18 (dois mil duzentos e cinco reais e dezoito centavos).**

- assinado eletronicamente -
RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 71489477

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 187/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.013291/2026-36;

Objeto: Aquisição dos medicamentos Dimesilato de Lidexanfetamina 50mg, conforme **solicitação médica** anexada nos autos, via **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **06/05/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou [https://pncp.gov.br/app/editais? q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1)

Valor da Contratação: **R\$ 2.592,00** (dois mil quinhentos e noventa e dois reais).

- assinado eletronicamente -
RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 71513787

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 188/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.012328/2026-17;

Objeto: Aquisição dos medicamentos CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5mg e BACLOFENO 10mg, conforme **solicitação médica** anexada nos autos, via **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **06/05/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou [https://pncp.gov.br/app/editais? q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1)

Valor da Contratação: **R\$ 3.121,20 (três mil cento e vinte e um reais e vinte centavos).**

- assinado eletronicamente -
RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 71514817

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº: 0036.062662/2021-07****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 106/2021/COESP/SUPEL/RO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 79 da nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, **HOMOLOGA O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 106/2021/COESP/SUPEL/RO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE DIAGNOSE POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR INSERIDAS NOS SUBGRUPOS DE DIAGNÓSTICOS POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO (CINTILOGRAFIA) CONSTANTES DA TABELA SIA/SUS, COM SEUS RESPECTIVOS LAUDOS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS REGIÕES DE SAÚDE: MADEIRA MAMORÉ E REGIÃO DO CAFÉ, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA, FORMALIZADA PELO PROCESSO ELETRÔNICO Nº.0036.062662/2021-07 , TENDO COMO INTERESSADA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.**

Credenciamento realizado em favor da empresa:

- CLINICAS MASTERPLASTICA MONTE SINAI, inscrita no CNPJ sob nº 07.230.181/0001-91.

Conforme a Ata 20ª ATA DA SESSÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 106/2021/COESP/SUPEL/RO. (71593305).

Em atendimento ao Documento SESAU-GPACC (71621713). Publique-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71665812

**TERMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.014711/2026-00**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a Contratação de serviços para viabilizar a participação de 01 (um) servidor institucional no Congresso Hospitalar 2026, a ser realizado no período de 19 a 22 de maio de 2026, no São Paulo/SP. (71112693).

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
INFORMA MARKETS LTDA	01.914.765/0001-08	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL		R\$ 4.950,00

Conforme Termo de Referência (71112693), Justificativa da contratação direta por inexigibilidade (71344416), Parecer n.º 2/2024/PGE-SESAU - SESAU (71345317), Motivação da Homologação (71344459) e Análise n.º 128/2026/SESAU-NAP (71601199). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo única da Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71626652

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90555/2025
PROCESSO Nº 0036.025786/2025-27**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de consumo Medicamentos do Grupo GRANDES VOLUMES, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	55.972.087/0001-50	2, 9, 11, 12, 15, 16 e 17	R\$ 1.590.544,30
LABORATORIOS B BRAUN SA	31.673.254/0010-95	5, 8 e 10	R\$ 775.450,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0008-80	1, 4 e 14	R\$ 1.484.987,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	13	R\$ 276.252,60
VALOR TOTAL			R\$ 4.127.233,90

No valor total de **R\$ 4.127.233,90 (quatro milhões, cento e vinte e sete mil duzentos e trinta e três reais e noventa centavos)**. Conforme o Termo de Referência (68750731), Parecer n.º 760/2026/PGE-SESAU (67547476), Instrumento Convocatório (68971334), Termo de Julgamento (71338200), Motivação da Homologação (71611966) e Análise n.º136/2026/SESAU-NAP (71627147). Publique-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71627255

ATA**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CIB/2026**

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 16h30, realiza-se a 1ª Reunião Extraordinária da CIB, de forma remota. Sra. Jeane Ribeiro de Oliveira, Secretária Executiva da CIB, inicia a reunião dando as boas-vindas ao Sr. Edilton Oliveira dos Santos, o recém nomeado Secretário de Estado da Saúde, e agradecendo a participação de todos. Sr. Edilton Oliveira dos Santos faz seus cumprimentos iniciais, estende as saudações a todos, agradece pela oportunidade e se coloca à disposição. Em seguida, Sr. Wagner Wasczuk Borges, Presidente do COSEMS, faz os cumprimentos iniciais e dá as boas-vindas ao secretário de estado, ensejando êxito na reunião. Sra. Eloia Duarte, Secretária Executiva da SESA, justifica a necessidade da realização desta reunião, tendo em vista o prazo para deliberação de todas as propostas de Emendas Parlamentares. Sra. Jeane Ribeiro informa já ter sido encaminhada para o COSEMS a pauta e faz a leitura de todas as propostas enviadas para esta CIB Extraordinária.

I. PACTUAÇÃO:1) Aprovar os Planos de Trabalho do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais. Sra. Jeane Ribeiro faz a leitura da minuta de Resolução encaminhada pela área técnica do Núcleo de Propostas Fundo a Fundo-NPFF-SESAU que contempla o município de São Miguel do Guaporé, para aquisição de um arco cirúrgico, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Guajará-Mirim, para aquisição de equipamentos para o CAPS e CER do Município de Guajará-Mirim, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); Vilhena, para aquisição de veículo 4x4, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); Porto Velho, para aquisição de ambulâncias para os distritos: Vila da Penha, Abunã, Vista Alegre do Abunã e Extrema, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais); e Porto Velho, para aquisição de ambulância de União Bandeirantes, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **II. HOMOLOGAÇÃO: 1) Homologar a Resolução Ad referendum nº 03/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 25 de março de 2026, que aprova por *Ad Referendum* a proposta nº 36000762124202600, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), Incremento ao Custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde - PAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2743965, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 2370, Bairro Centro, no município de Santa Luzia d'Oeste; **HOMOLOGADA. 2) Homologar a Resolução Ad referendum nº 04/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 25 de março de 2026, que aprova por *Ad Referendum* a proposta nº 36000749475202600, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), Incremento da Alta e Média Complexidade - MAC, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2743965, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 2370, Bairro Centro, no município de Santa Luzia d'Oeste; **HOMOLOGADA. 3) Homologar a Resolução Ad referendum nº 05/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 25 de março de 2026, que aprova por *Ad Referendum* a proposta nº 11811613000126001, Emenda Parlamentar nº 42720005, no valor de R\$ 599.878,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais), aquisição de equipamentos e material permanente, visando ao Hospital Municipal Maria Verli Pinheiro, CNES nº 2679191, localizado na Rua Sebastião Cherubim Barbosa, nº 2000, Bairro Centro, CEP 76950-00, no município de Santa Luzia d'Oeste; **HOMOLOGADA. 4) Homologar a Resolução Ad referendum nº 06/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 25 de março de 2026, que aprova por *Ad Referendum* a proposta nº 11811613000126002, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R\$ 350.372,00 (trezentos e cinquenta mil e trezentos e setenta e dois Reais), aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender a Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Amauri José da Rocha, CNES nº 2743574, localizado na Rua 07 de Setembro, Bairro Centro, CEP 76950-00, no município de Santa Luzia d'Oeste; **HOMOLOGADA. 5) Homologar a Resolução Ad referendum nº 07/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 25 de março de 2026, que aprova por *Ad Referendum* a proposta nº 36000749667202600, Emenda Parlamentar nº 45570006, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), Incremento da Alta e Média complexidade - MAC, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2743965, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 2370, Bairro Centro, no município de Santa Luzia d'Oeste; **HOMOLOGADA. 6) Homologar a Resolução Ad referendum nº 08/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 25 de março de 2026, que aprova por *Ad Referendum* a proposta nº 36000762207202600, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), Incremento ao Custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde - PAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2743965, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 2370, Bairro Centro, no município de Santa Luzia d'Oeste; **HOMOLOGADA. 7) Homologar a Resolução Ad referendum nº**

09/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de março de 2026, que aprova por *Ad Referendum* a proposta nº 36000762225202600, Emenda Parlamentar nº 43310002, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), Incremento ao Custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde - PAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2743965, localizado na Rua 07 de Setembro, nº 2370, Bairro Centro, no município de Santa Luzia d'Oeste; **HOMOLOGADA. 8) Homologar a Resolução Ad referendum nº 10/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 25 de março de 2026, que aprova por *Ad Referendum* a proposta nº 36000773688202600, Emenda Parlamentar nº 60060001, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), Incremento ao Custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde - PAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2743965, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 2370, Bairro Centro, no município de Santa Luzia d'Oeste; **HOMOLOGADA. 9) Homologar a Resolução Ad referendum nº 11/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 25 de março de 2026, que aprova por *Ad Referendum* a proposta nº 63000773614202600, proveniente de Programa, no valor de R\$ 657.000,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil Reais), Incremento da Alta e Média complexidade - MAC, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2743965, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 2370, Bairro Centro, no município de Santa Luzia d'Oeste. **HOMOLOGADA. 10) Homologar a Resolução Ad referendum nº 12/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 26 de março de 2026, que aprova *Ad Referendum* a Proposta nº 07851282000126002, Emenda Parlamentar nº 42720004, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para aquisição de um aparelho de Raio X - Fixo Digital, visando atender a Unidade de Pronto Atendimento Dra Lucí Emiko Kitamura, CNES nº 0797499, localizada na Av Recife, Centro, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura; **HOMOLOGADA. 11) Homologar a Resolução Ad referendum nº 13/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 26 de março de 2026, que aprova *Ad Referendum* a Proposta nº 07851282000126003, Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R\$ 531.380,00 (Quinhentos e trinta e um mil e trezentos e oitenta reais), visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá, nº 55, Bairro Centro, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura; **HOMOLOGADA. 12) Homologar a Resolução Ad referendum nº 14/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 26 de março de 2026, que aprova *Ad Referendum* a Proposta nº 36000745866202600, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), Incremento de Média e Alta complexidade - MAC, visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá, nº 55, Bairro Centro, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura; **HOMOLOGADA. 13) Homologar a Resolução Ad referendum nº 15/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 26 de março de 2026, que aprova *Ad Referendum* a Proposta nº 36000745872202600, Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R\$ 863.000,00 (Oitocentos e sessenta e três mil reais), Incremento de Média e Alta complexidade - MAC visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá, nº 55, Bairro Centro, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura; **HOMOLOGADA. 14) Homologar a Resolução Ad referendum nº 16/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 26 de março de 2026, que aprova *Ad Referendum* a Proposta nº 36000745874202600, Emenda Parlamentar nº 44260008, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), Incremento de Média e Alta complexidade - MAC, para a realização de procedimentos clínicos no Centro de Reabilitação Municipal Dr. Francisco Pinheiro, CNES nº 7217765, localizado na Rua Rio Madeira, nº 3971, Bairro Planalto, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura; **HOMOLOGADA. 15) Homologar a Resolução Ad referendum nº 17/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 26 de março de 2026, que aprova *Ad Referendum* a Proposta nº 36000745877202600, Emenda Parlamentar nº 40920002, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), Incremento de Média e Alta complexidade - MAC, para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá, nº 55, Bairro Centro, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura. **HOMOLOGADA. 16) Homologar a Resolução Ad referendum nº 18/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 26 de março de 2026, que aprova *Ad Referendum* a Proposta nº 36000769126202600, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), Incremento de Média e Alta complexidade - MAC, para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá, nº 55, Bairro Centro, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura. **HOMOLOGADA. 17) Homologar a Resolução Ad referendum nº 19/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 26 de março de 2026, que aprova *Ad Referendum* a Proposta nº 63000745411202600, Programa - Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde, recursos oriundos da Portaria nº 10.169 - Parcela Suplementar - FNS, no valor total de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) sendo o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para Custeio de outras ações da Média e Alta complexidade, e R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para a Rede Alyne, visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá, nº 55, Bairro Centro, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura; **HOMOLOGADA. 18) Homologar a Resolução Ad referendum nº**

20/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 26 de março de 2026, que aprova *Ad Referendum* a Proposta nº 63000747558202600, Programa - Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde, recursos oriundos da Portaria nº 10.169 - Parcela Suplementar - FNS, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) sendo R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para custeio de outras ações da média e alta complexidade, e R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para a Rede Alyne, visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá, nº 55, Bairro Centro, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura; **HOMOLOGADA. 19) Homologar a Resolução Ad referendum nº 21/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 26 de março de 2026, que aprova *Ad Referendum* a Proposta nº 36000775643202600, Emenda Parlamentar nº 71230004, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), Incremento de Média e Alta complexidade - MAC, sendo o valor de R\$ 2.450.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), para a realização de Procedimentos Clínicos visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá, nº 55, Bairro Centro, CEP 76940-000, e o valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais) para o Centro de Reabilitação Municipal Dr. Francisco Pinheiro, CNES nº 7217765, localizado na Rua Rio Madeira, nº 3971, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura; **HOMOLOGADA. 20) Homologar a Resolução Ad referendum nº 22/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 26 de março de 2026, que aprova *Ad Referendum* a Proposta nº 36000775633202600, Emenda Parlamentar nº 71230004, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), Incremento de Média e Alta Complexidade - MAC, Programa Agora tem Especialista, para realizar a Oferta de Cuidado Integrado - OCI em Oftalmologia, no Centro de Especialidades Médicas Marinha Andrade Rocha, CNES nº 5484499, localizado na Rua Tocantins, nº 3990, Bairro Planalto, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura; **HOMOLOGADA. 21) Homologar a Resolução Ad referendum nº 23/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 26 de março de 2026, que aprova *Ad Referendum* a Proposta nº 36000775582202600, Emenda Parlamentar nº 71230004, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), Incremento de Média e Alta complexidade - MAC, para realização de partos e nascimento de baixo risco no Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES 2495228, localizado na Av. Cuiabá, nº 55, Bairro Centro, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura; **HOMOLOGADA. 22) Homologar a Resolução Ad referendum nº 24/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 26 de março de 2026, que aprova *Ad Referendum* a Proposta nº 36000775471202600, Emenda Parlamentar nº 71230004, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), Incremento de Média e Alta complexidade - MAC, sendo R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) para a realização de outras ações da Média e Alta complexidade no Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá, nº 55, Bairro Centro, CEP 76940-000, o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para a Rede de Urgência e Emergência visando atender a Unidade de Pronto Atendimento-UPA Dra Luci Emiko Kitamura, CNES nº 0797499, localizado na Av. Recife, Bairro Centro, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura; **HOMOLOGADA. 23) Homologar a Resolução Ad referendum nº 25/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 26 de março de 2026, que aprova *Ad Referendum* a Proposta nº 36000745860202600, Emenda Parlamentar nº 44860006, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), Incremento ao Piso da Atenção Primária a Saúde - PAP, sendo o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para apoio às Políticas de Atenção ao Envelhecimento e à Saúde da Pessoa Idosa, e o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para a Atenção Integral à Saúde da Mulher, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizada na Rua Rio Madeira, nº 4039, Bairro Centro, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura; **HOMOLOGADA. 24) Homologar a Resolução Ad referendum nº 26/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 26 de março de 2026, que aprova *Ad Referendum* a Proposta nº 07851282000126004, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R\$ 399.930,00 (Trezentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta reais), aquisição de equipamento e material permanente contemplando a Unidade Básica de Saúde Albert Sabin, CNES nº 5767970, localizada na Av. Florianópolis, Bairro Centro, Unidade Básica de Saúde José Ferreira Martins, CNES nº 7437064, localizado na Rua Barão de Melgaço, Bairro Planalto e Unidade Básica de Saúde Maria de Lurdes Ferreira Rocha, CNES nº 2495198, localizada na Av. Cecilia Meireles, Bairro Cidade Alta, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura; **HOMOLOGADA. 25) Homologar a Resolução Ad referendum nº 28/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 26 de março de 2026, que aprova *Ad Referendum* adesão ao Programa de Atenção Domiciliar a Pessoa Idosa - Padi, no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); definir critérios para o repasse de incentivo financeiro adicional a equipe Multiprofissional - eMulti, no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS. Portaria GM/MS Nº 9.584, de 22 de dezembro de 2025 do Ministério da Saúde, AMPL.2026.000001993, INE da Equipe 0002506645 eMulti Complementar, no município de Rolim de Moura. **HOMOLOGADA. 26) Homologar a Resolução Ad referendum nº 02/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** de 25 de março de 2026, que aprova a Proposta nº 11876352000126002, Emenda Parlamentar nº 40920004, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para aquisição de material permanente, visando atender o Hospital Municipal Dr. Jorge Ernesto

Simon Cuellar, CNES nº 2807084, localizado na Rua Boava, Centro, CEP 76.889-000, no município de Cacaulândia; **HOMOLOGADA. 27) Homologar a Resolução Ad referendum nº 03/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** de 25 de março de 2026, que aprova a Proposta nº 36000761866202600, Emenda Parlamentar nº 43310002, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para Incremento de Custeio das Ações do Piso de Atenção Primária - PAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacaulândia, CNES nº 6897215, localizada na Rua Boava, Centro, CEP 76.889-000, no município de Cacaulândia; **HOMOLOGADA. 28) Homologar a Resolução Ad referendum nº 04/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** de 25 de março de 2026, que aprova a Proposta nº 11876352000126001, Emenda Parlamentar nº 45570008, no valor de R\$ 65.244,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais), para aquisição de material permanente para Saúde Bucal, visando atender a Unidade Básica de Saúde ESF Urbano, CNES nº 6139469, localizada na Rua Boava, Centro, CEP 76.889-000, no município de Cacaulândia; **HOMOLOGADA. 29) Homologar a Resolução Ad referendum nº 05/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** de 25 de março de 2026, que aprova a Proposta nº 36000761792202600, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para Incremento de Custeio das Ações do Piso de Atenção Primária - PAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6897215, localizada na Rua Boava, Centro, CEP 76.889-000, no município de Cacaulândia; **HOMOLOGADA. 30) Homologar a Resolução Ad referendum nº 06/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** de 25 de março de 2026, que aprova a Proposta nº 36000764315202600, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para Incremento de Custeio das Ações do Piso de Atenção Primária - PAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6897215, localizada na Rua Boava, Centro, CEP 76.889-000, no município de Cacaulândia; **HOMOLOGADA. 31) Homologar a Resolução Ad referendum nº 07/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** de 25 de março de 2026, que aprova a Proposta nº 36000744128202600, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor de R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade - MAC, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6897215, localizada na Rua Boava, Centro, CEP 76.889-000, no município de Cacaulândia; **HOMOLOGADA. 32) Homologar a Resolução Ad referendum nº 08/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** de 25 de março de 2026, que aprova a Proposta nº 36000761906202600, Emenda Parlamentar nº 6897215, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade - MAC, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6897215, localizada na Rua Boava, Centro, CEP 76.889-000, no município de Cacaulândia; **HOMOLOGADA. 33) Homologar a Resolução Ad referendum nº 09/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** de 25 de março de 2026, que aprova a Proposta nº 36000773145202600, Emenda Parlamentar nº 71230004, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade - MAC, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6897215, localizada na Rua Boava, Centro, CEP 76.889-000, no município de Cacaulândia; **HOMOLOGADA. 34) Homologar a Resolução Ad referendum nº 10/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** de 25 de março de 2026, que aprova a Proposta nº 36000773203202600, Emenda Parlamentar nº 6897215, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade - MAC, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6897215, localizada na Rua Boava, Centro, CEP 76.889-000, no município de Cacaulândia; **HOMOLOGADA. 35) Homologar a Resolução Ad referendum nº 11/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** de 25 de março de 2026, que aprova a Proposta nº 36000773391202600, Emenda Parlamentar nº 60060001, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para Incremento de Custeio do Piso do Piso de Atenção Primária - PAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6897215, localizada na Rua Boava, Centro, CEP 76.889-000, no município de Cacaulândia; **HOMOLOGADA. 36) Homologar a Resolução Ad referendum nº 12/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** de 25 de março de 2026, que aprova a Proposta nº 36000773351202600, Emenda Parlamentar nº 60060001, no valor de R\$ 257.192,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e cento e noventa e dois reais), para Incremento de Custeio do Piso do Piso de Atenção Primária - PAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6897215, localizada na Rua Boava, Centro, CEP 76.889-000, no município de Cacaulândia. **HOMOLOGADA. 37) Homologar a Resolução Ad referendum nº 13/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** de 25 de março de 2026, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo do município de Cujubim. **HOMOLOGADA. 38) Homologar a Resolução Ad referendum nº 14/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** de 25 de março de 2026, que aprova a Proposta nº 11876352000126003/2026, Emenda Parlamentar nº 42720004, no valor de R\$ 397.999,00 (Trezentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e nove reais), para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Hospital Municipal Dr. Jorge Ernesto Simon Cuellar, CNES nº 2807084, localizado na Rua João Boava, Setor 1, CEP: 76889-000, no município de Cacaulândia. **HOMOLOGADA.** Finalizando, Sr. Edilton Oliveira dos Santos parabeniza a todos pelo comprometimento. Sra. Eloia Duarte fala sobre caminhar juntos para fortalecer o

SUS, e agradece às Sras. Jeane Ribeiro e Cristina Mabel, Secretária Executiva do COSEMS. Sr. Wagner Wasczuk agradece em nome do COSEMS e diz que os secretários de saúde estão sempre à disposição. Nada mais a acrescentar, finaliza-se a 1ª Reunião Extraordinária da CIB.

Porto Velho, 26 de março de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO
Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 70606203

AVISO

Em atenção a Justificativa para Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU), em cumprimento aos princípios da transparência e da boa gestão, informa que foi elaborada a justificativa (ID 71491450) para a alteração na ordem cronológica de pagamentos do contrato - **Termo de Contrato** nº 0540/SESAU/PGE/2023(0039680253), cujo objeto é a prestação de Serviços e Procedimentos Complementares da Tabela SIGTAP/SUS, que atuem na área de Unidade de Terapia Intensiva - UTI (Neonatal, Pediátrico e Adulto) e Cuidados Intermediários UCI Convencional e Canguru (UCINCo e UCINCa), de forma complementar, visando atender os usuários do SUS em todo Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses.

O documento pode ser encontrado através da Justificativa (ID 71491450). Ressaltamos que a mesma encontra-se disponível para consulta pública e detalha as razões que motivaram a necessidade de priorizar alguns pagamentos em detrimento de outros.

Essa medida excepcional foi adotada visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela empresa e evitar o comprometimento da integridade de suas operações, considerando o risco iminente de descontinuidade da prestação de serviços de saúde pública de alta relevância e o cumprimento da missão institucional.

A SESAU ressalta a importância da transparência nesse processo e disponibiliza o documento para que a sociedade possa acompanhar e compreender as razões que levaram à tomada dessa decisão.

Para mais informações, os interessados que tomem conhecimento e queiram ter acesso ao referido documento, que acessem o Site SEI https://sei.sistemas.ro.gov.br/sip/login.php?sigla_orgao_sistema=RO&sigla_sistema=SEI ou entrem em contato com a Gerência de Contratos - SESAU-GECONT, localizada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 71491565

Portaria nº 2335 de 29 de abril de 2026

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51 de 18 de março de 2025.

Considerando o teor do processo SEI nº 0036.016483/2026-02;

Considerando a Portaria de Férias Id. (71699977).

RESOLVE:

Art.1º - CONVALIDAR a interrupção do gozo de férias, por motivo de interesse público, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, do servidor FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula nº *****941, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 71700431

Portaria nº 2336 de 29 de abril de 2026

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51 de 18 de março de 2025.

Considerando o teor do processo SEI nº 0036.016483/2026-02;
Considerando a Portaria de Férias Id. (71702257).

RESOLVE:

Art.1º - CONVALIDAR a interrupção do gozo de férias, por motivo de interesse público, no período de 15/07/2025 a 24/07/2025 e no período de 01/09/2025 a 10/09/2025, do servidor FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula nº *****941, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 71702300

Portaria nº 2313 de 28 de abril de 2026

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51 de 18 de março de 2025.

Considerando o teor do processo SEI nº 0036.018092/2026-14;

RESOLVE:

Art.1º - CONVALIDAR a interrupção do gozo de férias, por motivo de interesse público, no período de 15/01/2026 a 24/01/2026, do servidor **DENIS ANDRESSON COSTA MACIEL**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, matrícula nº *****544, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2026, anteriormente remarcadas pela Portaria de férias nº 4877 de 18 de março de 2026, no período de 05/01/2026 a 24/01/2026, a ser usufruído em 04/05/2026 a 13/05/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 71657461

Resolução N. 116/2026/SESAUCIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 091 "Ad Referendum"/2026/SESAUCIB de 31 de março, que homologa a Resolução ad referendum N. 002/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 360007633962202600, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), Incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 09/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

Considerando a Proposta nº 360007633962202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 091 "Ad Referendum"/2026/SESAUCIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 002/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 360007633962202600, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), Incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Resolução N. 117/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 092 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 003/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 36000763310202600, Emenda Parlamentar nº 92240003 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), Incremento ao custeio de Serviços da Atenção Especializada da Média e Alta Complexidade (MAC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 04/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

Considerando a Proposta nº 36000763310202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 092 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 003/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 36000763310202600, Emenda Parlamentar nº 92240003 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), Incremento ao custeio de Serviços da Atenção Especializada da Média e Alta Complexidade (MAC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, localizada na Travessa Copaíba, nº 2558, Centro, CEP 76.898-000, no município de Governador Jorge Teixeira.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71269585

Resolução N. 118/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 093 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 004/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 36000763360202600, Emenda Parlamentar nº 42720007 no valor de R\$ 14.268,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais), incremento ao custeio de Serviços da Atenção Especializada da Média e Alta Complexidade (MAC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 05/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

Considerando a Proposta nº 36000763360202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 093 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 004/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº

36000763360202600, Emenda Parlamentar nº 42720007 no valor de R\$ 14.268,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais), incremento ao custeio de Serviços da Atenção Especializada da Média e Alta Complexidade (MAC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº6847595, localizada na Travessa Copaíba, nº 2558, Centro, CEP 76.898-000, no município de Governador Jorge Teixeira.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71269704

Resolução N. 119/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 094 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 005/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 36000775364202600, Emenda Parlamentar nº 43310002 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 06/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

Considerando a Proposta nº 36000775364202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 094 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 005/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 36000775364202600, Emenda Parlamentar nº 43310002 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, localizada na Travessa Copaíba, nº 2558, Centro, CEP 76.898-000, no município de Governador Jorge Teixeira.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71269709

Resolução N. 120/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 095 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 006/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 36000775448202600, Emenda Parlamentar nº 37060001 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 08/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

Considerando a Proposta nº 36000775448202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 095 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 006/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 36000775448202600, Emenda Parlamentar nº 37060001 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, localizada na Travessa Copaíba, nº 2558, Centro, CEP 76.898-000, no município de Governador Jorge Teixeira.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71632163

Resolução N. 121/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 096 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 007/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 36000775008202600, Emenda Parlamentar nº 60060001 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 07/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

Considerando a Proposta nº 36000775008202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 096 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 007/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 36000775008202600, Emenda Parlamentar nº 60060001 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, localizada na Travessa Copaíba, nº 2558, Centro, CEP 76.898-000, no município de Governador Jorge Teixeira.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71269735

Resolução N. 122/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 097 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 008/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 11502951000126002, Emenda Parlamentar nº 40920003 (PAP), no valor de R\$ 714.428,00 (setecentos e quatorze mil e quatrocentos e vinte e oito reais),

visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Ivanício Joaquim de Santana, CNES nº 9005234, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 11/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

Considerando a Proposta nº 11502951000126002.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 097 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 31 de março, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 008/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de março, que aprova a Proposta nº 11502951000126002, Emenda Parlamentar nº 40920003 (PAP), no valor de R\$ 714.428,00 (setecentos e quatorze mil e quatrocentos e vinte oito reais), visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Ivanício Joaquim de Santana, CNES nº 9005234, localizada na Rua Castanheira - Esquina com a Maracatiara, s/n, Centro, CEP 76.898 000, no município de Governador Jorge Teixeira.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71269745

Resolução N. 123/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 098 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 009/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000766426202600, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade, material de consumo para procedimentos cirúrgicos, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 08/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 36000766426202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 098 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 009/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000766426202600, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade, material de consumo para procedimentos cirúrgicos, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 1905, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP 76916-000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71269759

Resolução N. 124/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 099 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 010/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000766693202600, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade - Procedimento clínico - serviços de tecnologia da informação e comunicacao - Pessoa Juridica, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 09/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 36000766693202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 099 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 010/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000766693202600, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade - Procedimento clínico - serviços de tecnologia da informação e comunicacao - Pessoa Juridica, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 1905, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP 76916-000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71271382

Resolução N. 125/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 100 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 011/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000767802202600, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade - Procedimentos clínicos - material de consumo, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 010/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 36000767802202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 100 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 011/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº

36000767802202600, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade - Procedimentos clínicos - material de consumo, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 1905, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP 76916-000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71271487

Resolução N. 126/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 101 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 012/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000766530202600, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade - Procedimentos clínicos - material de consumo, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 011/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 36000766530202600

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 101 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 012/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000766530202600, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade - Procedimentos clínicos - material de consumo, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 1905, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP 76916-000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71271493

Resolução N. 127/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 102 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 013/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 90846026001, Emenda Parlamentar nº 43600009, no valor de R\$ 899.850,00 (oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), para construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, localizada no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores

Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 012/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº90846026001.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 102 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 013/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 90846026001, Emenda Parlamentar nº 43600009, no valor de R\$ 899.850,00 (oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), para construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, localizada na Rua Otávio Rodrigues de Matos, s/n, Centro, CEP 76916-000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71271523

Resolução N. 128/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 103 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 014/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 08460326000126001, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R\$ R\$ 399.986,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais), para reforma de Unidade Básica de Saúde José Javarini, CNES nº 2496801, localizada no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 013/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 08460326000126001

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 103 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 014/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 08460326000126001, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R\$ R\$ 399.986,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais), para reforma de Unidade Básica de Saúde José Javarini, CNES nº 2496801, localizada na Rua José Javarini, nº 960, na Vila Bandeira Branca no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71271607

Resolução N. 129/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 104 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 015/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 08460326000126005, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R\$ 388.283,00 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e três reais), para reforma de Unidade Básica de Saúde Vila Camargo, CNES nº

2497530, localizada na 2 Linha, Zona Rural, no município de Presidente Médici .

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 014/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.
Considerando a Proposta nº 08460326000126005.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 104 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução N. 104 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 015/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 08460326000126005, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R\$ 388.283,00 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e três reais), para reforma de Unidade Básica de Saúde Vila Camargo, CNES nº 2497530, localizada na 2 LINHA, Zona Rural no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71271613

Resolução N. 130/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 105 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 016/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000769635202600, Emenda Parlamentar nº 43310002, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ser utilizado em atividades no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - Outros Serviços de Pessoa Jurídica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizada no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 015/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.
Considerando a Proposta nº 36000769635202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 105 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 016/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000769635202600, Emenda Parlamentar nº 43310002, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ser utilizado em atividades no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - Outros Serviços de Pessoa Jurídica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizada na Rua Independência, nº 2478, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP 76916-000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71271623

Resolução N. 131/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 01 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 106 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 017/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000769641202600, Emenda Parlamentar nº 43310002, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ser utilizado no apoio logístico para visitas domiciliares (combustível, manutenção de veículos, aquisição de kits para visitas) - material de consumo e criação de canal de comunicação direta com os usuários - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizada no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 016/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 36000769641202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 106 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 017/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000769641202600, Emenda Parlamentar nº 43310002, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ser utilizado no apoio logístico para visitas domiciliares (combustível, manutenção de veículos, aquisição de kits para visitas) - material de consumo e criação de canal de comunicação direta com os usuários - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizada na Rua Independência, nº 2478, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP 76916-000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71302170

Resolução N. 132/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 107 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 018/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000765174202600, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), para ser utilizado nas atividades de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - material de consumo, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizada no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 017/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 36000765174202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 107 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 018/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 36000765174202600, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil

reais), para ser utilizado nas atividades de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - material de consumo, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizada na Rua Independência, nº 2478, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP 76916 000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71302225

Resolução N. 133/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 108 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 019/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 08460326000126004, Emenda Parlamentar nº 42720005, no valor R\$ 499.948,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais), para aquisição de equipamentos permanentes, visando atender o Hospital Municipal Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 018/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

Considerando a Proposta nº 8460326000126004.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 108 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 019/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 08460326000126004, Emenda Parlamentar nº 42720005, no valor R\$ 499.948,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais), para aquisição de equipamentos permanentes, visando atender o Hospital Municipal Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 1905, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP 76916 000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71302429

Resolução N. 134/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 109 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 020/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 663000771931202600, recurso de Programa de Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde - (MAC), Portaria nº 10.169, Parcela Suplementar, no valor de R\$ 2.647.920,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte reais), Programa Agora Tem Especialista/Componente Cirúrgico - outras cirurgias - material de consumo, Custeio de outras Ações da Média e Alta Complexidade/Média Complexidade - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, visando atender o Hospital e

Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 019/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.
Considerando a Proposta nº 63000771931202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 109 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 020/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 663000771931202600, recurso de Programa de Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde - (MAC), Portaria nº 10.169, Parcela Suplementar, no valor de R\$ 2.647.920,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte reais), Programa Agora Tem Especialista/Componente Cirúrgico - outras cirurgias - material de consumo, Custeio de outras Ações da Média e Alta Complexidade/Média Complexidade - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 1905, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP 76916-000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71302518

Resolução N. 135/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 110 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 021/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 63000771788202600, recurso de Programa Custeio da Atenção Primária à Saúde (PAP), Portaria nº 10.169, Parcela Suplementar no valor R\$ 5.630.752,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta mil e setecentos e cinquenta e dois reais), recurso destinado à contratação de serviços, para Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - Outras Ações e Estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizada no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 019/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.
Considerando a Proposta nº 63000771931202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 110 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 021/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 63000771788202600, recurso de Programa Custeio da Atenção Primária à Saúde (PAP), Portaria nº 10.169, Parcela Suplementar no valor R\$ 5.630.752,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta mil e setecentos e cinquenta e dois reais), recurso destinado à contratação de serviços, para Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - Outras Ações e Estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizada na Rua Independência, nº 2478, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP 76916-000, no município de Presidente Médici.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71302582

Resolução N. 136/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 111 "Ad Referendum/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 022/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 11502951000126001, Emenda Parlamentar n.º 42720002 (PAP), no valor de R\$ 719.582,00 (setecentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta e dois reais), para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, veículo micro-ônibus Urbano, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução de nº 10/2026 de 25 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

Considerando a Proposta nº11502951000126001.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 111 "Ad Referendum/2026/SESAU-CIB de 01 de abril, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 022/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de abril, que aprova a Proposta nº 11502951000126001, Emenda Parlamentar n.º 42720002 (PAP), no valor de R\$ 719.582,00 (setecentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta e dois reais), para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, veículo micro-ônibus Urbano, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, Travessa Copaíba, n.º 2558, Centro, CEP 76.898-000, no município de Governador Jorge Teixeira.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71302636

Resolução N. 137/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 112 "Ad Referendum/2026/SESAU-CIB de 07 de abril, que Convalida o cronograma das Unidades Móveis de Atendimento Especializado de Saúde da Mulher e Oftalmologia - Modalidade 3 do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução CIR/Madeira Mamoré nº 111, de 03 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CIR/Central e Vale do Guaporé nº 210, de 04 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CIR/Vale do Jamari nº 122, de 04 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CIR/Café nº 127, de 06 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CIR/Zona da Mata nº 143, de 06 de novembro de 2025;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que Dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando as reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho da Política Nacional da Atenção Especializada - GT PNAES de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução N. 112 "Ad Referendum/2026/SESAU-CIB de 07 de abril, que convalida o cronograma das Unidades Móveis de Atendimento Especializado de Saúde da Mulher e Oftalmologia - Modalidade 3 do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do estado de Rondônia, conforme quadro abaixo.

Unidade Móvel de Atendimento Especializado	Município	Data
Saúde da Mulher	Porto Velho	17/10/2025 a 02/12/2025
	Ji-Paraná	12/12/2025 a 23/01/2026
	Cacoal	30/01/2026 a 08/03/2026
	Vilhena	Início: 13/03/2026 Previsão de Término a ser definida pelo Ministério da Saúde
Oftalmologia	Ariquemes	12/12/2025 a 25/01/2026
	Porto Velho	02/02/2026 a 27/03/2026

Art. 2º O cronograma acima listado foi definido pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71302682

Resolução N. 138/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 113 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 07 de abril, que aprova o pleito de alteração do percentual de complementação federal por procedimento no âmbito do Componente Cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, de acordo com o artigo 9º da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, combinado com o artigo 7º da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que será referência para o Componente Cirúrgico, para o Componente Crédito Financeiro de acordo com o parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GM/MS nº 7.307 de 25 de junho de 2025 e para o Componente Ressarcimento ao SUS, de acordo com o inciso II do artigo 10º da Portaria Conjunta MS/AGU nº 7.702, de 28 julho de 2025, e para o Componente prestação de serviços especializado em caráter complementar - Modalidades 1, 2 e 3, e altera atributos de Procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, (Tabela de Procedimentos do SUS) e dá outras providências;

Considerando o Ofício Circular nº 45/2026/CGPPQAE/DEEQAE/SAES/MS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 13 de maio de 2025, que consolida as normas referentes às tabelas diferenciadas de remuneração de serviços complementares à Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando as reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho da Política Nacional da Atenção Especializada - GT PNAES de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução N. 113 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 07 de abril, que aprova o pleito de alteração do percentual de complementação federal por procedimento no âmbito do Componente Cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do estado de Rondônia, conforme anexo I.

Art. 2º Vale ressaltar que o pleito será acompanhado de um ofício da CIB/RO a qual contextualiza o motivo do pedido.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

ANEXO I - PROCEDIMENTOS DO ROL DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS - COMPONENTE CIRÚRGICO QUE RONDÔNIA SOLICITA EQUIPARAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO

Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Z1r5Fkj5qSLJ-qW0odhETRP9xkfjfo0K/edit?gid=1792836226#gid=1792836226>

Protocolo 71302732

Resolução N. 139/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 114 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 07 de abril, que aprova o cronograma de 2026 das Unidades Móveis de Atendimento Especializado de Saúde da Mulher - Modalidade 3 do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução CIR/Madeira Mamoré nº 111, de 03 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CIR/Central e Vale do Guaporé nº 210, de 04 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CIR/Vale do Jamari nº 122, de 04 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CIR/Café nº 127, de 06 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CIR/Zona da Mata nº 143, de 06 de novembro de 2025;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que Dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando as reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho da Política Nacional da Atenção Especializada - GT PNAES de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução N. 114 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 07 de abril, que aprova o cronograma das Unidades Móveis de Atendimento Especializado de Saúde da Mulher - Modalidade 3 do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do estado de Rondônia, conforme quadro abaixo.

Unidade Móvel de Atendimento Especializado	Município	Data (Previsão)	Abrangência
Saúde da Mulher	Pimenta Bueno	Maio-Junho	Regiões de Saúde Café e Zona da Mata
	Seringueiras	Junho-Julho	Região de Saúde Vale do Guaporé
	Ouro Preto do Oeste	Julho-Agosto	Região de Saúde Central
	Ariquemes	Agosto-Setembro	Região de Saúde Vale do Jamari
	Guajará-Mirim	Setembro-Outubro	Guajará-Mirim e Nova Mamoré

Art. 2º A previsão de datas pode mudar de acordo com as necessidades regionais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71302779

Resolução N. 140/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução N. 115 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 10 de abril, que aprova a solicitação de prorrogação do prazo de execução das ações da Carreta de Saúde da Mulher até 30 de abril de 2026, visando ampliar o acesso da população feminina aos serviços de saúde especializados.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e Articulação Interfederativa e dá outras providências e;

Considerando o Ofício nº 050/2026/ASTEC/SEMUS, de 06 de abril de 2026, que apresenta os quantitativos de demanda reprimida regional (Vilhena e Cone Sul) para procedimentos da Carreta de Saúde da Mulher e solicita Resolução ad referendum da CIB;

Considerando o Ofício nº 054/2026/ASTEC/SEMUS Vilhena/RO, 08 de abril de 2026 que subsidia ao Ofício nº 050/2026/ASTEC/SEMUS; que apresenta a demanda reprimida total da regional do Cone Sul de 2.711 (dois mil setecentos e onze) procedimentos, sendo 2.539 (dois mil quinhentos e trinta e nove) referentes ao município Sede de Vilhena e 172 (cento e setenta e dois) aos demais municípios do Cone Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução N. 115 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 10 de abril, que aprova a solicitação de prorrogação do prazo de execução das ações da Carreta de Saúde da Mulher até 30 de abril de 2026, visando ampliar o acesso da população feminina aos serviços de saúde especializados.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71302823

Resolução N. 141/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 006/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 07 de abril, que aprova a atualização do Plano de Transporte Sanitário Eletivo do município de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando Resolução nº 025/2026 de 06 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 006/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 07 de abril de 2026, que aprova a atualização do Plano de Transporte Sanitário Eletivo do município de Alvorada do Oeste.

Fábio Júlio Perondi Silva
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Resolução N. 156/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 18/2026 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a aplicação de recursos oriundos de Transferências Especiais - Emenda Parlamentar nº 41730005, no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes (cadeiras odontológicas completas), destinados às Unidades Básicas de Saúde do município de Cacoal.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *ad referendum* nº 007/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 18/2026 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a aplicação de recursos oriundos de Transferências Especiais - Emenda Parlamentar nº 41730005, no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes (cadeiras odontológicas completas), destinados às Unidades Básicas de Saúde do município de Cacoal.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71626086

Resolução N. 163/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Aprova o Plano de Trabalho do Repasse Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Repasse Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA Nº	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0005.000953/2026-75	07011/2026-01	Fundo Municipal de Saúde de Parecis	Aquisição de medicamentos	R\$ 1.000.000,00

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71628331

ERRATA**ERRATA Nº 01/2026/SESAU-CIB da Resolução N. 038/2026/SESAU-CIB de 12 de março de 2026.**

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores

Bipartite - CIB/RO.

Considerando ERRATA nº 005/2026/SESAU-CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ.

CORRIGE em parte o teor da Resolução N. 038/2026/SESAU-CIB de 12 de março de 2026.

Onde se lê:

Homologar a Resolução nº 005/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 06 de março de 2026, que aprova ad referendum a proposta nº 22992304000126001, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais) visando à reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Procidônio Gomes de Aquino, CNES nº 6632904, localizada na 3ª Linha do Ribeirão, s/n - Distrito de Marechal Rondon, no município de Nova Mamoré.

Leia-se:

Homologar a Resolução nº 005/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 06 de março de 2026, que aprova Proposta nº 22992304000126001, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R\$ 774.902,00 (setecentos e setenta e quatro mil e novecentos e dois reais) visando reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Procidônio Gomes de Aquino, CNES nº 6632904, localizada na 3ª Linha do Ribeirão, s/nº - Distrito de Marechal Rondon, Zona Rural, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71430347

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 6600 de 29 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/03/2026 a 21/03/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CINTIA JACQUELINE DA CRUZ ASSUNÇÃO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula *****665, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 21/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57646

Portaria de férias nº 6601 de 29 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISABELA ANDRINA RIBEIRO DA SILVA, MÉDICO**, matrícula *****812, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57647

Portaria de férias nº 6602 de 29 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR, MÉDICO**, matrícula *****120, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57648

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

ERRATA

A Direção Técnica do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte correção no Edital nº 2/2026/JPII-DIRTEC:

ONDE SE LÊ:

A eleição será realizada no dia 14 de maio de 2026, no período das 08h00 às 16h00, na Sala da Gerência Médica deste Hospital.

LEIA-SE:

A eleição será realizada no dia 21 de maio de 2026, no período das 08h00 às 16h00, na Sala da Gerência Médica deste Hospital.

ONDE SE LÊ:

Prazo final: até 10 de maio de 2026, correspondente a 04 (quatro) dias antes da data da eleição.

LEIA-SE:

Prazo final: até 15 de maio de 2026, correspondente a 04 (quatro) dias antes da data da eleição.

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido edital.

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

➔ *Assinado eletronicamente*

CÁSSIO MAGNO ESTEVES LOPES

Diretor Técnico (Médico 5209/RO)

Hospital Estadual e Pronto-Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Portaria Nº 54 de 20 de março de 2026 (ID: 70359583)

✉ E-mail: dirtec@hnpj2.ro.gov.br | Telefone: 3212-8436, Ramal 20683

Protocolo 71667856

Portaria de férias nº 6637 de 29 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA PAULA CORDEIRO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****779, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(10/02/2026 a 11/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/02/2026 a 24/02/2026) e (17/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57684

Portaria de férias nº 6670 de 29 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA MOREIRA DE MEIRELES GRAZIANO GOES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****250, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026) e (01/06/2026 a 10/06/2026) e (01/08/2026 a 10/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57721

Portaria de férias nº 6671 de 29 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PEREIRA DE ALENCAR**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****735, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2026 a 03/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57723

Portaria de férias nº 6672 de 29 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****595 Nome NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			

Protocolo DOC57728

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 141 de 24 de abril de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 2739, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a nomeação publicada no DOE nº 191, de 08 de outubro de 2025 (0065145135),

Considerando os autos do Processo nº 0053.000687/2026-13 e Despacho (70933253).

RESOLVE:

Art.1º **INTERROMPER** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora DAIANE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, matrícula nº *****005, referentes ao exercício de 2026, no período de 07/04/2026 a 16/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 abril de 2026.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 71544367

Portaria nº 142 de 27 de abril de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.001488/2026-14 e Requerimento (71548969)

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Marcar para:	Lotação:
*****498	DANIELE CAVALCANTE MICHELETTO	2026	Técnico de Enfermagem	01/08/2026 a 31/08/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 71554674

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 299 de 27 de abril de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025; e Considerando os documentos apensados no processo SEI nº 0052.004540/2025-13.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, à servidora **EUCLIANY MONTEIRO SILVA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº *** ** 629, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 28/04/2015a 27/04/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 71583632

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 1/2026/IESPRO-GP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de Contratação de Serviço Temporário para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução dos **Cursos de Formação Inicial e Continuada de Qualificação em Vigilância em Saúde (160h) para os Municípios de Machadinho D'Oeste e Cacoal** e Contratação de Serviço Temporário para Atividade de Instrutoria e Tutoria para a **realização do Curso de Formação Inicial e Continuada de Saúde da Mulher (160h) no Município de Vilhena**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital. Os selecionados deste PSS, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4.928, de 17 de dezembro de 2020, Lei Estadual nº. 2.912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em Análise de Títulos, Experiência Profissional e Prova de Desempenho Didático (Aula Expositiva) para a seleção e contratação de **Instrutores e Tutores** para atuarem na execução dos cursos nos municípios:

Curso de Formação Inicial e Continuada de Qualificação em Vigilância em Saúde para o **município de Machadinho D'Oeste - RO**. Poderão se inscrever para instrutoria e tutoria, profissionais que residem na 4ª Regional de Saúde do Vale do Jamarý, contemplando os Municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaúlândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D'Oeste, Monte Negro, Rio Crespo, Vale do Anari - RO.

Curso de Formação Inicial e Continuada de Qualificação em Vigilância em Saúde para o **Município de Cacoal - RO**. Poderão se inscrever para instrutoria e tutoria, os profissionais que residem na 2ª Regional de Saúde de Cacoal, contemplando os Municípios: **Cacoal**, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe D' Oeste e Espigão D' Oeste- RO.

Curso de Formação Inicial e Continuada em Saúde da Mulher para o **Município de Vilhena - RO**. Poderão se inscrever os profissionais que residem na Regional de Saúde de Vilhena, contemplando os municípios: Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado D' Oeste, Corumbiara, Pimenteiras D' Oeste e Vilhena - RO.

Delimitação Regional das Inscrições: A participação no presente Edital para as funções de instrutoria e tutoria observará a abrangência territorial correspondente às Regiões de Saúde indicadas em cada curso, em conformidade com critérios técnicos, pedagógicos e administrativos. A delimitação regional tem por finalidade assegurar a seleção de profissionais que possuam conhecimento da organização loco-regional do Sistema Único de Saúde (SUS), dos fluxos assistenciais, da Rede de Atenção à Saúde, do perfil epidemiológico e das especificidades sanitárias e socioeconômicas dos municípios contemplados, favorecendo a adequação metodológica e a contextualização dos conteúdos formativos. A medida também observa os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade administrativa, ao possibilitar a redução de custos operacionais relacionados a deslocamentos, hospedagem, alimentação e pagamento de diárias, otimizando a aplicação dos recursos públicos destinados à execução das ações educacionais. Dessa forma, a restrição territorial prevista para cada curso decorre da necessidade de garantir maior efetividade pedagógica, viabilidade logística e adequada gestão administrativa na execução das atividades previstas neste certame.

O deslocamento necessário para a execução das atividades de instrutoria, no âmbito da Região de Saúde para a qual se inscreveu, será de responsabilidade do instrutor convocado.

DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO

A divulgação deste Edital no site <https://rondonia.ro.gov.br/iespro>;

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de **FORMA ONLINE, EXCLUSIVAMENTE PELO LINK DISPONIBILIZADO** "<https://forms.gle/7fkjwQqj8MVRua2k9>" no mesmo endereço eletrônico, para a seleção e

contratação de Instrutores e Tutores, no uso de suas atribuições legais, no período de **30/04/2026** a **08/05/2026**, conforme cronograma em anexo.

Requisitos para Inscrição:

O (a) candidato (a) deverá DIGITALIZAR todos os documentos em formato PDF, seguindo a lista abaixo:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo II);
- b) Documento de identificação oficial com foto - FRENTE E VERSO (RG, CIN ou CNH);
- c) CPF;
- d) Foto 3x4
- e) Comprovante de Residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses); Comprovantes de titularidade, cursos de qualificação e aperfeiçoamento e experiência profissional, informados de acordo com o quadro de análise de títulos estabelecidos nos Anexos IX, comprovados obrigatoriamente por meio da apresentação de diploma(s), certificado(s) ou quaisquer outros documentos oficiais (NECESSÁRIO ANEXAR FRENTE E VERSO DO DOCUMENTO, de forma legível);
- f) Curriculum Lattes;
- g) Auto Declaração de Pessoa Preta ou Parda, será de utilização dos candidatos concorrentes as vagas reservadas as pessoas pretas ou pardas (Anexo III); e
- h) O candidato que deseja concorrer as vagas destinadas a Pretos e Pardos deverá passar pelo processo de heteroidentificação. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma virtual, mediante envio de vídeo recente, gravado pelo candidato, no qual deverá apresentar, de forma nítida, seu rosto em diferentes ângulos e exibir documento oficial de identificação com foto, conforme orientações constantes em convocação específica. A avaliação será efetuada por Comissão designada, que considerará exclusivamente as características fenotípicas observáveis do candidato, em conformidade com a autodeclaração apresentada no ato da inscrição, assegurados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e publicidade dos atos.
- i) Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes. Não serão aceitas documentações que não apresentem comprovação de veracidade das informações.

O procedimento de inscrição esta organizado de forma sistematizada para o (a) candidato (a) apresentar documentos comprobatórios, referentes às informações prestadas no ato da inscrição, anexando-os via on-line.

Não será admitida a inscrição de candidatos com a documentação incompleta e/ou certificações que não atendam ao respectivo edital em curso.

Não será permitido o envio de quaisquer documentos comprobatórios via e-mail no ato de inscrição.

Em qualquer tempo, no caso de desencontro das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do certame, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

A inscrição estará disponível durante às 24 horas do dia, ininterruptamente, desde às 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I.

A inscrição é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e deve ser feita com antecedência, por meio do link "<https://forms.gle/7fkjwQqj8MVRua2k9>" evitando-se o possível congestionamento de comunicação, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto ao comprovante de inscrição enviado via e-mail.

A Administração Pública Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

Candidatos (as) com a documentação incompleta serão desclassificados (as).

Fica vedado o envio de documentação após o prazo estipulado conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

VAGAS E ATRIBUIÇÕES

Vagas para INSTRUTOR: FIC Qualificação em VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Município Machadinho do Oeste/ RO

Área Profissional	Nº vagas imediatas	Nº vagas reserva técnica
Enfermagem, Medicina Veterinária ou Farmácia	02	04

Vagas para TUTOR: Curso FIC em Qualificação em VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Município Machadinho do Oeste/ RO

Área Profissional	Nº vagas imediatas	Nº vagas reserva técnica
Pedagogia	01	02

Vagas para INSTRUTOR: FIC Qualificação em VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Município Cacoal/ RO

Área Profissional	Nº vagas imediatas	Nº vagas reserva técnica
Enfermagem, Medicina Veterinária ou Farmácia	02	04

Vagas para TUTOR: Curso FIC em Qualificação em VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Município Cacoal/ RO

Área Profissional	Nº vagas imediatas	Nº vagas reserva técnica
Pedagogia	01	02

Vagas para INSTRUTOR: FIC Qualificação em SAÚDE DA MULHER - Município Vilhena/ RO

Área Profissional	Nº vagas imediatas	Nº vagas reserva técnica
Enfermagem	02	04

Vagas para TUTOR: Curso FIC em Qualificação em SAÚDE DA MULHER - Município Vilhena/ RO

Área Profissional	Nº vagas imediatas	Nº vagas reserva técnica
Pedagogia	01	02

Das vagas reservadas a pessoa com deficiência - PcD: Considerando que o quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo é inferior a 05 (cinco), não haverá reserva imediata de vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), observando-se a legislação vigente e os critérios de proporcionalidade aplicáveis.

Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes às pessoas pretas e pardas, conforme critérios de auto declaração no ato da inscrição. A condição deverá ser confirmada no momento da assinatura do Contrato Administrativo Temporário, podendo ser submetida aos procedimentos de verificação previstos na legislação vigente. As vagas definidas para pessoas pretas e pardas que não forem preenchidas serão automaticamente ocupadas pelos candidatos aprovados em ampla concorrência, observando-se a ordem rigorosa de classificação.

Atribuições dos Instrutores:

Os (as) instrutores (as) selecionados (as) no PSS, atuarão na execução de disciplinas conforme o quadro anexo dos componentes curriculares, tendo que cumprir com a carga horária constante no Anexo VIII - Quadro de Horas/Aula por Componente Curricular, conforme designação por disciplinas individuais para cada instrutor, de acordo com suas habilidades e competências. O plano de ensino deve contemplar o uso de metodologias ativas e ser elaborado buscando estimular o desenvolvimento do pensamento crítico e reflexivo dos profissionais de saúde, reforçando suas aptidões e motivando-os para execução de boas práticas na atuação no Sistema Público de Saúde. Deverão ser entregues o plano de ensino, notas e frequências, devidamente preenchidas e no prazo de até 05 dias após a finalização da disciplina.

Conhecimentos básicos de informática: Os (as) candidatos (as) selecionados (as), devem possuir conhecimentos básicos de informática, afim de manusear as ferramentas de metodologias ativas e alimentar o sistema no formato digital, incluindo conhecimento básico de Windows e Softwares aplicativos tais como: editor de texto, planilha eletrônica, apresentações, internet, plataforma de reunião virtual, nuvem e outros.

REGIME DE TRABALHO

O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas/aulas dos componentes curriculares de cada curso.

As horas aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão conforme o plano e formatação do curso vigente e com alterações sujeitas à discricionariedade da administração.

O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de **20 horas/aula**;

O IESPRO reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra e permanecendo um total inferior a 20 alunos/turma, o IESPRO poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos.

Locais de Trabalho: A modalidade será **presencial** e ocorrerá na sala de aula, no respectivo município, o qual o referido curso está sendo ofertado. É de responsabilidade do IESPRO informar antecipadamente o instrutor e o tutor o local de realização do curso.

Os candidatos classificados no presente PSS, poderão ser convidados a prestarem serviço de Instrutoria em outras localidades, dentro da região de saúde onde está ocorrendo o curso, caso não sejam preenchidas as vagas ofertadas, respeitando a ordem de classificação e a concordância do candidato.

PAGAMENTO

O valor da unidade de hora/aula é regido pela Resolução nº. 04/2024/IESPRO-ASSEJUR, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 212, 11/11/2024, de acordo com o quadro abaixo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$ Hora/Aula
Bacharelado ou Licenciatura	45,00
Pós-Graduação Lato sensu (Especialização)	55,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado)	75,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Doutorado)	100,00

A dotação orçamentária está prevista no Programa 2109, PA 4092, ED: SEM VÍNCULO 33.90.04 e COM VÍNCULO 31.90.04, FR: 1500001002.

Para o pagamento do instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de classe digital, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei de criação do IESPRO n. 1.248, de 07 de agosto de 2024;

Para o pagamento do tutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos Instrutores, Discentes e Memorial Descritivo das Atividades, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei de criação do IESPRO n. 1.248, de 07 de agosto de 2024.

ANÁLISE DOS TÍTULOS

A Análise de Títulos para **Instrutores** será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos, sendo classificatório e eliminatório. Os critérios de pontuação estão descritos na Tabela de Títulos conforme ANEXO X deste edital. A seleção do candidato será realizada através da avaliação conjunta de todos os itens. A comprovação de Títulos deverá ser realizada por meio de **certificado contendo, obrigatoriamente, a identificação da instituição ofertante, carga horária, período de realização e conteúdo programático ou ementa compatível.**

A análise de Títulos para **Tutores** será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos e terá caráter classificatório e eliminatório. Os critérios de pontuação estão descritos nos ANEXO XI deste edital. A seleção do candidato será realizada através da avaliação conjunta de todos os itens.

Os títulos deverão ser digitalizados frente e verso e enviados em formato PDF.

A pontuação será cumulativa entre os critérios avaliativos que incluem: titulação acadêmica, cursos extracurriculares e experiência profissional, conforme Anexos X e XI, deste edital.

Somente serão considerados os títulos enviados até a data prevista de envio no cronograma. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva inscrição do candidato.

O **tempo de experiência profissional** será avaliado de acordo com o item 3, dos ANEXOS X e XI, deste edital. Para a comprovação da experiência profissional, serão aceitos **SOMENTE** os seguintes **DOCUMENTOS DIGITALIZADOS** máximo 10 Mb abaixo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia formato PDF), desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;
- Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em **PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO**, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas (modelo Anexo V); ou
- Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
- Para comprovação de experiência de preceptorial deve constar na carteira de trabalho a função que o mesmo exerce ou apresentar documento declarando a função de docente, bem como, a carga horária e período.

Aprovação e Classificação

Pré-aprovação

Os candidatos serão considerados **pré-aprovados** caso atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital e sejam classificados dentro do número de vagas ofertadas. A Pré-aprovação não garante a efetivação da vaga, estando a aprovação final condicionada a apresentação da documentação exigida, que seguirão os critérios estabelecidos no Anexo X e XI, conforme titulação e a realização de uma prova didática, cuja a nota mínima será de **7,0 (sete) pontos (em escala de 0 a 10)**, pontuações estabelecidas conforme anexo XII.

Prova de Desempenho Didático

Os candidatos pré-aprovados, em número equivalente até o dobro das vagas ofertadas, deverão ministrar uma aula sobre tema sorteado, a partir do conteúdo programático contido nos componentes curriculares constantes **anexo VIII** deste edital.

A prova prática, consistente em aula expositiva, terá duração máxima de 15(quinze) minutos para cada candidato.

A ordem de apresentação dos candidatos e dos temas será definida por sorteio, a ser realizado com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** e máxima de **72 (setenta e duas) horas** antes da prova didática. É de responsabilidade do IESPRO a divulgação de link para os candidatos classificados para acompanhamento do sorteio de temas e horário de apresentação. A participação de todos os candidatos no sorteio é obrigatória.

Critérios de Avaliação

A aula terá duração média de 15 (quinze) minutos e será realizada perante banca examinadora. O tema será sorteado e previamente informado ao candidato, dentre os conteúdos previstos neste edital.

Planejamento de aula;

Didática e metodologia;

Recursos didáticos;

Postura e expressão;

Engajamento;

Avaliação de aprendizagem.

A nota da aula comporá a pontuação final do candidato, conforme os critérios estabelecidos **no Anexo XI** neste edital.

APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados **aprovados**, os candidatos que apresentarem a documentação completa, obtiverem **nota mínima a 7,0 (sete) pontos na prova didática (em escala de 0 a 10)**, e cuja classificação final será definida de acordo com a pontuação obtida na análise de títulos, cursos e experiência profissional e na prova de desempenho didático.

O candidato aprovado em mais de um PSS poderá acumular atividades de docência, desde que não haja conflitos entre a carga horária e o período de realização das atividades pedagógicas, de acordo com a programação pedagógica do IESPRO.

Havendo conflito de cargas horários e/ou o calendário, o candidato aprovado deverá optar por um dos PSS para os quais tenha se inscrito.

Parágrafo único. Os candidatos serão listados por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o limite do número de vagas ofertadas.

Critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

e) Maior idade;

f) Maior tempo de experiência profissional na área dos SUS e/ou docência em cursos de qualificação, técnicos, graduação ou pós-graduação.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, será homologado e divulgado, publicando-o nos *Sites*: <http://www.rondonia.ro.gov.br/iespro> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme Cronograma.

CONTRATAÇÃO

A contratação é de natureza administrativa, nos termos da **Lei Estadual nº 1.248, de 07 de agosto de 2024**, e da **Resolução nº 04/2024/IESPRO-ASSEJUR**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 212, de 11/11/2024, que regulamenta a remuneração da hora/aula, conforme previsto no item 4.1 deste Edital.

O candidato convocado para assinatura do **Contrato Administrativo Temporário** deverá comparecer junto à equipe do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no período estipulado em Edital de Convocação, que será publicado no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/iespro> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

A assinatura do contrato está condicionada à participação obrigatória nas **Orientações Pedagógicas**, conforme termo de compromisso constante no **Anexo IV** deste Edital, em local e horário informados no Edital de Convocação.

Documentos para Contratação:

- g) Documento de identificação oficial com foto (**RG, CIN ou CNH**);
- h) CPF;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);
- k) Comprovações de titulação, experiência profissional e cursos extracurriculares informados no Anexo e X deste Edital;
- l) Título de Eleitor;
- m) Comprovante de quitação eleitoral (www.tre.gov.br);
- n) Foto 3x4 (recente);
- o) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- p) Cartão PIS/PASEP;
- q) Comprovante de inscrição e regularidade no respectivo Conselho Profissional (quando aplicável);
- r) Comprovante bancário de conta corrente individual no Banco do Brasil;
- s) Exame Médico Admissional, para cargos acima de 100 horas (somente para os profissionais **sem** vínculo empregatício com o serviço público);
- t) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoas com Deficiência- PcD;
- u) Certidão negativa de antecedentes criminais da comarca de residência (últimos 5 anos);
- v) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público);
- w) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (www.tce.ro.gov.br);
- x) Declaração de disponibilidade de horas e termo de compromisso para participação das Orientações Pedagógicas (Anexo IV);
- y) Declaração de compatibilidade de horários para servidores públicos (Anexo VI); e
- z) Declaração de não possuir cargo comissionado (Anexo VII);

O candidato que não comparecer na data determinada para as Orientações Pedagógicas ou não apresentar a documentação exigida será considerado **desistente**. Nessa hipótese, o IESPRO poderá convocar o próximo candidato aprovado, observada a ordem de classificação, dentro do prazo previsto em lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 02 (dois) anos**, contados da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nos *sites*: <http://www.rondonia.ro.gov.br/iespro> podendo ser prorrogado, **uma única vez, por igual período, mediante ato expresso da Administração**.

Será **excluído do certame**, a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de contratação o candidato que:

- aa) Apresentar declaração ou documentação falsa ou inexata;
- ab) Deixar de apresentar por sua exclusiva responsabilidade, a documentação exigida neste Edital;
- ac) Não cumprir com as atribuições previstas para Instrutores, conforme disposição deste Edital.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pelo **Setor Jurídico do IESPRO**, observada a legislação vigente.

BASE LEGAL

O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS tem fundamento jurídico nas seguintes normas:

- Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, que dispõe sobre a contratação temporária no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;
- Lei Estadual nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, que cria o Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO;
- Parecer nº 1223/PGE/SEGEP, de 31 de agosto de 2015 (Processo Administrativo nº 01-2201.03911-0000/2015);
- Resolução nº 04/2024/IESPRO-ASSEJUR, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 212, de 11/11/2024, que regulamenta a remuneração da hora/aula no âmbito do IESPRO.

ANEXOS

- Anexo I** - Cronograma Previsto e forma de inscrição;
- Anexo II** - Ficha de Inscrição do Candidato;
- Anexo III** - Auto Declaração de Pessoa Preta ou Parda;
- Anexo IV** - Declaração de disponibilidade de horas e Termo de Compromisso para Orientação Pedagógica;

- Anexo V** - Modelo de Declaração para fins de comprovação de experiência (para servidores públicos);
Anexo VI - Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos;
Anexo VII- Declaração de não possuir cargo comissionado;
Anexo VIII - Formulário de Recurso;
Anexo IX - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular (Instrutor);
Anexo X - Tabela de titulação acadêmica, cursos extracurriculares e experiência profissional - Instrutoria;
Anexo XI - Tabela de titulação acadêmica, cursos extracurriculares e experiência profissional - Tutoria.
Anexo XII- Tabela de Critérios Avaliativos - Aula Expositiva/Instrutores

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

Diretora Geral - IESPRO

ANEXO I

Edital nº 1/2026/IESPRO-GP

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS E INSCRIÇÕES

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS
Divulgação do Edital: www.rondonia.ro.gov.br/iespro	29/04/2026
Período de Inscrição Através do link: https://forms.gle/7fkjwQqj8MVRua2k9	01/05/2026 a 08/05/2026
Análise das inscrições	11 a 13/05/2026
Divulgação da listagem de candidatos inscritos - lista preliminar	14/05/2026
Período de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscritos	15/05/2026
Divulgação da listagem de inscritos definitiva e resposta aos recursos	19/05/2026
Análise de Documentos e Títulos	20 a 21/ 05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Documentos e Títulos	22/05/2026
Período de Recurso contra o Resultado da Análise de Documentos e Títulos	25/05/2026
Resultado final da Análise de Documentos e Títulos e Convocação para a Prova didática	26/05/2026
Realização das Provas Didáticas- Banca Avaliadora	02 e 03/06/2026
Resultado Preliminar da Prova Didática	05/06/2026
Recurso contra o resultado da prova didática	08/06/2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final	09/06/2026

*Este cronograma está sujeito a alterações, caso sejam necessárias.

ANEXO II

Edital nº 1/2026/IESPRO-GP

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (Preencher com letra de forma)

Curso:	Município:	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome: Graduação:		
Endereço completo:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone celular:	Outro contato:	
E-mail		
RG	CPF	Data de nasc.

Situação Funcional (Marque com um X):

() Servidor Público () Servidor Público da Área de Saúde

() Não Servidor Público

Local _____, ____/____/2026

Assinatura do (a) Candidato (a):

Assinatura do Procurador (Se houver)

ANEXO III

Edital nº 1/2026/IESPRO-GP

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, inscrito(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº /**, para o cargo de _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que **me autodeclaro pessoa negra**, na condição de: () **Preto(a)**() **Pardo(a)**

Declaro estar ciente de que, conforme previsto no edital, poderei ser submetido(a) ao **procedimento de heteroidentificação**, realizado por comissão designada para verificar a veracidade da autodeclaração, considerando exclusivamente os **aspectos fenotípicos** do candidato.

Declaro ainda que estou ciente de que a **prestação de informação falsa** poderá acarretar minha **eliminação do processo seletivo**, além de outras sanções previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____ Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

Edital nº 1/2026/IESPRO-GP

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS e TERMO DE COMPROMISSO DOS CANDIDATOS PARA ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICA

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, possuir disponibilidade de _____ horas para atuar como Instrutor (a) () ou tutor (a) () no curso de Formação Inicial e Continuada em Qualificação em Vigilância em Saúde para o município de _____ - RO, **e me comprometo a participar das orientações pedagógicas oferecidas pelo IESPRO.**

_____, ____/____/2026.

Assinatura do candidato

ANEXO V

Edital nº 1/2026/IESPRO-GP

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (SERVIDOR PÚBLICO)

DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL/ SERVIDOR PÚBLICO

[MODELO A SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO, CONTENDO NOME, ENDEREÇO E CNPJ]

Declaramos, para os devidos fins, que [nome completo do(a) candidato(a)] _____, portador(a) do CPF n.º _____, matrícula n.º [NÚMERO DA MATRÍCULA _____], ocupa o cargo de [NOME DO CARGO], _____ no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculado(a) a esta instituição, exercendo funções de preceptoria e/ou gestão desde __/__/__ até __/__/__.

A presente declaração destina-se exclusivamente à comprovação de vínculo de gestão para fins de participação no Processo Seletivo.

Por ser a expressão da verdade, emitimos a presente declaração a pedido do(a) interessado(a), para os fins que se fizerem necessários.

[CIDADE/UF], [DATA].

Assinatura: [NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO] [DEPARTAMENTO - PESSOAL, OU EQUIVALENTE] [TELEFONE E/OU E-MAIL PARA CONTATO]

Obs.: Os profissionais que tenham atuado no âmbito da iniciativa privada deverão apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outro documento hábil que comprove a experiência profissional (instrutor e/ou tutor) informada.

ANEXO VI

Edital nº 1/2026/IESPRO-GP

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO _____ MATRÍCULA _____ RG Nº.: _____
MUNICÍPIO: _____ CURSO _____ (que atuará no IESPRO): _____

CARGO (que atua): _____ ÓRGÃO/SECRETARIA (que atua): _____ HORÁRIO DE EXPEDIENTE (no Órgão/Secretaria que atua): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do IESPRO, sem prejuízo das atribuições do meu cargo ACIMA DESCRITO, inclusive com compatibilidade de horários.

_____, ____/____/2026.
Local-Data

Assinatura do candidato

ANEXO VII

Edital nº 1/2026/IESPRO-GP

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARGO COMISSIONADO

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, de não possuir cargo comissionado no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, ____/____/2026
Local-Data

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

Edital nº 1/2026/IESPRO-GP

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

RG: _____ Curso: _____ Município: _____

Tipo de recurso:

 Contra resultado da inscrição contra resultado preliminar de análise de título Justificativa do Candidato:

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, elaborar justificativa e anexar a este.

_____ de _____ 2026. (Local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO IX

Edital nº 1/2026/IESPRO-GP

QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR**Curso de Formação Inicial e Continuada: Qualificação em Vigilância em Saúde - Município de Machadinho D'Oeste/ RO**

Módulo	Componente Curricular	Carga horária
I	Introdução à Vigilância em Saúde e CIEVS	30h
II	Vigilância Epidemiológica	30h
III	Vigilância em Saúde Ambiental	30h
IV	Vigilância Sanitária	30h
V	Vigilância em Saúde do Trabalhador e Sistema Nac. de Laboratórios de Saúde Pública	20h
VI	Dispersão	20h
Carga horária total		160 horas

QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR**Curso de Formação Inicial e Continuada: Qualificação em Vigilância em Saúde - Município de Cacoal/ RO**

Módulo	Componente Curricular	Carga horária
I	Introdução à Vigilância em Saúde e CIEVS	30h
II	Vigilância Epidemiológica	30h
III	Vigilância em Saúde Ambiental	30h
IV	Vigilância Sanitária	30h
V	Vigilância em Saúde do Trabalhador e Sistema Nac. de Laboratórios de Saúde Pública	20h
VI	Dispersão	20h
Carga horária total		160 horas

QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR**Curso de Formação Inicial e Continuada: Qualificação em Saúde da Mulher - Município de Vilhena- RO**

Módulo	Componente Curricular	Carga horária
I	Fundamentos da Atenção Integral à Saúde da Mulher (Políticas Públicas, Direitos da Mulher, Anatomia e Fisiologia Feminina)	40H
II	Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva e Ciclo Gravídico-Puerperal (Planejamento Reprodutivo, Pré-Natal, Parto, Puerpério e cuidados com o RN)	40H
III	Atenção Integral à Saúde da Mulher: Ginecologia, IST, Prevenção de Agravos e Práticas (PCCU)	40H
IV	Vulnerabilidades e Violência contra a Mulher	20H
V	Projeto de Dispersão - Prática Orientada	20H

Carga horária total	160 horas
----------------------------	------------------

ANEXO X

Edital nº 1/2026/IESPRO-GP

Tabelas de Titulação Acadêmica, cursos Extras Curriculares e Experiência Profissional para Avaliação de **INSTRUTORIA em ENFERMAGEM, MEDICINA VETERINÁRIA OU FARMÁCIA.****Curso de Formação Inicial e Continuada: Qualificação em Vigilância em Saúde para os Municípios de Machadinho D'Oeste e Cacoal/ RO**

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA			
TITULARIDADE	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação stricto sensu (doutorado)	Certificado ou de diploma de conclusão de curso	10,0 pontos (máximo um título)	10,0 pontos
Pós-Graduação stricto sensu (mestrado)	Certificado ou de diploma de conclusão de curso	8,0 pontos (máximo um título)	8,0 pontos
Pós-Graduação lato sensu (na modalidade Residência) Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária ou Epidemiologia	Certificado ou de diploma de conclusão de curso	5,0 pontos (máximo um título)	5,0 pontos
Pós-Graduação lato sensu em Saúde Pública, Saúde Coletiva, Segurança do paciente, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiologia (especialização com carga horária mínima de 360 horas)	Certificado ou de diploma de conclusão de curso	2,0 pontos (máximo três títulos)	6,0 pontos
Pós-Graduação lato sensu na área de educação do ensino superior, Didática de Ensino Superior, Metodologia do Ensino Superior (especialização com carga horária mínima de 360 horas)	Certificado ou de diploma de conclusão de curso	1,0 ponto	1,0 ponto
Total de pontos		30 PONTOS	
2. CURSOS EXTRACURRICULARES			
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso na área de práticas pedagógicas na saúde, metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde e afins (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS).	Certificado ou de comprovante de conclusão de curso.	2,5 pontos (Máximo cursos)	25,0 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de Vigilância em Saúde, compreendendo: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde Ambiental, Saúde do Trabalhador e Segurança do Paciente	Certificado ou de comprovante de conclusão de curso.	2,5 pontos (Máximo cursos)	25,0 pontos
Total de pontos		10 PONTOS	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Experiência como docente no curso Técnico na área da saúde	Conforme item 6.2 deste edital	De 6 meses a 1 ano: 0,5 ponto De 1 a 3 anos: 1,0 ponto > de 4 anos: 3,0 pontos	3,0 pontos
Experiência como docente nível superior	Conforme item 6.2 deste edital	De 6 meses a 1 ano: 0,5 ponto De 1 a 3 anos: 1,0 ponto > de 4 anos: 3,0 pontos	3,0 pontos
Experiência na preceptoria em educação profissional ou graduação ou pós-graduação na área de saúde.	Conforme item 6.2 deste edital	De 1 a 3 anos: 1,0 ponto > de 3 anos: 2,5 pontos	2,5 pontos
Experiência profissional comprovada como Servidor Público no SUS.	Conforme item 6.2 deste edital	> 1 ano: 1,0 ponto (No mínimo 1 ano)	1,0 ponto
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal).	Conforme item 6.2 deste edital	0,5 ponto (No mínimo 1 ano)	0,5 ponto
Total de pontos		10,0 PONTOS	

Tabelas de Titulação Acadêmica, cursos Extras Curriculares e Experiência Profissional para Avaliação de **INSTRUTORIA** em **ENFERMAGEM**.

Curso FIC: Qualificação de Saúde da Mulher para o Município de Vilhena- RO

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA			
TITULARIDADE	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado)	Certificado ou diploma de conclusão de curso	11,0 pontos (máximo um título)	11,0 pontos
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em Enfermagem	Certificado ou diploma de conclusão de curso	9,0 pontos (máximo um título)	9,0 pontos
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (na modalidade Residência) na área de Saúde da Mulher ou Obstetrícia	Certificado ou diploma de conclusão de curso	6,0 pontos (máximo um título)	6,0 pontos
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> Na área de Saúde da Mulher ou Obstetrícia (especialização com carga horária mínima de 360 horas)	Certificado ou diploma de conclusão de curso	1,5 pontos (máximo 2 títulos)	3,0 pontos
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área de educação do ensino superior, Didática de Ensino Superior (especialização com carga horária mínima de 360 horas)	Certificado ou diploma de conclusão de curso	1,0 ponto	1,0 ponto
TOTAL DE PONTOS		30 PONTOS	
2. CURSOS EXTRACURRICULARES			

CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso na área de práticas pedagógicas na saúde, metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde (carga horária mínima de 40 horas)	Certificado comprovante de conclusão de curso.	ou de 3,0 pontos Máximo de cursos	26,0 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento , com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas , na área de Saúde da Mulher , compreendendo: Atenção ao Pré-natal, Parto e Puerpério, Planejamento Reprodutivo, Saúde Sexual e Reprodutiva, Prevenção e Rastreamento de Cânceres Femininos (colo do útero e mama), Atenção às Violências contra a Mulher e demais ações relacionadas à Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher.	Certificado comprovante de conclusão de curso.	ou de 2,0 ponto Máximo de 2 cursos	4,0 pontos
TOTAL DE PONTOS			10 PONTOS

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência como docente nível superior	Conforme item 6.2 deste edital	De 6 meses a 1 ano: 0,5 ponto De 1 a 3 anos: 1,0 ponto > de 4 anos: 3,0 pontos	3,0 pontos
Experiência como docente no curso Técnico na área da saúde	Conforme item 6.2 deste edital	De 6 meses a 1 ano: 0,5 ponto De 1 a 3 anos: 1,0 ponto > de 4 anos: 3,0 pontos	3,0 pontos
Experiência na preceptoría em educação profissional ou graduação ou pós-graduação na área de saúde.	Conforme item 6.2 deste edital	De 1 a 3 anos: 1,0 ponto > de 3 anos: 2,5 pontos	2,5 pontos
Experiência profissional comprovada como Servidor Público no SUS comprovada na área de Saúde da Mulher ou Obstetrícia.	Conforme item 6.2 deste edital	> 1 ano: 1,0 ponto (No mínimo 1 ano)	1,0 ponto
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal).	Conforme item 6.2 deste edital	0,5 ponto (No mínimo 1 ano)	0,5 ponto
TOTAL DE PONTOS			10 PONTOS

ANEXO XI

Edital nº 1/2026/IESPRO-GP

Tabelas de Titulação Acadêmica, Cursos Extracurriculares e Experiência Profissional para avaliação de **PEDAGOGO(A)** para **TUTORIA**.**Curso de Formação Inicial e Continuada: Qualificação em Vigilância em Saúde para o Município de Machadinho D'Oeste - RO****Curso de Formação Inicial e Continuada: Qualificação em Vigilância em Saúde para o Município de Cacoal - RO****Curso de Formação Inicial e Continuada: Qualificação em Saúde da Mulher para o Município de Vilhena - RO****1. TITULAÇÃO ACADÊMICA PARA TUTORIA**

TITULARIDADE	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação stricto sensu (doutorado) em Educação ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	12 pontos (máximo um título)	12 pontos
Pós-Graduação stricto sensu (mestrado) em Educação.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	10 pontos (máximo um título)	10 pontos
Pós-Graduação lato sensu na área da Supervisão Escolar e Didática do Ensino (especialização com carga horária mínima de 360 horas).	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	8 pontos (Máximo quatro títulos)	08 pontos
TOTAL DE PONTOS		30 PONTOS	
2. CURSOS EXTRACURRICULARES			
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso na área de práticas pedagógicas, também voltados para saúde, metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso	2 pontos Máximo 5 cursos	10 pontos
TOTAL DE PONTOS		10 PONTOS	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em supervisão escolar ou coordenação pedagógica em nível superior	Conforme item 6.2 deste edital	De 6 meses a 1 ano: 0,5 ponto De 1 a 3 anos: 1,5 ponto > de 3 anos: 4,5 pontos	4,5 pontos
Experiência na supervisão escolar ou coordenação pedagógica no curso técnico na área da saúde	Conforme item 6.2 deste edital	De 6 meses a 1 ano: 0,5 ponto De 1 a 3 anos: 1,5 ponto > de 3 anos: 2,5 pontos	2,5 pontos
Experiência profissional comprovada como pedagogo	Conforme item 6.2 deste edital	De 1 a 3 anos: 1 ponto > de 3 anos: 1,5 pontos	1,5 ponto
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal)	Conforme item 6.2 deste edital	1 ponto	0,5 ponto
TOTAL DE PONTOS		10 PONTOS	

ANEXO XII

Edital nº 1/2026/IESPRO-GP

CRITÉRIOS AVALIATIVOS - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO (AULA EXPOSITIVA/) INSTRUTORIA

CRITÉRIO	CRITÉRIOS ANALISADOS	SIM/ NÃO	PONTUAÇÃO (0-2)
----------	----------------------	-------------	--------------------

Planejamento de Aula (2 pontos)	Clareza dos objetivos da aula		
	Estrutura lógica do conteúdo (introdução, desenvolvimento e conclusão)		
	Uso adequado do tempo		
Didática e Metodologia (2 pontos)	Linguagem clara e acessível ao público-alvo		
	Capacidade de explicar conceitos de forma compreensível		
	Uso de exemplos práticos e aplicáveis		
	Estímulo à participação dos alunos (perguntas, debates, interações)		
Recursos Didáticos (2 pontos)	Uso de materiais visuais (slides, quadros, vídeos)		
	Adequação dos recursos ao tema e ao público		
	Variedade de estratégias para prender a atenção		
Postura e Expressão (2 pontos)	Confiança e domínio do conteúdo		
	Clareza na comunicação oral e corporal		
	Contato visual e interação com os alunos		
Engajamento e Avaliação da Aprendizagem (2 pontos)	Capacidade de manter o interesse da turma		
	Uso de perguntas para verificar o entendimento		
	Feedback e retomada de pontos não compreendidos		
TOTAL			

Protocolo 71670189

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.022987/2026-42

Objeto: **Material de consumo:** Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/04/2026 à 04/05/2026**

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI /REGULAR - PARCELA EXTRA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Esportivo de consumo:** Material educativo e esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem presencialmente, no prazo de **29/04/2026 à 04/05/2026**, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, das 8horas às 17horas, em dias úteis, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Material Esportivo de consumo:** Material educativo e esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por retiradas presencialmente, na sala de prestação de contas da **EEEFM Gonçalves Dias**, localizado na Avenida Monte

Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803 dentro do prazo de **29/04/2026 à 04/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Serão recebidos, por meio físico, no prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem

prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 28 de abril de 2026.

Valdemir José Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 71469364

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.023886/2026-99

Objeto: **Material Educativo e Esportivo;Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/04/2026 à 04/05/2026**

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR - PARCELA EXTRA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo;Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de **29/04/2026 à 04/05/2026**, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, das 8horas às 17horas, em dias úteis, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Material Educativo e Esportivo; Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por retiradas presencialmente, na sala de prestação de contas da **EEEFM Gonçalves Dias**, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803 dentro do prazo de **29/04/2026 à 04/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Serão recebidos, por meio físico, no prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR**/PARCELA EXTRA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 28 de abril de 2026.

Valdemir José Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 71618567

Portaria nº 14587 de 15 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.564877/2021-49**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) IRENE APARECIDA DE CASTRO, matrícula 300129408, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 09/07/2014 a 09/07/2019.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034452010

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.023359/2026-84

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (VESTIMENTA)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/04/2026 a 30/04/2026 as 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (O QUANTITATIVO SERÁ AJUSTADO DE ACORDO COM O RECURSO DISPONIVEL)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026 as 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 28 de ABRIL de 2026

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 71526146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 71412670 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71599587) e o Resultado da Análise (ID 71600577), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
03	Tavares & Silva Ltda - Me CNPJ: 23.318.976/0001-02	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA: tampo de 25 mm em MDF, com medidas oficiais conforme padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas laterais em perfil de aço, garantindo estabilidade do tampo. Pés de tubo de aço pintados de preto, dobráveis, com rodízios. Permite uso como "paredão" para treino individual. Kit composto por 2 suportes em ferro com parafuso tipo borboleta e rede de nylon. Dimensões da mesa: 24 x 29 cm. MESA DE PEBOLIM: modelo Klop Especial 1072, com varões passantes, bonecos em polipropileno e bolas inclusas. TABELA DE BASQUETE: tipo fixa, confeccionada em laminado naval, com dimensões de 1,80 x 1,05 m e espessura de 18 mm. Acompanha aro tradicional e rede.	R\$ 9.049,00
Valor Total			R\$ 9.049,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 71654721

Portaria nº 3602 de 28 de abril de 2026

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO, Cristina Gomes Coimbra, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares, CNPJ 00.670.384/0001-50, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Recebimento e Certificação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o exercício de 2026.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **JOSÉ GOMES FERREIRA**, Matrícula nº *****847 CPF nº ***.594.342-**
2. **APARECIDA JULIANA DE OLIVEIRA ROCHA**, Matrícula nº *****929, CPF nº ***.484.612-**
3. **LUCIANE DE PAULA**, Matrícula nº *****768 CPF nº ***.269.232-**

Suplente: **DOMINGOS NETO PINTO**, Matrícula nº *****698 CPF nº ***.594.342-**

Suplente: **EDILZA DE LIMA FERREIRA**, Matrícula nº ****276 CPF nº ***.017.082-**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá, 28 de abril de 2026.

MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71616322

Portaria nº 3603 de 28 de abril de 2026

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO, Cristina Gomes Coimbra, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares, CNPJ 00.670.384/0001-50, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Compras e Contratação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o exercício de 2026.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **SILVANA NUNES**, Matrícula nº ****357 CPF nº ***720.842**
2. **IVANILDO JUSTINO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****563, CPF nº ***.519.828-**
3. **DAIANE PUERARI**, Matrícula nº *****084 CPF nº ***.494.822-**

Suplente: **CONCEIÇÃO DE MARIA DOS R. GONÇALVES**, Matrícula nº *****839 CPF nº ***.358.802-**

Suplente: **LUCIRENE GOMES DA SILVA**, Matrícula nº ****537 CPF nº ***.642.832-**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá, 28 de abril de 2026.

MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71617068

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026****PARTES**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi

CONTRATADA: Cooperativa das Agroindústrias de Ariquemes e Região - COOPERAR

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrentes da chamada pública nº 01 de 2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 006/2022 e suas alterações.

DO PREÇO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 28.158,09 (Vinte oito mil cento e oitenta e nove reais e nove centavos)** conforme Decreto Nº 25.859, DE 6º DE Março DE 2021. , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços SEAGRI. Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da aquisição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE consignados no orçamento do Conselho Escolar da referida escola para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de Julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026**PROCESSO Nº0029.008136/2026-97****ASSINAM:** Marineide Moreira da Silva Pilatti - Presidente do Conselho Escolar da EEEF Albina Marció Sordi e Maria Aparecida Peres Heringer Muniz - Representante Legal da Cooperativa das Agroindústrias de Ariquemes e Região - COOPERAR.

Protocolo 71521729

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 005/2026 -PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: MJ Oliveira Distribuidora e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 6.677,87 (Seis mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026
ASSINAM: Paulo Roberto Pires - João Vitor Bettero Oliveira

Protocolo 71656105

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 46/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: **Livraria e Papelaria Momentos LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA:14.798.712/0001
OBJETO: É objeto desta contratação a Materiais Educativos e Esportivos
VALOR: R\$ 40,00(Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026
ASSINAM: CREUSAALVES FERREIRA - **CONTRATADO E** POLIANA SILVA PEREIRA- **CONTRATANTE**

Protocolo 70090467

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ****CONTRATADO: VITALINAORNELAS DE SOUZA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 4.301,34 (quatro mil trezentos e hum reais e trinta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.021530/2026-11**ASSINAM:VITALINAORNELAS DE SOUZA - CONTRATADOEALVACIRBARBOSA DOS SANTOS - CONTRATANTE**

Protocolo 71622364

Portaria nº 2979 de 07 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.065703/2024-41**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: JOIRTON SEBASTIAO CAETANO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Ji-Paraná. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 3797/2019, publicada no DIOF nº 137 de 26/07/2019, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado	Ref.	Efeito financeiro
*****094	Joirton Sebastiao Caetano	Técnico Educacional Nível 1	21/07/1994	15/07/2018 a 15/07/2020	14	15/07/2020
*****094	Joirton Sebastiao Caetano	Técnico Educacional Nível 1	21/07/1994	15/07/2020 a 15/07/2022	15	15/07/2022
*****094	Joirton Sebastiao Caetano	Técnico Educacional Nível 1	21/07/1994	15/07/2022 a 15/07/2024	16	15/07/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 70939475

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 71649644

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL

CNPJ:08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Sodigah Sagah, conforme Edital 69459129

VALOR: R\$ 7.282,00 (sete mil duzentos e oitenta e dois reais)

PROCESSO: 0029.009992/2026-60

VIGÊNCIA: 12 meses, conformeedital

DATA DE ASSINATURA:28/04/2026

ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH

Valdemir de Oliveira Bastos/ Contratada

Protocolo 71650471

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 13/2026 (ID 71242901)

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"

CONTRATADA: SOELI SOUZA DOS SANTOS MACHADO

CPF DA CONTRATADA: 66*.***.***- 20.

OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: Limão

VALOR: 145,88 (Cento e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo será de 03 (Três) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026.

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO** e SOELI SOUZA DOS SANTOS MACHADO.

Protocolo 71244240

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.023767/2026-36

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/04/2026 à 30/04/2026**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em fornecimento de material esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 à 30/04/2026**, diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo referente a parcela extra, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em

envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará exclusivamente, dentro do prazo de 28/04/2026 à 30/04/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de abril de 2026

Jadercy Carolino de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 71602990

Portaria nº 3625 de 28 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Alluzan Rocha Ribeiro, matrícula nº *****147, Presidente;

2 - Maria Lucia da Silva, matrícula nº *****937, Membro;

3 - Marilei Suzin, matrícula nº *****813, Membro;

4 - Emerson Manzioli, matrícula nº *****098, Suplente;

5 - Jackeline Moura do Carmo nº *****287, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71633686

Portaria nº 3626 de 28 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Adriana Bragança do Nascimento, matrícula nº *****102, Presidente;

2 - Gislaine Cristina de Jesus, matrícula nº *****557, Membro;

3 - Luiz Carlos Guilherme, matrícula nº *****149, Membro;

4 - Terezinha Gouveia de Moraes Souza, matrícula nº *****042, Suplente;

5 - Neusa Ishi nº *****057, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 30/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033885/2025-71**

Objeto: 33.90.30.78- Materiais Educativos e Esportivos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/04/2026 a 04/05/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais Educativos e Esportivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entregue, no prazo de **29/04/2026 a 04/05/2026**, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Materiais Educativos e Esportivos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID()** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará dentro do prazo de **29/04/2026 a 04/05/2026** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa de Preço ID (71622812)

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná RO, 28 de abril de 2026

GECIELY LACERDA NEGRINI

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANA SCHWINGUEL BARBOSA

Membro da Comissão

Enilda Roque da Silva Almeida

Membro da Comissão

Protocolo 71620510

Portaria nº 3648 de 28 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Art. 20, **§ 1º da Lei nº 4215, de 18/12/2017 e** Decreto Estadual nº 29.000, de 22 de março de 2024.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos Recursos Financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE.**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compra e Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições.

1 - Cristiane de Brito Menacho, matrícula nº *****957, Presidente;

2 - Natália Brito da Cruz nº *****571, Membro;

3 - Max Honey Dalle Laste de Lima, matrícula nº *****749, Membro;

4 - Josiane de Aguiar Gomes Moura, matrícula nº *****834, Suplente;

5 - Helen Cristiane Alves de Souza, matrícula nº *****107, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71659114

Portaria nº 3650 de 28 de abril de 2026

O (A) Presidente da Unidade Executora, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções .

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º- Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, oriundas do Programa de Apoio Financeiro- **PROAFI** e Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE:**

1 - Cristiane de Brito Menacho, matrícula nº *****957, Presidente;

2 - Natália Brito da Cruz nº *****571, Membro;

- 3 - Max Honey Dalle Laste de Lima, matrícula nº *****749, Membro;
4 - Josiane de Aguiar Gomes Moura, matrícula nº *****834, Suplente;
5 - Helen Cristiane Alves de Souza, matrícula nº *****107, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71659564

Portaria nº 3652 de 28 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20, **§ 1º da Lei nº 4215, de 18/12/2017 e** Decreto Estadual nº 29.000, de 22 de março de 2024.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos Recursos Financeiros dos **Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE.**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições.

- 1 - Carlos Alberto Firmino, matrícula nº *****397, Presidente;
2 - Sérgio Alberto Firmino da Silva, matrícula nº *****526, Membro;
3 - Francisco Firmino da Silva, matrícula nº *****254, Membro;
4 - Ana Gabrieli de Lima Borges, Matrícula nº *****158, Suplente;
5 - Marconi Jorge Lessa Ferreira, matrícula nº *****236, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71660100

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 28/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do **Conselho Escolar Nova Brasília E.E.E.F.M. Nova Brasília**, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **Conselho Escolar Nova Brasília**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M. Nova Brasília, localizada no município de Ji-Paraná - RO.

Maria Inêz Ortega Rodelini
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71544907

Portaria nº 3653 de 28 de abril de 2026

A Presidente da Unidade Executora, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções .

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º- Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, oriundas do Programa de Apoio Financeiro- PROAFI e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE:

- 1 - Carlos Alberto Firmino, matrícula nº *****397, Presidente;
- 2 - Sérgio Alberto Firmino da Silva, matrícula nº *****526, Membro;
- 3 - Francisco Firmino da Silva, matrícula nº *****254, Membro;
- 4 - Ana Gabrieli de Lima Borges, Matrícula nº *****158, Suplente;
- 5- Marconi Jorge Lessa Ferreira, matrícula nº *****236, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71660870

Portaria nº 3655 de 28 de abril de 2026

A Presidente da Unidade Executora, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções .

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, às contratações que resultem em obrigações futuras, oriundas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE:

- 1 - Iria Neco da Rocha - Matrícula *****372, Fiscal de Contrato;
- 2 - Elizabeth Antunes Lemos - Matrícula *****363, Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71661324

Portaria nº 3656 de 28 de abril de 2026

A Presidente da Unidade Executora, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções .

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, às contratações que resultem em obrigações futuras, oriundas do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI:

- 1 - Iria Neco da Rocha - Matrícula *****372, Fiscal de Contrato;
- 2 - Elizabeth Antunes Lemos - Matrícula *****363, Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71661401

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 27/04/2026, foram aprovadas, por deliberação CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ESNINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA CARMOSINA PINHEIRO, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ESNINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA CARMOSINA PINHEIRO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ESNINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA CARMOSINA PINHEIRO, localizada no município de Porto Velho.

ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ESNINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA CARMOSINA PINHEIRO

Protocolo 71441903

Portaria nº 3657 de 28 de abril de 2026

A Presidente da Unidade Executora, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações, conforme estabelece os Editais de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções .

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, às contratações que resultem em obrigações futuras, oriundas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

1 - Iria Neco da Rocha - Matrícula *****372, Fiscal de Contrato;

2 - Elizabeth Antunes Lemos - Matrícula *****363, Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71661547

Portaria nº 3661 de 28 de abril de 2026

A Presidente da Unidade Executora, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de

funções .

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º- Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, oriundas do Programa de Apoio Financeiro- PROAFI Regular Parcela Extra:

- 1 - Carlos Alberto Firmino, matrícula nº *****397, Presidente;
- 2 - Sérgio Alberto Firmino da Silva, matrícula nº *****526, Membro;
- 3 - Francisco Firmino da Silva, matrícula nº *****254, Membro;
- 4 - Ana Gabrieli de Lima Borges, Matrícula nº *****158, Suplente;
- 5- Marconi Jorge Lessa Ferreira, matrícula nº *****236, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71661924

Portaria nº 3662 de 28 de abril de 2026

A Presidente da Unidade Executora, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções .

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, às contratações que resultem em obrigações futuras, oriundas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular Parcela Extra:**

- 1 - Iria Neco da Rocha - Matrícula *****372, Fiscal de Contrato;
- 2 - Elizabeth Antunes Lemos - Matrícula *****363, Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71662024

Portaria nº 2595 de 25 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, processo 0029.012547/2026-87, cuja as responsabilidades serão de acompanhar pari passu, quanto a qualidade dos serviços entregues, posteriormente emitir Relatório de Fiscalização.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal do Contrato	Carla de Souza Nunes	*****593
Fiscal Substituto	Marilza Farias	*****248

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Tábita Maciel Amorim	*****103
Membro	Ademir da Silva Mattos	*****460
Membro	Silvio José Menezes dos Santos	*****929

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviços;

II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70562119

EXTRATO

Processo: 0029.057643/2025-73

Interessado: Conselho Escolar da EMEIEF Professor Maria Matilde - Vale do Paraíso/RO

Assunto: Proposição de Termo de Fomento

Objeto: Reforma da EMEIEF Professora Maria Matilde

Valor da Parceria: R\$ 585.222,64 (quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)

referência da justificativa id SEI: 71626049

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EMEIEF Professor Maria Matilde - Vale do Paraíso/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo **Conselho Escolar da EMEIEF Professor Maria Matilde - Vale do Paraíso/RO**.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar da EMEIEF Professor Maria Matilde - Vale do Paraíso/RO**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei 3.018 de 17 de abril de 2013 - Lei de Gestão Democrática que versa sobre a responsabilidade e competência do Conselho Escolar.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho (RO), *data e hora do sistema*.

Protocolo 71626169

EXTRATO

Processo: 0029.065811/2025-02

Assunto: proposição de termo de fomento

Interessado(a): Conselho Escolar Ilton José Martins

Objeto: Reforma e Ampliação da quadra poliesportiva

Valor TOTAL : R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

referência da justificativa id SEI: 69769561

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **CONSELHO ESCOLAR ILTON JOSÉ MARTINS, localizada Cidade de Costa Marques** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo **CONSELHO ESCOLAR ILTON JOSÉ MARTINS, localizada Cidade de Costa Marques/RO**.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **CONSELHO ESCOLAR ILTON JOSÉ MARTINS, localizada Cidade de Costa Marques**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei 3.018 de 17 de abril de 2013 - Lei de Gestão Democrática que versa sobre a responsabilidade e competência do Conselho Escolar.

Massud Jorge Badra Neto
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho (RO), *data e hora do sistema*.

Protocolo 71610410

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADA: TAPE AMONDAWA

CPF DA CONTRATADA: ***.018.832-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR R\$: 89,60 (oitenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

TAPE AMONDAWA

Representante/Contratada

Protocolo 71564487

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.023897/2026-79**

Objeto: **Material de consumo:** Material educativo e esportivo:Vestuário Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/04/2026 à 04/05/2026**

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR - PARCELA EXTRA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo:** Material educativo e esportivo:Vestuário Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem presencialmente, no prazo de **29/04/2026 à 04/05/2026**, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, em dias úteis, das 8 horas às 17 horas, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Material de consumo:**Material educativo e esportivo:Vestuário Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por retiradas presencialmente, na sala de prestação de contas da **EEEFM Gonçalves Dias**, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803 dentro do prazo de **28/04/2026 à 04/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Serão recebidos, por meio físico, no prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR/PARCELA EXTRA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 28 de abril de 2026.

Valdemir José Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 71663149

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 29/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033885/2025-71

Objeto: 33.90.30.75.00- *EQUIPAMENTOS ESPORTIVO DE PEQUENO PORTE*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/04/2026 a 04/05/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

Equipamento Esportivo de Pequeno Porte, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entregue, no prazo de **29/04/2026 a 04/05/2026**, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Materiais Educativos e Esportivos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID()** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará dentro do prazo de **29/04/2026 a 04/05/2026** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa de Preço ID (71660882)

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná RO, 28 de abril de 2026

GECIELY LACERDA NEGRINI

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANA SCHWINGUEL BARBOSA

Membro da Comissão

Enilda Roque da Silva Almeida

Membro da Comissão

Protocolo 71660699

EXTRATO

EXTRATO Nº 01/2026 PNAE:CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedor/individual ISAC GONZAGA SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º **01/2026/PNAE** EDITAL Nº 01/2026/SUPERJARGAB - GAPERF 71259734, FNDE/PNAE 2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 1.229,52 (um mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.018089/2026-90

ASSINAMarilzaAngelica Oliveira Cruz - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.JOSUE MONTELLO

Jaru-RO, 28 de Abril de 2026.

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho E.E.E.F.M.JosuéMontello

Protocolo 71662513

Portaria nº 3666 de 28 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece a Lei que regula licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, CNPJ nº 00.684.806/0001-46, e o respectivo contratado, que tem por objeto a aquisição de produtos de Gênero alimentícios, a serem executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, localizada no município de Porto Velho - RO.

1 - JAMES DE SOUZA, matrícula nº *****829, Fiscal de Contrato;

2 - AUDEIDY SALVATIERRA TELES, matrícula nº *****847, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 71664054

EXTRATO

EXTRATO Nº 02 /PNAE/CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO/2026

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedor/individual

COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AGRICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPEIXE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública presencial, referente ao **EDITAL Nº 1/2026/SUPERJARGAB - GAPERF (71259734)**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 3.304,08** (três mil trezentos e quatro reais e oito centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.018089/2026-90

ASSINA Marilza Angelica Oliveira Cruz - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUE MONTELLO-

Jaru-RO, 28 DE ABRIL DE 2026.

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 71663969

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 70965781

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAH

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL

CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Amo Anar Segah, conforme Edital 69458827

VALOR: R\$ 5.244,31 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)

PROCESSO: 0029.009986/2026-11

VIGÊNCIA: 12 meses - conforme edital

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026

ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah

Valdemir de Oliveira Bastos / Contratada

Protocolo 70969391

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 27 de Abril de 2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, localizada no município de Porto Velho.

ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS

Pres. do Conselho Escolar

Protocolo 71665827

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4096/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.010471/2026-55

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a contratação de empresas para o fornecimento *dos seguintes Materiais de consumo, como: **Material Educativo e Esportivo*** para atender as necessidades do Setor de Educação Física da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/04/2026 a 05/05/2026

O Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, C.N.P.J nº 01.208.977/0001-61 localizado na Avenida Roraima, Nº 3154, Centro - Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de **Material Educativo e Esportivo** para atender as necessidades do Setor de Educação Física da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou seja no período de **29/04/2026 a 05/05/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Roraima, Nº 3154, Bairro Centro - Distrito do Iata - Município de Guajará_Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Materiais de consumo, como: **Material Educativo e Esportivo*** para atender as necessidades do Setor de Educação Física da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), além de considerando o menor preço por item, deve atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as exigências legais e técnicas aplicáveis.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br***, dentro do prazo de **29/04/2026 a 05/05/2026 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular Parcela Extra** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (71664750).

Guajará-Mirim/RO, 28 de abril de 2026.

Cristiane de Brito Menacho

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71664714

Portaria nº 2956 de 07 de abril de 2026

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela portaria nº 2551 de 15/03/2022, publicado no DOE nº 53 de 23/03/2022, à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rosana Cinta Larga,

localizada no município de Espigão D'Oeste/RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art.71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO, de 09 de dezembro de 2024 e o Parecer Técnico nº 15/2026/SEDUC-GFRE de 06/04/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 2551 de 15/03/2022, publicada no DOE nº 53 de 23/03/2022, à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rosana Cinta Larga, localizada no município de Espigão D'Oeste/RO para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

- I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- II- Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;
- III- Correção de Fluxo Escolar;
- IV- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 2551 de 15/03/2022/GAB/SEDUC, no período de 23/03/2026 até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017/GAB/SEDUC para os estudos realizados pelos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rosana Cinta Larga.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizadas e atualizadas sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017/GAB/SEDUC.

Art. 3º A Direção da Escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A EIEEFM Rosana Cinta Larga e a Superintendência Regional de Educação - SUPER de Espigão D'Oeste/RO, deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 15/2026/SEDUC-GFRE de 06 de abril de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70904344

Portaria nº 3496 de 24 de abril de 2026

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 2784/2022-GAB/SEDUC, de 23/03/2022, publicada no DOE nº 68 de 12/04/2022 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, pertencente à rede pública estadual de ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, Prorrogada pela Resolução nº 1.342/2024-CEE/SE, e no Parecer Técnico nº 12/2026/SEDUC-GFRE, de 03 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 2784/2022-GAB/SEDUC, de 23/03/2022, publicada no DOE nº 68 de 12/04/2022 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, pertencente à rede pública estadual de ensino, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

- I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;
- II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;
- III- Curso Semestral-EJA de Ensino Médio do 1º ao 3º ano;
- IV- Correção de Fluxo Escolar;
- V- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. A Portaria nº 2784/2022-GAB/SEDUC, no período de 12/04/2026 até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 12/2026/SEDUC-GFRE, de 03 de abril de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71524190

Portaria nº 3071 de 09 de abril de 2026

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 3247, de 07/06/2021 publicada no DOE nº 124, de 21/06/2021, e concede por igual período, Reorganização para implantação do Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal da Costa e Silva, localizada no município de Jarú/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pertencente à rede pública estadual de ensino, e da outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO, de 09 de dezembro de 2024 e o Parecer Técnico nº 18/2026-SEDUC/GFRE, de 05/04/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 3247, de 07/06/2021, publicada no DOE nº 124, de 21/06/2021 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal da Costa e Silva, localizada no município de Jarú/RO, para a oferta dos seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II- Correção de Fluxo Escolar;

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 3247/2021-GAB/SEDUC, no período de 21/06/2025 até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º Conceder, por igual período, Reorganização para implantação do Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal da Costa e Silva, localizada no município de Jarú/RO.

Parágrafo único. Todos os estudos realizados pelos estudantes e os seus documentos licitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 3º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizadas e atualizadas sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 4º A direção da escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 5º A EEEFM Marechal da Costa e Silva e a Superintendência Regional de Educação - SUPER de Jarú deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 18/2026/SEDUC-GFRE de 05/04/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71060156

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA HONORINA LUCAS DE BRITO**CONTRATADO: **LUIZ YABLEGA SURUI**, CPF/MF N.º 749.497.482-20

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da chamada Pública 001/2026, Conforme Aviso: 01/2026/PNAE/CRE-CACOAL 68832475, Edital de Convocação 68826162 e o Processo Administrativo nº 0029.005446/2026-50, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Honorina Lucas de Brito da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação escolar - **PNAE**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, em especial art. **20, § 1º da Lei nº 4.215/2017, IN nº: 002/2014/PALE/COAFI/GABI/SEDUC, o art. 174, da nova Lei nº 14.133/2021, sancionada em 1º de abril de 2021 que altera a Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes .**

VALOR: **R\$ 3.977,21 (três mil, novecentos e setenta e sete reais, vinte e um centavos).**

PROCESSO: 0029.021752/2026-33

VIGÊNCIA: 22 de julho de 2026

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

ASSINAM:

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA - Presidente do Conselho Escolar

LUIZ YABLEGA SURUI / Representante da agricultura familiar individual

Protocolo 71607910

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 36/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

CONTRATADA: Oliveiras Supermercados Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 09.074.723/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Copa e Cozinha

VALOR: R\$ 5.975,04 (**Cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos**)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Edivania Evanuele de Oliveira

Protocolo 71554245

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

CONTRATADA: RVA Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Copa e Cozinha

VALOR: R\$ 4.026,75 (**Quatro mil vinte e seis reais e setenta e cinco centavos**)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira

Regiane Viana de Araujo Soares

Protocolo 71557230

Portaria nº 3599 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a fiscalização referente à prestação de serviços da empresa PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.683.238/0001-09, cujo objeto é a Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem, Locação de Auditórios/Salão de Eventos, fornecimento de alimentação preparada (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho) - Seduc, visando suprir as necessidades na realização da Formação: Oficina do Componente de Estudo Orientado no Contexto da Educação Integral, que acontecerá em Porto Velho.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Iranilde Mendes da Silva.	*****267	***.974.352-**
	Substituta: Maria Luiza Coelho Trindade Araújo.	*****177	***.692.532-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Lucas Fernando Gonçalves Souza.	*****946	***.452.182-**
	Substituta: Edineuza Souza Fróes.	*****224	***.365.342-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

- I - acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;
- II - registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III - emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- IV - subsidiar o recebimento definitivo;
- V - comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

- I - verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- II - acompanhar prazos de vigência e execução;
- III - analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
- IV - instruir o processo de pagamento;
- V - comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71614068

Portaria nº 3618 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a fiscalização referente à prestação de serviços da empresa EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.438.599/0001-80, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento - Seduc, visando suprir as necessidades na realização da Formação: Oficina do Componente de Estudo Orientado no Contexto da Educação Integral, que acontecerá em Porto Velho.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Iranilde Mendes da Silva.	*****267	***.974.352-**
	Substituta: Maria Luiza Coelho Trindade Araújo.	*****177	***.692.532-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Lucas Fernando Gonçalves Souza.	*****946	***.452.182-**
	Substituta: Edineuza Souza Fróes.	*****224	***.365.342-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

- I - acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;
- II - registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III - emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- IV - subsidiar o recebimento definitivo;
- V - comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

- I - verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- II - acompanhar prazos de vigência e execução;
- III - analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
- IV - instruir o processo de pagamento;
- V - comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71624680

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 28/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, localizada no município de BURITIS/RO.

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Protocolo 71655400

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ****CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RÔNDONIA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 657,58 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTES: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.022300/2026-79**ASSINAM:ILDA DOS SANTOS SILVAe RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES**

Protocolo 71377881

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ****CONTRATADO: PATRIK JAVARINI CARLOS****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 875,52 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTES: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/07/2026.

PROCESSO Nº: 00029.022300/2026-79**ASSINAM:ILDA DOS SANTOS SILVAe PATRIK JAVARINI CARLOS**

Protocolo 71378019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0067198615), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067198619) e a respectiva Adjudicação (ID 0067198622), HOMOLOGA o procedimento realizado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO				
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor	
1	GAZIN IND e COM. de MOVEIS e ELETR. LTDA	Impressora Multifuncional Colorida, Ecotanke	1.390,80	Habilitado
2	DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA	Nenhum	0,00	Habilitado
3	ALEXANDRO MEDINA FAGUNDES ME	Nenhum	0,00	Inabilitado
Total geral				R\$ 1.390,80

Costa Marques- RO, 26 de janeiro de 2026

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0067198623

Notificação nº 400/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **RODRIGO RONKOSKI**, CPF nº *****.105.432-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, sito a **Rua Paulo Leal, nº 357 - Centro, Porto Velho - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.110697/2019-26** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
 Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70922683

Notificação nº 401/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **JOÃO HENRIQUE BENTO DA SILVA**, CPF nº *****.691.372-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE**, sito a **Rua do Cacau, nº 444 - Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e

manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.096873/2022-13** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70923883

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 01/2026 (ID. 71669640)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL
CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Paulo Freire da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEDUC-CRECACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 20.905,24 (vinte mil novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.022934/2026-21

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

ASSINAM:

DANDARA XAVIER TOMIATTI - Presidente do Conselho Escolar

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS / Representante do Grupo Formal

Protocolo 71669963

Notificação nº 402/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) JUSCILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVA, CPF nº *****.781.412-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL**, sito a **Av. Guaporé, nº 2426 - Centro, Cacoal - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.067987/2022-48** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70925462

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em **VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS**, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da ESCOLA ESTADUAL DE

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO, localizada no município de Rua Vinicus de Moraes, 1147, bairro São pedro, CEP: 76.913-605- Ji- Paraná-RO.

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO**

Protocolo 71249303

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 26/06/2024, por deliberação do Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F. Apolônia Rossi Javarini, localizada no município de Presidente Médici/RO.

Ilda Dos Santos Silva
 Presidente do Conselho Escolar
 EEEF Apolônia Rossi Javarini

Protocolo 71332621

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise Prévia nº 7/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF (0057681462), Análise Técnica e Financeira nº 1826/2025/SEDUC-GPCP (0064530195) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 386/2026/SEDUC-GAPC (71184092) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alta Floresta do Oeste	03.212.298/0001-91	Conselho Escolar EK ERAT - Casa Grande das Escolas Indígenas	2024	0029.000906/2024-91	0029.070925/2024-85	R\$19.944,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
 Secretária de Educação do Estado Rondônia
 Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 71461876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise Prévia nº 50/2025/SUPERVHAGAB-GAPERF (0059477036), Análise Técnica e Financeira nº 2538/2025/SEDUC-GPCP (67484816) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 124/2026/SEDUC-GAPC (68631621) e Despacho (71284777) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/	ANO	PROCESSOS	VALOR
-----------	------	--------------------	-----	-----------	-------

		CONSELHO ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Vilhena	26.615.363/ 0001-25	CRE de Vilhena	2024	0029.001272/ 2024-94	0029.053892/2024-17	R\$160.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 71462526

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise Prévia nº 128/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0048166432), Análise Técnica e Financeira nº 1804/2025/SEDUC-GPCP (0064442137) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 187/2026/SEDUC-GAPC (69321765) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	01.695.536/ 0001-31	E.E.E.F.M Dr. Osvaldo Piana	2023	0029.002379/ 2023-79	0029.033559/2023-01	R\$101.904,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 71463495

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise Prévia nº 157/2025/SUPERPVHGAB-CAF (0061003356), Análise Técnica e Financeira nº 2398/2025/SEDUC-GPCP (0066762343) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 387/2026/SEDUC-GAPC (71189105) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	37.653.810/ 0001-57	E.E.E.M Professora Juracy Lima Tavares	2024	0029.000723/ 2024-76	0029.014509/2025- 88	R\$25.824,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 71529782

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise Prévia nº 18/2025/SUPERMDOGAB-GAPERF (0060965741), Análise Técnica e Financeira nº 2154/2025/SEDUC-GPCP (0066098208), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2279/2025/SEDUC-GPCP

(0066393333) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 385/2026/SEDUC-GAPC (71153865) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Machadinho d'Oeste	84.736.727/ 0001-21	CEEJA Paulo Freire	2024	0029.000381/ 2024-94	0029.014592/2025-95	R\$88.320,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 71530232

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise Prévia nº 55/2025/SUPERJIPGAB-CAF (0060434713), Análise Técnica e Financeira nº 2248/2025/SEDUC-GPCP (0066334431) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 381/2026/SEDUC-GAPC (71118847) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	08.098.499/ 0001-23	E.E.E.M Jovem Goncalves Vilela	2024	0029.000378/ 2024-71	0029.016233/2025-72	R\$119.568,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 71531264

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise Prévia nº 31/2025/SUPERGUMGAB-CAF (0061917079), Análise Técnica e Financeira nº 2097/2025/SEDUC-GPCP (0065927920), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 102/2026/SEDUC-GPCP (70606545) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 60/2026/SEDUC-GAPC (68111764) e Despacho (70551040) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Nova Mamoré	01.137.141/0001- 13	E.E.I.E.F Francisco Meireles	2024	0029.000958/ 2024-68	0029.057047/2024- 11	R\$20.448,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 71533272

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar União

CONTRATADO: Iraci Pereira Assunção da Cruz

CPF DO CONTRATADO: 722.671.002-15

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 4.566,10 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 15/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

ASSINAM: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro e Iraci Pereira Assunção da Cruz

Protocolo 71664334

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 114/2026/SEDUC-GPCCF (69597868) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 2140/2025/SEDUC-GAPC (0066209221) e Despacho (70023064) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	São Miguel do Guaporé
CONVENIENTE:	Município de São Miguel do Guaporé
CNPJ:	30.913.139.0001-97
CONVÊNIO/TERMO:	nº 212/PGE-2022
OBJETIVO:	Aquisição para veículos: viatura leve, viatura pesada (ônibus).
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.581690/2021-18
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.018061/2025-71
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 972.325,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 71634786

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar União

CONTRATADA: Osvaldo Presilius

CPF DO CONTRATADO: 877.476.267-20

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 1.897,80 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 15/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

ASSINAM: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro e Osvaldo Presilius

Protocolo 71664345

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 394/2024/SEDUC-GPCAE (0051209323), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1735/2024/SEDUC-GAPC (0054634162) e Despacho (71367890) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de 30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Porto Velho	01.7717.944/0001-47	E.E.E.F.M General Osório	2021	0029.131935/2021-51	0029.594863/2021-50	R\$ 15.696,45

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 71636012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise Prévia nº 81/2025/SUPERJIPGAB-CAF (0060794301), Análise Técnica e Financeira nº 2439/2025/SEDUC-GPCP (0066858372) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 400/2026/SEDUC-GAPC (71299150) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	04.632.253/0001-39	E.E.E.F.M. Gonçalves Dias	2024	0029.000308/2024-12	0029.016357/2025-58	R\$183.576,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 71637173

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise Prévia nº 63/2025/SUPERPVHGAB-CAF (0059456882), Análise Técnica e Financeira nº 2441/2025/SEDUC-GPCP (0066861922), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 3/2026/SEDUC-GPCP (67922977) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 118/2026/SEDUC-GAPC (68548195) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	04.772.398/0001-35	E.E.E.F.M Estudo e Trabalho	2024	0029.000494/2024-90	0029.011436/2025-72	R\$126.456,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 71661286

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1088/2025/SEDUC-GPCE (0065304844), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1842/2025/SEDUC-GAPC (0065454560) e Despacho (67700625) da Gerência de Análises das Prestações de Contas de acordo com a **Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Ji-Paraná	84.651.520/0001-54	EEEF Dr Lourenco Pereira Lima	2024	0029.001942/2024-72	0029.007583/2025-48	R\$ 50.370,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 71661556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1061/2025/SEDUC-GPCE (0065197043), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1929/2025/SEDUC-GAPC (0065801377) e Despacho (0067162245) da Gerência de Análises das Prestações de Contas de acordo com a **Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Ji-Paraná	00.671.995/0001-12	E.E.E.F.M Santa Ana	2024	0029.001839/2024-22	0029.007223/2025-46	R\$ 94.920,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 71661781

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/PROAFI/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

CONTRATADA: **R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO** LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77

OBJETO: Aquisição de Material Educativo e Esportivo (Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte)

VALOR: R\$ 1.420,91 (**Hum mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e um centavos**)

VIGÊNCIA: 31 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Renan Teixeira de Faria

Protocolo 71004328

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

CONTRATADA: A. C. de Albuquerque IMP e EXP

CNPJ DA CONTRATADA: 02.278.249/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para aquisição de Material de consumo Esportivo *para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos da EEEFM Rocha Leal*, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 2907/2026 e anexos.

VALOR: R\$ 46.888,01 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e um centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

ASSINAM: Alexandre Carvalho de Albuquerque e Bosco Moisés da Silva.

Protocolo 71670120

Notificação nº 403/2026/SEDUC-ASSGFP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, NOTIFICA o(a) interessado(a) **MAKCIWALDO PAIVA MUGRAVE** CPF nº *****.321.812-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, sito a **Rua Paulo Leal, nº 357 - Centro, Porto Velho - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.261854/2019-61** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70926379

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71612971/2026

CONTRATO Nº **01/2026**/Chamada Pública nº Nº 02 /2026/SUPERBURGAB

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: **Maria Aparecida Almeida da Silva**

CONTRATADO: Adriano César Vargas

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 24.862,19 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos)..

VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

PROCESSO: 0029.023597/2026-90

Maria Aparecida Almeida da Silva**Presidente conselho Escolar Maria de Abreu Bianco****Adriano César Vargas****Produtor doravante denominado contratado**

Protocolo 71613763

Notificação nº 404/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) ISRAEL FERREIRA, CPF nº *****.344.652-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI PARANÁ, sito a **Rua 06 de Maio , nº 1722 - Casa Preta, Ji Paraná - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.069878/2022-65** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70935526

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE

CONTRATADA: MERCADO REBOUÇAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: **22.844.526/0001-90**

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R\$ **9.955,00** (NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29.04.2026

ASSINAM:

Maria José Oliveira de Souza (Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE)

Artur Rodrigues Rebouças(Representante/Proprietário da Empresa MERCADO REBOUÇAS LTDA)

Protocolo 71677142

Notificação nº 409/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) IVONEI RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº *****.848.062-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL**, sito a **Av. Guaporé, nº. 2426 - Centro, Cacoal - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.431264/2020-45** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71112132

Notificação nº 410/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **GABRIEL BENITES NUNES**, CPF nº *****.726.251-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO**, sito a **Rua 24 de Novembro, nº 4003 - Apidiá - Pimenta Bueno - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º

0029.058243/2024-02 de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71112484

Notificação nº 469/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **EDSON DA SILVA PEMPER**, CPF nº *****.238.802-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE**, sito a **Rua DO Cacau nº 444 - Jardim Aeroporto, Ouro Preto D'oeste - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.256273/2021-21** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71567632

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 71402598), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71511360 e o Resultado da Análise (ID 71515174), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ZAQUEU COMERCIO V A GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	AÇÚCAR	191,95
2	LS DE BRITO LTDA	ALHO	715,23
3	LS DE BRITO LTDA	CEBOLA	589,05
4	LS DE BRITO LTDA	CARNE BOVINA(CUBOS)	10.791,60
5	LS DE BRITO LTDA	CARNE BOVINA(MOÍDA)	10.580,00
6	LS DE BRITO LTDA	MACARRÃO	1.551,78
7	LS DE BRITO LTDA	FRANGO(COXA E SOBRE COXA)	4.479,84
8	LS DE BRITO LTDA	FRANGO(PEITO)	6.573,92
9	LS DE BRITO LTDA	ÓLEO DE SOJA	1.859,30
10	ZAQUEU COMERCIO V A GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	PÃO FRANCES	7.708,92
11	LS DE BRITO LTDA	PIMENTÃO VERDE	1.642,87
12	LS DE BRITO LTDA	PIMENTÃO VERMELHO	292,24
13	LS DE BRITO LTDA	REPOLHO VERDE	959,04
14	LS DE BRITO LTDA	TOMATE,CRU	9.730,50
15	LS DE BRITO LTDA	TOMATE,EXTRATO	1.221,80
16	LS DE BRITO LTDA	ARROZ	4.829,00
17	LS DE BRITO LTDA	SAL	99,60

18	LS DE BRITO LTDA	FEIJAO	1.436,40
19	LS DE BRITO LTDA	CREME DE LEITE	1.088,55
Valor Total			66.341,59

ARIQUEMES/RO, 29 de ABRIL de 2026

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 71676943

Notificação nº 470/2026/SEDUC-ASSGFP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **JOSIANE RODRIGUES PEREIRA**, CPF nº *****.857.432-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, sito a **Rua Corumbiara, nº 5323 - Centro, Rolim de Moura - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.055320/2023-83** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71573216

Notificação nº 471/2026/SEDUC-ASSGFP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **VERA LUCIA DA SILVA**, CPF nº *****.597.882-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, sito a **Rua Ronaldo Aragão, nº 3442 - Centro, São Francisco do Guaporé - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.030751/2024-18** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71573900

Notificação nº 474/2026/SEDUC-ASSGFP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **CARLOS HENRIQUE MARUPÁ REBOUÇAS**, CPF nº *****.000.162-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, sito a **Rua Paulo Leal, nº 357 - Centro, Porto Velho - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.066392/2023-56** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71576687

Portaria de férias nº 6610 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA REGINA BECKER**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****073, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 31/01/2024) e (08/07/2024 a 22/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2024 a 06/08/2024) e (01/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57660

Portaria de férias nº 6611 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BARBARA SUELEN ROCHA RANGEL**, **SEDUC - Coordenador de Prestação de Contas - CDS-11 ***, matrícula *****844, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57661

Portaria de férias nº 6612 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/12/2025 a 24/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DÊNIS CLEI BRAZ DOS SANTOS**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****098, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57662

Portaria de férias nº 6613 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANAMARIA LOYOLA FIGUEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****767, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(30/01/2026 a 13/02/2026)** e **(08/09/2026 a 22/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/01/2026 a 13/02/2026)** e **(13/10/2026 a 27/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57663

Portaria de férias nº 6614 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANA MARTINS SANTANA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****795, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(10/08/2026 a 19/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/10/2026 a 28/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57665

Portaria de férias nº 6615 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIEZER SILVA PAIS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****710, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 30/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57666

Portaria de férias nº 6616 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILVAN ANTUNES DE SOUZA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****221, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2026 a 28/01/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2026 a 28/01/2026) e (11/05/2026 a 20/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57667

Portaria de férias nº 6617 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CILENE DE OLIVEIRA SOUZA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****239, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **01/04/2026 a 20/04/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2026 a 20/04/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2026 a 01/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57668

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.023857/2026-27

Objeto: **Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/04/2026 a 04/05/2026 as 07:30 às 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 04/05/2026.**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/04/2026 a 04/05/2026 as 07:30 às 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 04/05/2026**, pelo endereço eletrônico ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 29/04/2026 a 04/05/2026 as 07:30 às 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 04/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 29 de Abril de 2026.

Eliane dos Santos Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 71615751

Portaria de férias nº 6618 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MÔNICA DE SOUZA ANTONIO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****225, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(13/07/2026 a 27/07/2026) e (02/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/04/2026 a 15/05/2026) e (13/07/2026 a 11/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57669

Portaria de férias nº 6619 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2026 a 10/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DÊNIS CLEI BRAZ DOS SANTOS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****098, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 10/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57670

Portaria de férias nº 6620 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIA IRACI DE OLIVEIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(08/01/2026 a 17/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2026 a 29/01/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/01/2026 a 17/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2026 a 16/07/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57671

Portaria de férias nº 6621 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/11/2025 a 26/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELISETHE LOURENCO DA SILVA ROSA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****052, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57672

Portaria de férias nº 6628 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/04/2026 a 24/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEX ALEXANDRE POLENIS DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****037, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/04/2026 a 24/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57673

Portaria de férias nº 6629 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2026 a 01/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAROLINE CHAVES RIBEIRO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****643, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2026 a 01/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57674

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO SEI Nº 0029.013236/2026-35

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28.04.2026 a 04.05.2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91, localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, aderente ao PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28.04.2026 a 04.05.2026** até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico escolacene@seduc.ro.gov.br entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28.04.2026 a 04.05.2026** até as 18:00 horas. - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha Pesquisa de Preços 70829654.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

Amaury Moraesde Oliveira Junior

Presidente da Comissão de Contratação

Briner Leite Pacheco

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 70829662

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.013236/2026-35

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28.04.2026 a 04.05.2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91, localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, aderente ao PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28.04.2026 a 04.05.2026** até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico escolacene@seduc.ro.gov.br entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacene@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacene@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **28.04.2026 a 04.05.2026** até as 18:00 horas. - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços (70829695).

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

Briner Leite Pacheco

Presidente da Comissão de Contratação

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 70829709

Portaria de férias nº 6630 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA PEREIRA DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****684, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2026 a 24/07/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57675

Portaria de férias nº 6631 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIOLA SOUZA GALVAO SENA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****706, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2026 a 31/07/2026) e (13/10/2026 a 27/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57676

Portaria de férias nº 6632 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA MICHIELIN**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****281, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 03/03/2026) e (13/07/2026 a 11/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/04/2026 a 14/05/2026) e (13/07/2026 a 11/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57677

Portaria de férias nº 6633 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA VIEIRA BORGES**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****819, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2026 a 30/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57680

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 27/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar José Alves de Almeida, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar José Alves de Almeida entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da CEEJA José Alves de Almeida, localizada no município de Costa Marques/RO.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar José Alves de Almeida
Ceeja José Alves de Almeida

Protocolo 71579059

Portaria de férias nº 6634 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/04/2026 a 02/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****595, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/04/2026 a 02/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57681

Portaria de férias nº 6635 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2026 a 20/04/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **CILENE DE OLIVEIRA SOUZA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****239, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 20/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57682

Portaria de férias nº 6636 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIZELLE CRISTINA DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****298, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(19/01/2026 a 02/02/2026) e (28/09/2026 a 12/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/01/2026 a 02/02/2026) e (09/11/2026 a 23/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57683

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.023913/2026-23

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/04/2026 a 05/05/2026**

O Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, C.N.P.J nº 00817.654/0001-02 localizado na Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, doravante Unidade Executora, aderente ao SEDUC/PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/04/2026 a 05/05/2026**, pelo endereço eletrônico, escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Oswaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaosvaldopiana@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **29/04/2026 a 05/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do SEDUC/PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 29 de abril de 2026.

Vilma Pereira Luna de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 71624204

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDDE/2025
(Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamenta e Médio Paulo Freire, CNPJ n. 00.734.884/0001-08, Unidade Executora da EEEFM Paulo Freire, em cumprimento ao disposto no art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 74, I da Lei de Licitações, a **empresa vencedora DIGITAL TELECOM LTDA, CNPJ 54.090336/0001-11a** oferecer **serviços de internet**, a E.E.E.F.M. Paulo Freire, no valor mensal de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) totalizando R\$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais)

Cacoal/RO, 29 de abril de 2026.

Dandara Xavier Roberto Tomiatti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71686674

Portaria de férias nº 6639 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANIA APARECIDA LEONCIO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****303, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o(a) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2026 a 29/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57685

Portaria de férias nº 6640 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LERIMAR DA CONCEICAO NUNES DE LIMA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****918, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (08/04/2026 a 17/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (27/04/2026 a 06/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57687

Portaria de férias nº 6641 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****780, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/04/2026 a 06/05/2026) e (02/11/2026 a 11/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/04/2026 a 06/05/2026) e (07/05/2026 a 16/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57688

Portaria de férias nº 6643 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****519, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (19/08/2026 a 28/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (19/08/2026 a 28/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57689

Portaria de férias nº 6644 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELDA DOS SANTOS MEDINAS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****557, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o período que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2026 a 20/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57690

Portaria de férias nº 6645 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2026 a 20/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRA HELENA MIRANDA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****594, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 20/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57692

Portaria de férias nº 6646 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CRISTINA LEANDRO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****930, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 15/07/2026) e (16/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/06/2026 a 06/07/2026) e (16/11/2026 a 30/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57693

Portaria de férias nº 6647 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEICIANE RODRIGUES DE MOURA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****583, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57695

Portaria nº 3682 de 29 de abril de 2026

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO, Maria Rodrigues de Souza, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares, CNPJ 00.670.384/0001-50, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Recebimento e Certificação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o exercício de 2026.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **JOSÉ GOMES FERREIRA**, Matrícula nº *****847 CPF nº ***.594.342-**
2. **APARECIDA JULIANA DE OLIVEIRA ROCHA**, Matrícula nº *****929, CPF nº ***.484.612-**
3. **LUCIANE DE PAULA**, Matrícula nº *****768 CPF nº ***.269.232-**

Suplente: **DOMINGOS NETO PINTO**, Matrícula nº *****698 CPF nº ***.594.342-**

Suplente: **EDILZA DE LIMA FERREIRA**, Matrícula nº ****276 CPF nº ***.017.082-**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá, 29 de abril de 2026.

MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71689278

Portaria de férias nº 6648 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SABRYNNE SAMPAIO DE SENA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****194, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/05/2026 a 14/05/2026)** e **(14/07/2026 a 23/07/2026)** e **(15/12/2026 a 24/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/05/2026 a 27/05/2026)** e **(20/07/2026 a 29/07/2026)** e **(14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57696

Portaria nº 3683 de 29 de abril de 2026

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO, Maria Rodrigues de Souza, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares, CNPJ 00.670.384/0001-50, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Compras e Contratação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o exercício de 2026.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **SILVANA NUNES**, Matrícula nº ****357 CPF nº ***720.842**

2. **IVANILDO JUSTINO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****563, CPF nº ***.519.828-**

3. **DAIANE PUERARI**, Matrícula nº *****084 CPF nº ***.494.822-**

Suplente: **CONCEIÇÃO DE MARIA DOS R. GONÇALVES**, Matrícula nº *****839 CPF nº ***.358.802-**

Suplente: **LUCIRENE GOMES DA SILVA**, Matrícula nº ****537 CPF nº ***.642.832-**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá, 29 de abril de 2026.

MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71689660

Portaria de férias nº 6649 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELI VAZ PEREIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****597, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(04/05/2026 a 13/05/2026)** e **(21/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(20/07/2026 a 29/07/2026)** e **(16/11/2026 a 25/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57697

AVISO
CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.023223/2026-74

Objeto: Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/04/2026 à 06/05/2026**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de **29/04/2026 à 06/05/2026**, os documentos deverão ser entregues diretamente na unidade executora no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará diretamente na unidade executora no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, dentro do prazo de **29/04/2026 à 06/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de abril de 2026.

Andréia Soares Aguiar

Presidente da Comissão de Contratação

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 71687701

Portaria de férias nº 6650 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA APARECIDA MARUM CANDIDO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****761, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/05/2026 a 29/05/2026) e (01/07/2026 a 15/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/05/2026 a 29/05/2026) e (01/06/2026 a 15/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57698

Portaria de férias nº 6651 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONNEY CARLOS POTIN PACHECO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****774, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s)

de(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/07/2026 a 26/07/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57699

Portaria de férias nº 6652 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGÉRIA FERREIRA DE SOUZA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57700

Portaria de férias nº 6653 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA PONTES COSTA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****746, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/01/2026 a 31/01/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/01/2026 a 31/01/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57701

Portaria de férias nº 6654 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLIANA SILVA PEREIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****314, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 15/06/2026) e (01/09/2026 a 15/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 02/06/2026) e (01/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57702

Portaria de férias nº 6655 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURELENA REGINALDO COSTA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****741, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(16/09/2026 a 05/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/06/2026 a 01/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57704

Portaria de férias nº 6656 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA DOS SANTOS SILVA REIS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****248, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2026 a 11/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2026 a 23/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57705

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/PROAFI/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO
CONTRATADA: **R & R Distribuidora de Eletroeletronicos** LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22
OBJETO: Aquisição de Material Educativo e Esportivo (material de uso contínuo)
VALOR: R\$ 684,39 (**Seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos**)
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Protocolo 71003148

Portaria nº 3676 de 29 de abril de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA, CNPJ nº 00.655.170/0001-04, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Contratações e Fiscalização e Recebimentos referente a recurso Oriundo de Emenda Parlamentar , com objetivo de proceder à Aquisição de uniformes de banda marcial e equipamentos musicais;

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Maria de Lourdes Belfort Pereira

Membro: Jucineia Tavares Marques

Membro: Áurea Cordeiro Simões

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Uelington Costa de Oliveira

Membro: Eline Santos de Oliveira Gonçalves

Membro: Cleonaldo Correia da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA

Protocolo 71676869

Portaria de férias nº 6659 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA CHAGAS DELMONDES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o período que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/01/2027 a 23/01/2027**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57708

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/PROAFI/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO
CONTRATADA: **FORTTECH SOLUÇÕES** LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99
OBJETO: Aquisição de Material Educativo e Esportivo (material de uso contínuo)
VALOR: R\$ 179,80 (**Cento e setenta e nove reais e oitenta centavos**)
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026
ASSINAM: Rosângela Sebben da Silva e Renato Cristiano de Souza

Protocolo 71003150

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/PROAFI/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO
CONTRATADA: **R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos** LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22
OBJETO: Aquisição de Material Educativo e Esportivo (Material para Gincanas e Seletivas Escolares)
VALOR: R\$ 493,28 (**Quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos**)
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026
ASSINAM: Rosângela Sebben da Silva e RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Protocolo 71005934

Portaria de férias nº 6660 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOREN NICOLE FRANCELINO DE LIMA**, ASSISTENTE, matrícula *****747, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s)

de(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (22/09/2026 a 01/10/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/06/2026 a 01/07/2026) e (22/09/2026 a 01/10/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57709

Portaria de férias nº 6661 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURA LUCIA DA SILVA FERREIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de(01/09/2026 a 30/09/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/06/2026 a 30/06/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57710

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 05.537.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação, Materiais destinado ao Reconhecimento e Incentivo à Participação Dos Estudante Sem Atividades Esportivas Escolares Tais Como Troféus e Medalhas

VALOR: **R\$ 19.410,00 (dezenove mil, quatrocentos e dez reais).**

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026.

ASSINAM:

Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)

Sra.Aurislandia Tavares Lima (Representante da Empresa)

Protocolo 71494622

Portaria de férias nº 6662 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELYS LORENA DA SILVA LEITE**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****930, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(12/08/2026 a 26/08/2026) e (10/09/2026 a 24/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2026 a 30/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57711

Portaria de férias nº 6663 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CELIA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****560, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 19/01/2026) e (06/07/2026 a 20/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 19/01/2026) e (13/07/2026 a 27/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57712

Portaria de férias nº 6664 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELLY VELOSO FERNANDES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****293, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(23/02/2026 a 09/03/2026) e (13/07/2026 a 27/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/02/2026 a 09/03/2026) e (01/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57713

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 51/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire

CONTRATADA: RT Comércio e Distribuição LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77

OBJETO: É objeto desta contratação a Material Educativo e Esportivo

VALOR: R\$ 8.828,52 (oito mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 31/05/2026

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Renan Teixeira de Faria

Protocolo 71512472

Portaria de férias nº 6665 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****060, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/06/2026 a 01/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57715

Portaria de férias nº 6666 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOZEILA BERGAMO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****243, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57716

Portaria de férias nº 6667 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO NEVES DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****250, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/04/2026 a 19/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57717

Portaria de férias nº 6668 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/02/2026 a 27/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOANA IZABEL CAVALCANTI DE SOUZA ARAUJO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****184, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/02/2026 a 27/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57718

Portaria de férias nº 6669 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISETHE LOURENCO DA SILVA ROSA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****052, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/04/2026 a 22/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57719

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2026 PROAFI

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

CONTRATADA: **R & R Distribuidora e Eletroeletronicos Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a Material Educativo e Esportivo

VALOR: **R\$ 4.045,23** (Quatro mil, quarenta e cinco reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

ASSINAM: Jucemara Butzke da Silva e Ralson Rwan dos Santos Lima

Protocolo 69733307

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026****PARTES:**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**, CNPJ: **01.782.367/0001-77**CONTRATADO: **SERAFIN PEREIRA DA SILVA**, CPF: **238.112.502-72****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**abóbora, banana da terra e banana maçã**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2026** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 466,20** (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.016631/2026-70

ASSINAM: **Dagmar Ramalho de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Serafin Pereira da Silva**- Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de abril de 2026.

DAGMAR RAMALHO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

SERAFIN PEREIRA DA SILVA

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 71691045

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARMELLO**

CONTRATADA: LUCIANA AUGUSTA DA SILVA, CPF: ***.615.322-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.VALOR: **R\$ 7.383,00** (Sete mil, trezentos e oitenta e três reais)

PROCESSO: 0029.019005/2026-35

VIGÊNCIA: Até a entrega total dos produtos

DATA DE ASSINATURA: 27/04/2026

ASSINAM:

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

LUCIANA AUGUSTA DA SILVA

Representante / Contratada

Protocolo 71676453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2026 (ID.71451749) e, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID. 71621968) e o Resultado da Análise (ID.71681933) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME CNPJ: 26.131.834/0001-20	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO : camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impressa pelo sistema silkscreen, e nas costas: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA . Tamanhos: disponíveis em P.	R\$922,00
2	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME CNPJ: 26.131.834/0001-20	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO : camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impressa pelo sistema silkscreen, e nas costas: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA . Tamanhos: disponíveis em M.	R\$922,00
3	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME CNPJ: 26.131.834/0001-20	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO : camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impressa pelo sistema silkscreen, e nas costas: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA . Tamanhos: disponíveis em G .	R\$922,00
4	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME CNPJ: 26.131.834/0001-20	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO : camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impressa pelo sistema silkscreen, e nas costas: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA . Tamanhos: disponíveis em GG.	R\$307,60

5	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME CNPJ: 26.131.834/0001-20	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: confeccionado em 100% poliéster, modelo tradicional com tramas de fio, gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores verde e amarelo. Possui abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, com acabamento em viés de poliéster em cor contrastante. Estampa da logo oficial TIM E RONDÔNIA na frente em cores, impressa pelo sistema silkscreen, e nas costas: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanhos: disponíveis em P.	R\$660,00
6	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME CNPJ: 26.131.834/0001-20	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: confeccionado em 100% poliéster, modelo tradicional com tramas de fio, gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores verde e amarelo. Possui abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, com acabamento em viés de poliéster em cor contrastante. Estampa da logo oficial TIM E RONDÔNIA na frente em cores, impressa pelo sistema silkscreen, e nas costas: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanhos: disponíveis em M.	R\$660,00
7	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME CNPJ: 26.131.834/0001-20	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: confeccionado em 100% poliéster, modelo tradicional com tramas de fio, gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores verde e amarelo. Possui abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, com acabamento em viés de poliéster em cor contrastante. Estampa da logo oficial TIM E RONDÔNIA na frente em cores, impressa pelo sistema silkscreen, e nas costas: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanhos: disponíveis em G.	R\$660,00
8	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME CNPJ: 26.131.834/0001-20	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: confeccionado em 100% poliéster, modelo tradicional com tramas de fio, gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores verde e amarelo. Possui abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, com acabamento em viés de poliéster em cor contrastante. Estampa da logo oficial TIM E RONDÔNIA na frente em cores, impressa pelo sistema silkscreen, e nas costas: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanhos: disponíveis em GG.	R\$220,00
9	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME CNPJ: 26.131.834/0001-20	CONJUNTO CAMISETA REGATA E SHORTS MASCULINO DE ATLETISMO: confeccionado em tecido Dry Comfort Skin profissional, cor azul celeste, com detalhe lateral roxo e gola/alças em viés amarelo. Personalização: no peito, lado esquerdo e direito, logomarcas das instituições. Nas costas, bandeira de Rondônia 3 x 8 cm. Tamanhos: disponíveis em M.	R\$278,00
10	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME CNPJ: 26.131.834/0001-20	CONJUNTO CAMISETA REGATA E SHORTS MASCULINO DE ATLETISMO: confeccionado em tecido Dry Comfort Skin profissional, cor azul celeste, com detalhe lateral roxo e gola/alças em viés amarelo. Personalização: no peito, lado esquerdo e direito, logomarcas das instituições. Nas costas, bandeira de Rondônia 3 x 8 cm. Tamanhos: disponíveis em G.	R\$278,00
11	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME CNPJ: 26.131.834/0001-20	CONJUNTO CAMISETA REGATA E SHORTS PARA O VÔLEI DE PRAIA MASCULINO: confeccionado em tecido Dry Comfort Skin profissional. Personalização: no peito, lado esquerdo e direito, logomarcas das instituições. Nas costas, bandeira de Rondônia 3 x 8 cm. Tamanhos: disponíveis em M.	R\$278,00

12	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME CNPJ: 26.131.834/0001-20	C O N JUNTO CAMISETA REGATA E SHORTS PARA O VÔLEI DE PRA IA MASCULINO: confeccionado em tecido Dry Comfort Skin profissional. Personalização: no peito, lado esquerdo e direito, logomarcas das instituições. Nas costas, bandeira de Rondônia 3 x 8 cm . Tamanhos:disponíveis em G.	R\$278,00
Valor Total			R\$ 6.385,60

Presidente Médici/RO,29 de Abril 2026.

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71694511

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3898/2026 (ID 71380701), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71631002) e o Resultado da Análise (ID 71663845), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S GONÇALVES	10, 20	R\$ 885,40
2	J P J COMERCIO LTDA	6, 7	R\$ 17.122,80
3	T C COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	1, 2, 4, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 26, 27, 28	R\$ 24.307,86
4	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	5, 8, 18	R4 1.398,80
5	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	22	R\$ 700,00
6	C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA	3, 9, 21, 25	R\$ 12.447,51
Valor Total			R\$ 56.862,37

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71694805

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**, CNPJ: **01.782.367/0001-77**

CONTRATADA: **ROSILDA CALDEIRA FERREIRA**, CPF: **007.767.756-00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**Polpa de fruta congelada**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2026** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 1.148,75** (mil cento e quarenta e oitos reais e setenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.016631/2026-70

ASSINAM: Dagmar Ramalho de Oliveira - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Rosilda Caldeira Ferreira** - Produtora - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de abril de 2026.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Rosilda Caldeira Ferreira

Produtora/Agricultura Familiar

Protocolo 71680022

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 71402598), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71686719 e o Resultado da Análise (ID 71689152, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ZAQUEU COMERCIO V A GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	AÇÚCAR	189,75
2	LS DE BRITO LTDA	ALHO	715,23
3	LS DE BRITO LTDA	CEBOLA	589,05
4	LS DE BRITO LTDA	CARNE BOVINA(CUBOS)	10.791,60
5	LS DE BRITO LTDA	CARNE BOVINA(MOÍDA)	10.580,00
6	LS DE BRITO LTDA	MACARRÃO	1.551,78
7	LS DE BRITO LTDA	FRANGO(COXA E SOBRE COXA)	4.479,84
8	LS DE BRITO LTDA	FRANGO(PEITO)	6.573,92
9	LS DE BRITO LTDA	ÓLEO DE SOJA	1.859,34
10	ZAQUEU COMERCIO V A GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	PÃO FRANCES	7.150,50
11	LS DE BRITO LTDA	PIMENTÃO VERDE	142,87
12	LS DE BRITO LTDA	PIMENTÃO VERMELHO	292,24
13	LS DE BRITO LTDA	REPOLHO VERDE	959,04
14	LS DE BRITO LTDA	TOMATE,CRU	9.730,50
15	LS DE BRITO LTDA	TOMATE,EXTRATO	1.221,28
16	LS DE BRITO LTDA	ARROZ	4.829,00
17	LS DE BRITO LTDA	SAL	99,60
18	LS DE BRITO LTDA	FEIJAO	1.436,40
19	LS DE BRITO LTDA	CREME DE LEITE	1.088,55
Valor Total			64.280,49

ARIQUEMES/RO, 30 de ABRIL de 2026

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 71689734

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº (04/2026) (ID 71411195), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71639859), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS LTDA	3 e 4	R\$ 5.659,45
2	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1 e 2	R\$ 5.403,91
Valor Total			R\$ 11.063,36

Distrito 5º Bec, Machadinho D` Oeste/RO, 29 Abril de 2026.

FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71695233

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **004/2026**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: COMERCIAL VN LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.399.650/0001-02

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios para provimento do Setor de Cozinha da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R\$ 7.973,50(sete mil novecentos e setenta e tres reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (Oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO

Presidente do conselho escolar

Protocolo 71411816

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARCOS BISPO DA SILVA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.024178/2026-75**

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/04/2026 A 05/05/2026

O Conselho Escolar da EEEFM Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua "G", Nº 69, Bairro Mario Andreazza -Ji-Paraná/RO - CEP 76964-460, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/04/2026 A 05/05/2026, entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua "G", Nº 69, Bairro Mario Andreazza -Ji-Paraná/RO - CEP 76964-460,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com unidade escolar Marcos Bispo da Silva.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreeajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará pela entrega, dentro do prazo de 29/04/2026 A 05/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEFM Marcos Bispo da Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega dos itens contratos será de forma escalonada, podendo ser semanal ou diária.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. **71688502**

Ji-Paraná/RO, 29 de abril de 2026

ELEOMAR BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71689153

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08 /2026

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**, CNPJ: **01.782.367/0001-77**

CONTRATADO: ROBERTO TRINDADE DE RESENDE, CPF: **191.032.639-91**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**Leite Pasteurizado**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,

de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2026** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.522,00** (mil quinhentos e vinte e dois reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.016631/2026-70

ASSINAM: **Dagmar Ramalho de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Roberto Trindade de Resende** - Representante/Contratada

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de abril de 2026.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Roberto Trindade de Resende

Representante/Contratada

Protocolo 71679929

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**, CNPJ: **01.782.367/0001-77**

CONTRATADA: **CARLOS COSTA FERREIRA**, CPF: **618.520.312-04**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**Mandioca**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2026** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 354,60** (trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.016631/2026-70

ASSINAM: **Dagmar Ramalho de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Carlos Costa Ferreira** - Produtor Agricultura Familiar.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de abril de 2026.

DAGMAR RAMALHO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

CARLOS COSTA FERREIRA

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 71681956

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 71382361), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:71608994) e o Resultado da Análise (ID 71690835), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	C20 EXPERTISE	5,10,16,19,22,23,24,26,	5.932,51
02	TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	1,3,4,6,11,13,14,15,17,21,27,28,29,30	5.887,20

03	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTA	7,8	7.565,80
04	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	2	99,20
05	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	9,12,18,20,25	1.425,20
Valor Total			20.909,91

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I

Protocolo 71695832

Resolução CEE/RO N. 1.071/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
 DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
 (caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.071/26, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Mantém o Reconhecimento do Colégio Santa Lúcia Filippini, em Vilhena, concedido pelo Parecer n.º 102/CEE/RO/91 e Resolução n.º 088/CEE/RO/91, e pela Resolução n.º 122/99-CEE/RO, com a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, regular, e dá outra providência.

O Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 013/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 117/23-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.043040/2025-94) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento do Colégio Santa Lúcia Filippini, em Vilhena, concedido pelo Parecer n.º 102/CEE/RO/91 e Resolução n.º 088/CEE/RO/91, e pela Resolução n.º 122/99-CEE/RO, com a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, regular.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Santa Lúcia Filippini, em Vilhena, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 013/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza

Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 71247063

Resolução CEE/RO N. 1.073/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
 DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
 (caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.073/26, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Mantém o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Aurora do Nascimento, em Cacoal, concedido pelo Parecer n.º 026/10-CEE/RO e pela Resolução n.º 755/10-CEE/RO, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outra providência.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 015/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 075/23-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.028209/2023-14) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Aurora do Nascimento, em Cacoal, concedido pelo Parecer n.º 026/10-CEE/RO e pela Resolução n.º 755/10-CEE/RO, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em Cacoal, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 015/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francelena Santos Arruda
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 71249779

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADO: Cooperativa de Agroindústrias e Produtores Rurais do Vale do Jamari

CNPJ DA CONTRATADA: 14.443.547/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

VALOR: **R\$ 671,24** (seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026.

ASSINAM: Micele Albano de Moraes (Presidente do Conselho Escolar)

Ocimar Julio Seti (Representante da contratada)

Protocolo 71662673

Resolução CEE/RO N. 1.074/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA

(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.074/26, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Mantém o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, em Monte Negro, concedido pelo Parecer n.º 007/10-CEE/RO e pela Resolução n.º 729/10-CEE/RO, com a oferta do 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, regular, e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 016/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 040/24-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.021763/2026-13) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, em Monte Negro, concedido pelo Parecer n.º 007/10-CEE/RO e pela Resolução n.º 729/10-CEE/RO, com a oferta do 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, regular.

Art. 2º Cessar o Reconhecimento da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, em Monte Negro, referente ao Ensino Fundamental, do 6º ao 8º ano, considerando a suspensão da oferta.

Art. 3º Determinar à entidade mantenedora a EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, em Monte Negro, o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 016/26.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Antônia Rodrigues Borges da Silva
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 71284608

Resolução CEE/RO N. 1.075/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.075/26, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Nega Recredenciamento da Escola Antônio César de Abreu Teixeira, em Porto Velho, para a oferta de Educação Especial e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, e dá outra providência.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 017/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 135/23-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.021775/2026-48) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Negar Recredenciamento da Escola Antônio César de Abreu Teixeira, em Porto Velho, para a oferta de Educação Especial e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Parágrafo único. Fica orientada a entidade mantenedora da Escola Antônio César de Abreu Teixeira, em Porto Velho, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 017/26.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Antônia Rodrigues Borges da Silva
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 71286610

Resolução CEE/RO N. 1.077/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.077/26, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cecília Meireles, em Itapuã do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, em classes multisseriadas, e dá outra providência.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 019/26, decorrente da análise procedida no Processo SEI n.º 0029.019143/2025-33 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cecília Meireles, em Itapuã do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, em classes multisseriadas.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da EMEIEF Cecília Meireles, em Itapuã do Oeste, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 019/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francelena Santos Arruda
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 71252131

Resolução CEE/RO N. 1.078/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA

(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.078/26, DE 2 DE MARÇO DE 2026**

Aprova a Reorganização com as alterações realizadas na matriz curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, a ser implantada no Colégio Adventista de Porto Velho, em Porto Velho, e na Escola Adventista de Ariquemes, em Ariquemes, a partir do ano letivo de 2022, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO nº 020/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 123/21-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.021794/2026-74) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 2 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reorganização com as alterações realizadas na matriz curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, a ser implantada no Colégio Adventista de Porto Velho, em Porto Velho, e na Escola Adventista de Ariquemes, em Ariquemes, a partir do ano letivo de 2022.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos aplicados pela matriz curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, do Colégio Adventista de Porto Velho, em Porto Velho, e da Escola Adventista de Ariquemes, em Ariquemes, a partir do início do ano letivo de 2022 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Adventista de Porto Velho, em Porto Velho, e da Escola Adventista de Ariquemes, em Ariquemes, o cumprimento do item 3 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 020/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 71290118

Portaria nº 3229 de 16 de abril de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membro de Comissão Verificadora, composta pela Portaria nº 2966 de 07 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 69, conforme segue:

- excluir a Assessora Técnica Jamyle Vanessa Costa Brasil;
- incluir o Assessor Técnico Ilmar Esteves de Souza.

Art. 2º Retificar o nome de membro:

- onde se lê "Walter Chaves Costa",
- leia-se "Walteir Chaves Costa".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 71293168

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 09/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes

CONTRATADA: Carlos Costa Ferreira

CPF DA CONTRATADA: ***.520.312-**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, chamada pública nº 01/2026.

VALOR: R\$ 1.036,80 (Um mil e trinta e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 29/10/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

ASSINAM:

Carlos Costa Ferreira

Contratado

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 71700292

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes

CONTRATADA: Roberto Trindade de Resende

CPF DA CONTRATADA: ***.032.639-**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, chamada pública nº 01/2026.

VALOR: R\$ 2.435,20 (Dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 29/10/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

ASSINAM:

Roberto Trindade de Resende

Contratado

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 71701486

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes

CONTRATADA: Rosilda Caldeira Ferreira

CPF DA CONTRATADA: ***.767.756-**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, chamada pública nº 01/2026.

VALOR: R\$ 2.428,92 (Dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 29/10/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

ASSINAM:

Rosilda Caldeira Ferreira

Contratada

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 71701929

TERMO**TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

Conselho Escolar da EEEFM Janete Clair, através da Comissão de Compras (ID 69850754), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de revisão da instrução documental do processo simplificado 06/2026 (69850761), **resolve pelo CANCELAMENTO da homologação** (ID 69850770) anteriormente realizada pelos seguintes motivos:

Falha documental - Constatou-se que o item 2 homologado em favor da ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00, não atende as especificações solicitadas na cotação, a bola cotada não apresenta o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira, exigência do catalogo fornecido pela SEDUC .

Princípios da Administração Pública - A decisão fundamenta-se nos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, assegurando a transparência contratação de empresa devidamente habilitada e apta para a execução dos serviços.

Diante do exposto, a Comissão decide pelo CANCELAMENTO da homologação do resultado do Procedimento Simplificado de Contratação nº 14/2025, determinando-se:

A suspensão de quaisquer atos decorrentes da homologação anterior;

Ji-Paraná, 29 de abril de 2026.

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. anete Clair

Protocolo 71702871

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes

CONTRATADA: Serafim Pereira da Silva

CPF DA CONTRATADA: ***.112.502-**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, chamada pública nº 01/2026.

VALOR: R\$ 826,40 (Oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 29/10/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

ASSINAM:

Serafim Pereira da Silva

Contratado

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 71702348

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA**

CNPJ: 06.014.439/0001-50

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, chamada pública nº 01/2026.

VALOR: R\$ 6.018,00 (Seis mil e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 180 (centos e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

ASSINAM:

Raimundo Umbelino das Neves

COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA

Representante da Contratada

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 71703005

Portaria nº 3695 de 29 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, e do Programa de

Apoio Financeiro - PROAFI, celebrados entre a ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO, CNPJ nº 00.670.384/0001-50, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de produtos da merenda escolar, e de todos os produtos e serviços adquiridos/fornecidos com o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, a serem executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares, localizada no município de Urupá/RO.

1 - **FAGNER OLIVEIRA SALES**, Matrícula nº *****600, Fiscal de Contrato;

2 - **JOÃO BATISTA DE AGUIAR**, Matrícula nº ****562, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rodrigues de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71704410

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar União

CONTRATADO: Valdir Kister

CPF DO CONTRATADO: 421.745.032-04

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 3.708,31 (três mil setecentos e oito reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIA: 15/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

ASSINAM: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro e Valdir Kister

Protocolo 71664325

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011(70555368)/2026

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/****-40**

CONTRATADA: **ROSILAINE PEREIRA DA SILVA KURTZ**, CPF nº. **001.***.***-27**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/FNDE/PNAE em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "**PAULO FREIRE**", conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006898/2026-59, que deu origem ao Chamamento Público 01/2026, homologado pela Autoridade Competente, em conformidade disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções nº 6 de 08 de maio de 2020 e alterações contidas na Resolução nº 3 de 4 de fevereiro de 2025.

VALOR: **R\$ 2.992,00** (dois mil novecentos e noventa e dois reais)

PROCESSO Nº 0029.010703/2026-75

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE

ROSILAINE PEREIRA DA SILVA KURTZ

Representante / Contratada

Protocolo 71055164

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.024108/2026-17

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/04/2026 a 04/05/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Av Principal, nº 540, Distrito de Extrema/Porto Velho - RO, CEP 76.847-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação

de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/04/2026 a 04/05/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Principal, nº 540, Distrito de Extrema/Porto Velho - RO, CEP 76.847-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jayme Peixoto de Alencar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/04/2026 a 04/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ([71706608](#)).

Distrito de Extrema/Porto Velho - RO, 29 de abril de 2026.

Jaciara Sama de Aguiar Marçal

Presidente da Comissão de Contratação

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

Protocolo 71706774

ERRATA

No documento Aviso 3795 EDITAL Nº 1/2025/superRDMGAF-SEDUC 71173799 ID Onde se lê :

Aviso

EDITAL Nº 1/2025/superRDMGAF-SEDUC

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA **Data: 04 de maio de 2026, Horário de início: 09h00min, Local: Superintendência Regional de Educação- SUPER ROLIM DE MOURA, situado na Rua Corumbiara, nº 5323, Bairro Centro, Rolim de Moura - RO.**

lê-se :

AVISO

EDITAL Nº 1/2026/superRDMGAF-SEDUC

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA **Data: 06 de maio de 2026, Horário de início: 09h00min, Local: Superintendência Regional de Educação- SUPER ROLIM DE MOURA, situado na Rua Corumbiara, nº 5323, Bairro Centro, Rolim de Moura - RO.**

Rolim de Moura, 29 de abril de 2026.

DEBORAH LEILIANY ALVES GONÇALVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO

RAQUEL BARBOSA BARROS

GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 71708140

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

Portaria nº 78 de 27 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.016684/2022-39.

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do exercício 2025, do (a) servidor (a) **CLAUDECY MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento Profissional de Rondônia, matrícula nº *******834**, exercendo suas funções no IDEP-GAB, marcadas anteriormente para fruição no período de **06/04/2026** a 15/04/2026 referente a 10 (dez) dias, conforme a Portaria de férias nº 15239 de 01 de dezembro de 2025, ficando para **fuição no período de 11/05/2026 a 20/05/2026**.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 71595249

AVISO**CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0048.000554/2026-16**

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: de **29/04/2026 a 04/05/2026**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22, localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa

Estadual de alimentação Escolar- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/04/2026 a 04/05/2026**, pelo endereço eletrônico: **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **29/04/2026 a 04/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira/PEALE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 29 de Abril de 2026

Lanara Cintya Almeida da Silva

Assistente Administrativo / Prestador de Contas Escolar / Membro da Comissão de Compras

Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71672301

Portaria de férias nº 6673 de 29 de abril de 2026.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIANE MUNALDI MOITINHO**, Psicólogo, matrícula *****559, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de **(13/07/2026 a 27/07/2026) e (22/12/2026 a 05/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2026 a 20/07/2026) e (21/07/2026 a 04/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC57729

Portaria de férias nº 6674 de 29 de abril de 2026.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMIRIS PAULA ANTUNES RAMOS**, Assistente Administrativo, matrícula *****130, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de **(14/07/2026 a 28/07/2026) e (31/12/2026 a 14/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2026 a 02/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC57730

Portaria nº 83 de 29 de abril de 2026

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei

Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a composição dos membros constantes Portaria nº 295 de 23 de dezembro de 2025 (67780629) e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato 1178 (0065357410), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o que trata o art.7 da Lei nº 14.133/21, acompanhando e fiscalizando todos os processos (0048.001523/2025-93), m fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500ml, água mineral com gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, e água mineral natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, para atender às necessidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo / Função	Matrícula	Função
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestora de Contrato
Júlio Cesar de Almeida Malta	Assessor	*****929	Fiscal de Contrato
Sabrina Maciel Pires	Assessora	*****984	Fiscal de Contrato suplente

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 140, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 71695238

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, bem como o Decreto de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108 de 13 de junho de 2019, torna público que, no âmbito do Processo Administrativo nº 0048.000486/2026-87, que tem por objeto a contratação de empresa para inscrição de **03 (três) servidores** deste Instituto **no curso de** Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira, a ser realizado no período de 20, 21 e 22 de maio de 2026, no HOTEL BLUE TREE PREMIUM PAULISTA, na cidade de **São Paulo/SP**, a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**.

O referido curso possui como finalidade o aperfeiçoamento contínuo das práticas relacionadas ao planejamento, à execução e ao controle orçamentário e financeiro no âmbito da Administração Pública, com enfoque em temas como integração entre os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), execução da despesa pública, programação orçamentária e financeira, mecanismos de controle e responsabilidade na gestão fiscal, proporcionando acesso a conteúdos atualizados e relevantes por meio de abordagem teórica e prática, contribuindo diretamente para o fortalecimento institucional, a melhoria da gestão dos recursos públicos e o aprimoramento da prestação dos serviços no âmbito do IDEP/RO.

A contratação foi formalizada com base na proposta constante nos autos(71055379), no valor total de 12.870,00 **(doze mil, oitocentos e setenta reais)**, em favor da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, responsável pela organização do evento.

A inexigibilidade de licitação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme disposto a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais)**, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 71529748

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

Portaria nº 200 de 28 de abril de 2026

Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

para assinatura de Contratos, Convênios, Acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais no âmbito da SEJUCEL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 41, inciso IV, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o art. 41, inciso IV, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, atribui ao Secretário de Estado competência para assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Estado participe, quando não for exigida a assinatura do Governador do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que estabelece a competência do Secretário Adjunto para auxiliar o Secretário de Estado, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam delegadas;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa, visando maior eficiência, celeridade e continuidade na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO, a competência para assinar, em nome do Estado de Rondônia, contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais, no âmbito das competências institucionais da SEJUCEL, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

§ 1º A delegação de que trata o caput é conferida em caráter permanente e não se condiciona à ausência, impedimento ou afastamento do Secretário de Estado.

§ 2º Os atos praticados pelo Secretário Adjunto com fundamento nesta Portaria possuem a mesma validade e eficácia daqueles praticados pelo Secretário de Estado.

Art. 2ºA delegação de que trata o art. 1º abrange todos os instrumentos jurídicos de natureza bilateral ou multilateral celebrados pela SEJUCEL, incluindo, mas não se limitando a:

- I - contratos administrativos;
- II - convênios;
- III - acordos de cooperação técnica;
- IV - termos de parceria e de fomento com organizações da sociedade civil;
- V - protocolos de intenções; e
- VI - demais instrumentos congêneres.

Art. 3º A prática dos atos delegados deverá observar, em cada caso, as exigências legais e regulamentares aplicáveis, bem como os procedimentos internos estabelecidos pela SEJUCEL.

Art. 4º A delegação de competência de que trata esta Portaria não exclui a competência originária do Secretário de Estado, que poderá avocar, a qualquer tempo, a prática dos atos delegados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71654397

Portaria nº 198 de 28 de abril de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, os termos da Portaria nº 73, de 23 de fevereiro de 2026 (69406611), publicada no DIOF nº 37, de 25 de fevereiro de 2026.

Onde se lê:

Servidor(a)	Matrícula	Período Programado
Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho	***675	04 a 08 de maio de 2026

Leia-se:

Servidor(a)	Matrícula	Novo Período Programado
Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho	***675	18 a 22 de maio de 2026

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71639307

Portaria nº 201 de 28 de abril de 2026

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, as normativas para a designação de servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, conforme no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de designação de comissões de fiscalização para a supervisão das parcerias firmadas pela SEJUCEL, a fim de assegurar a transparência, a conformidade com as normativas vigentes e a efetividade dos resultados, bem como garantir a correta execução das atividades previstas nos termos das parcerias firmadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para a função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público. A designação fundamenta-se no disposto no inciso VI do Art. 2º, no Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos incisos I do Art. 3º, III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
BRENO DA SILVA MACÊDO	*****434	GESTOR DE PARCERIA
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	GESTOR DE PARCERIA
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****573	GESTOR DE PARCERIA
EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL	*****500	GESTOR DE PARCERIA
GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	*****719	GESTOR DE PARCERIA
JÉSSICA MENDES PEREIRA DE SOUZA	*****435	GESTOR DE PARCERIA
KAREN KAROLINE JULIATTI DA SILVA	*****452	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR BEGNINI COSTA	*****347	GESTOR DE PARCERIA

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições já previstas para os Gestores de Parceria, os servidores acima mencionados serão obrigatoriamente responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos Convênios celebrados, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, garantindo a conformidade com as disposições legais e a efetividade das ações pactuadas, a ser designado pela chefia imediata.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados nos quadros abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, entre outros ajustes correlatos desta Secretaria, em conformidade com as legislações aplicáveis aos instrumentos celebrados. A designação será de responsabilidade do Gabinete da Secretaria, conforme as necessidades e particularidades de cada projeto. A comissão terá como objetivo garantir a correta execução, transparência e conformidade dos processos, assegurando o cumprimento das disposições legais e a efetividade das parcerias estabelecidas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADAH MARIA MANUELLE MELO BARROSO GALVÃO	*****854	FISCAL
ADRIANO SIQUEIRA FRANÇA	*****850	FISCAL

ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	FISCAL
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	FISCAL
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	*****049	FISCAL
ALINE SANTOS DE FREITAS	*****072	FISCAL
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	*****750	FISCAL
ANA LUCÉLIA DE SOUZA GOMES	*****807	FISCAL
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	FISCAL
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	FISCAL
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	FISCAL
CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS	*****454	FISCAL
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	*****493	FISCAL
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	*****634	FISCAL
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	FISCAL
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	*****698	FISCAL
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	*****769	FISCAL
DIEGO MAICON PENHA BATISTA	*****800	FISCAL
DEIVID SILVA LIMA MARTINS	*****900	FISCAL
ERICK GABRIEL LIMA DA COSTA	*****080	FISCAL
EMILY LARISSA DO NASCIMENTO SILVA	*****879	FISCAL
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	*****367	FISCAL
FABIO DA SILVA BATISTA	*****236	FISCAL
FERNANDA ARAUJO AMARAL	*****833	FISCAL
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****397	FISCAL
GABRIEL FERREIRA PACÍFICO	*****467	FISCAL
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	FISCAL
GREGORI RODRIGUES REGO	*****280	FISCAL
ILKA CECÍLIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS	*****228	FISCAL
ISADORA NUNES EREIRA TELLES	*****005	FISCAL
JAMILE DA SILVA PIRES	*****968	FISCAL
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	*****753	FISCAL
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	*****317	FISCAL
JOÃO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA	*****213	FISCAL
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	FISCAL
JULIANE TORRES SANTANA CUNHA	*****921	FISCAL
JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	FISCAL
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	FISCAL
KAILANE CASTRO DA CRUZ	*****436	FISCAL
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	*****386	FISCAL

KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	*****779	FISCAL
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****740	FISCAL
KELYSO MATHEUS CEZARETO	*****489	FISCAL
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	*****523	FISCAL
LUCIANE SZYMCZAK OLIVEIRA	*****717	FISCAL
LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO	*****530	FISCAL
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	*****800	FISCAL
MARCOS JUNIOR ROCHA DE SOUZA	*****170	FISCAL
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	*****482	FISCAL
MARIA LUIZA DA SILVA NOGUEIRA	*****649	FISCAL
MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO	*****867	FISCAL
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****343	FISCAL
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	FISCAL
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	*****143	FISCAL
PABLO HENRIQUE LACERDA MARQUES	*****878	FISCAL
PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	*****070	FISCAL
POLIANA CAROLINA NEVES ROHSLER ROJAS	*****278	FISCAL
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	FISCAL
SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	*****707	FISCAL
SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA	*****016	FISCAL
SAMUEL MOTA PEREIRA DE SOUSA	*****228	FISCAL
SAMARA MARTINS DE SOUZA	*****275	FISCAL
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	*****306	FISCAL
SILVANA DO NASCIMENTO	*****390	FISCAL
SINARA MARQUES DE PAULA	*****155	FISCAL
VITÓRIA DE AGUIAR RÊGO	*****391	FISCAL
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	*****477	FISCAL
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	*****312	FISCAL
VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO	*****691	FISCAL
VITORIA DOBRI DOS SANTOS	*****618	FISCAL
VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA	*****743	FISCAL
WILLIAN MACIEL SILVA	*****461	FISCAL

Art. 3º.O fiscal é o representante da Administração responsável por acompanhar a execução da parceria, atuando de forma pró-ativa e preventiva. Sua função consiste em verificar o cumprimento, pela parte fomentada ou conveniada, das condições e obrigações estabelecidas no instrumento legal, buscando assegurar a obtenção dos resultados esperados e a efetividade do ajuste. Além disso, cabe ao fiscal identificar oportunidades para gerar benefícios e promover a economia de recursos para o Estado, garantindo a transparência e a conformidade nos processos.

Art. 4º.Os fiscais, ao realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, deverão informar à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL sobre a situação levantada. Essa comunicação tem como objetivo possibilitar a realização do controle e da fiscalização conjunta para garantir o cumprimento adequado do objeto da parceria:

I - A fiscalização é um ato de controle que visa assegurar a eficiência, a probidade e a transparência na execução da parceria, especialmente quanto à utilização de recursos e à aquisição de bens e serviços. Para isso, é fundamental que todos os fiscais designados, ao tomarem conhecimento de quaisquer atos irregulares ou suspeitas de irregularidade, comuniquem imediatamente à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias;

II - A Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL será responsável por orientar os fiscais, fornecendo-lhes as condições adequadas para garantir que a fiscalização seja realizada de forma eficaz, sempre com foco na proteção do interesse público;

III - Além disso, os agentes supervisores da Gerência de Projetos e Convênios deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização das atividades atribuídas aos fiscais, garantindo que todas as parcerias sejam devidamente acompanhadas e fiscalizadas durante todas as suas etapas;

IV - Cabe ao fiscal acompanhar, passo a passo, a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento a contratação de especialistas técnicos, se necessário. O fiscal deve ainda registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria em documento próprio;

V - É dever da fiscalização orientar o convenente/fomentada quanto à regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo que o convenente/fomentada forneça o bem, execute a obra ou preste o serviço nos exatos termos estabelecidos no plano de trabalho;

VI - Nos casos em que o gestor da parceria não acompanhar a fiscalização, o fiscal designado deverá se reportar diretamente ao gestor da parceria, informando-o sobre a necessidade de providências que excedam sua competência e comunicando-o de todos os problemas que possam afetar a execução da parceria;

VII - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar ao convenente/fomentada que repare, corrija ou substitua qualquer item do plano de trabalho que apresente defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado. O fiscal tem autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

VIII - É responsabilidade do fiscal exigir do convenente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Além disso, o fiscal deve prestar contas aos órgãos de controle interno e externo sobre sua atuação;

IX - Não é permitido ao fiscal formular exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é estritamente fiscalizar a execução do plano, verificando se o convenente/fomentada está cumprindo as obrigações previstas no instrumento legal;

X - O relatório de fiscalização e demais documentos relacionados deverão ser emitidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a fiscalização in loco, estando sujeitos à aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação em caso de descumprimento desse prazo;

XI - Sob essa perspectiva, destaca-se que a fiscalização eficiente antecipa defeitos e, conseqüentemente, eventuais prejuízos, minimizando transtornos como rescisões contratuais, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, entre outros. Essa medida é essencial para a consecução dos interesses públicos no gerenciamento das parcerias.

Art. 5º. Revogam-se as portarias anteriores que tratam da matéria abordada nesta Portaria, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das referidas portarias.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 23 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 71661243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002811/2024-53

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 88/2025/SEJUCEL-CI (0057065345)(0059318931) no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 88/2025/SEJUCEL-CI (0057065345), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **Lourival Júnior de Araújo Lopes** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0059322423

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a intenção de realizar futura e eventual aquisição de materiais de consumo, visando atender às necessidades institucionais da Superintendência.

A contratação será do tipo **menor preço**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente, conforme condições a seguir estabelecidas:

Processo Administrativo: 0091.000152/2026-88

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, visando atender às necessidades institucionais da Superintendência.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
01	Copo Descartável 200ml	para água, pacote com 100 unidades de 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredadas não cortantes e sem telescopamento. Dentro da Norma ABNT NBR 14.865/2002, que deverá constar na embalagem.	500 pacotes
02	Papel Toalha	Branco, folha simples interfolhada, tamanho 20 a 22cm, mínimo 100 folhas/pacote, 100% celulose, não esfurelar nem rasgar com facilidade.	500 pacotes
03	Álcool Etilico Líquido 70%	Tipo: Hidratado; Teor Alcoólico: 70%_(70°GI); Apresentação: Líquido incolor/transparente. Embalagem plástica com 1 litro. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses	40 unidades
04	Café em Pó	Grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Observação: O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes, Prazo de validade não inferior 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor.	300 pacotes
05	Açúcar Cristal	Branco, 1ª qualidade, obtido da cana, granulometria uniforme, embalagem plástica resistente 2kg, lacrado, validade mín. 12 meses, com todas as informações pertinentes ao produto, com data de fabricação e validade.	150 unidades
06	Flanela de Limpeza	100% algodão, cor laranja ou branca, dimensões mín. 35x55cm, alta absorção, bordas costuradas, não soltar fiapos excessivos.	30 unidades

07	Limpador Multiuso liquido	sem cloro, com tampa flip top, para limpeza e remoção de resíduos. Embalagem com 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses	50 unidades
08	Saco de Lixo 100L	super resistente, não transparente, com densidade suficiente para suportar até 10 kg de peso, de acordo com a NBR- 9190/9191 da ABNT, classe 1, na cor preta, Embalados em pacotes com 10 unidades cada.	50 pacotes
09	Pá coletora de Lixo com cabo	material coletor poliestireno, comprimento aproximado de 27 cm, largura aproximada de 27 cm, altura aproximada de 85 cm com o cabo, material do cabo: madeira, comprimento do cabo aproximadamente de 80 cm.	03 unidades
10	Vassoura com cabo	Vassoura cerdas sintéticas resistentes, base em madeira, comprimento da base no mínimo 18cm, cerdas no mínimo 11cm, cabo madeira, com comprimento mínimo de 120 cm. (Tolerância de 2 cm para mais ou para menos no comprimento da base e altura das cerdas)	03 unidades
11	Rodo para piso com cabo	Rodo de borracha dupla, com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões aproximadas: 60cm x 5,5cm x 2,8cm tubular, composto com borracha dupla em EVA medindo fora da base 3,0cm x 0,5cm cada, base na cor preta, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira revestido de plástico com no mínimo 120cm de comprimento e 22mm de diâmetro com rosca na base para fixação no suporte, deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca	03 unidades
12	Balde	12 litros - confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.	03 unidades
13	Pano de Chão	100% algodão, branco, dimensões mín. 50x70cm, alta absorção, resistente, não soltar fiapos excessivos.	10 unidades
14	Repelente Corporal	Loção dermatológica 100ml, proteção contra insetos e mosquitos, não oleoso, rápida absorção, testado dermatologicamente, registro ANVISA, validade mín. 12 meses.	50 unidades
15	Protetor Solar FPS 50	Frasco 400ml, corpo e rosto, toque seco, rápida absorção, resistente à água e suor, proteção UVA/UVB, testado dermatologicamente, registro ANVISA, validade mín. 12 meses.	10 unidades
16	Desinfetante	Líquido bactericida/germicida, frasco 2 litros, fragrância lavanda, registro ANVISA, para pisos e superfícies diversas, validade mín. 12 meses.	10 unidades
17	Lixeira Cesto Vazado	LITROS - Cesto para lixo, telado, em material plástico liso, resistente, formato cilíndrico, com capacidade mínima de 10 litros e máxima de 13 litros, medindo aproximadamente altura 278 mm e diâmetro 257 mm	35 unidades
18	Papel Higiénico	FOLHA DUPLA 30 M 100% de fibras naturais de alta qualidade, de primeira linha, picotado, rolo alta absorção na cor branca sem perfume, c/ dimensões mínimas de 10 cm x 30 mts	50 pacotes
19	Inseticida Aerossol	Inseticida aerosol multiaplicação ação total contra pernilongos, moscas, baratas, formigas e inclusive mosquitos da dengue. Fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica de 300 ml, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	12 unidade

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados por meio do e-mail: **gcomp@povosindigenas.ro.gov.br**, bem como de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para solicitação/retirada das cotações: 30/04/2026.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de regularidade fiscal: 30/04/2026.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-466.

Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Informações adicionais: telefone (69) 99202-5789, no mesmo horário de atendimento, ou pelo e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUI

Superintendente

Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 71609552

Portaria nº 47 de 28 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para comporem a Comissão de Habilitação, Seleção e Avaliação, responsáveis por avaliar as inscrições seguindo os critérios de análise disposto no Edital de Credenciamento de Artesãos e Artesãs Indígenas para exposição e comercialização dos produtos no estande da superintendência estadual do indígena na 13ª Rondônia Rural Show Internacional, que acontecerá no período de 25 de maio a 30 de maio de 2026.

Presidente da Comissão	Mariana Ranair Aikanã	*****587
Suplente da Presidente	Simone Cassupá de Sousa Lúcio	*****153
Membro	Cristiane Teixeira de Melo Silva	*****389
Membro	Sabrina Fernandes da Silva	*****706

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 71649461

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.009416/2025-61

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 550** (69681462) e **Certificado** (71584146), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Anderson Melo Tinôco da Silva, José Carlos Brasil da Silva e Weliton Cirqueira dos Santos**, no valor total de **R\$ 6.835,80 (seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 71584191

Portaria nº 921 de 27 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 157/2026/SEAS-GISP, de 22 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de São Francisco do Guaporé, para coleta de Impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 23 a 27/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
JEAN CARLOS SILVA	*****961	Porto Velho
DENILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	*****169	Porto Velho
OTTON MÜLLE SILVA	*****560	Porto Velho
ORLANDINO MEIRELES DE AGUIAR	*****736	Porto Velho
ORLANI MEIRELES AGUIAR	*****898	Porto Velho
EDON COSTA OLIVEIRA	*****216	Porto Velho
WALLACE VELOSO COSTA	*****608	Porto Velho
PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	*****954	Porto Velho
PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS	*****740	Porto Velho
JAMILE KATIANE C. SILVA SALDANHA	*****182	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71578302

Portaria nº 932 de 28 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula Nº *****745, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica a servidora SARA DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº *****653. O contrato foi firmado por meio de Ordem de Fornecimento 62 (71621214) e NE - Nota de Empenho 2026NE000334 (71412056).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651, de 30 de outubro de 2025 (SEI nº 0065969908).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71623338

Portaria nº 931 de 28 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula Nº *****745, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica a servidora SARA DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº *****653. O contrato foi firmado por meio de Ordem de Fornecimento 61 (71619227) e NE - Notas de Empenho 2026NE000324, 2026NE000326, 2026NE000328, 2026NE000330 e 2026NE000332 (71402197).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651, de 30 de outubro de 2025 (SEI nº 0065969908).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71623004

AVISO**DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, visando a publicidade dos atos administrativos e de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público o **INTERESSE na "Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS"**, por meio de contratação direta, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Ademais, em atendimento ao art. 89 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, informa-se que esta contratação será feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Em caso de interesse, o **Termo de Referência, com os itens e quantidades**, deverá ser solicitado via *e-mail*, para o endereço eletrônico seasgcompras@gmail.com, com o assunto "DISPENSA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA".

Limite para envio da proposta de preços: 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação

Protocolo 71675685

AVISO**DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025/SEDUC/RO**

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que **ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 018/2026/SESDEC/RO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90150/2025** e seus anexos, visando a **"Aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de 500ml."**, em favor da Empresa **ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA** - CNPJ: 34.467.753/0001- 23, no valor total de **R\$ 5.838,00 (cinco mil oitocentos e trinta e oito reais)**, relativa ao item 0003 da mencionada ARP.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 71587170

Portaria de férias nº 6626 de 29 de abril de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS**, SEAS - Assessor V -CDS-05 *, matrícula *****716, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(16/02/2026 a 25/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/03/2026 a 25/03/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/02/2026 a 25/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (26/08/2026 a 04/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57678

Portaria de férias nº 6627 de 29 de abril de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAISSA CRISTINA FERREIRA BRANDAO, SEAS - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****988, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 11/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57679

Portaria nº 915 de 24 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n.1935;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR OS EFEITOS**, da Portaria 765 de 24 de abril de 2025 (0059536211), publicada em 25/04/2025, DOE N. 78, a qual admitiu a estudante GREICIELLE KASSILA ALVES DE ALENCAR, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiário de Nível Superior, pelo período de **20/04/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 71535638

Portaria nº 933 de 28 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o art. 4º do Decreto de nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca do Recesso Administrativo, compreendido em dois períodos: de 22 a 26 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026;

Considerando as escalas estabelecidas pelas chefias imediatas, constantes nos autos de nº 0026.009329/2025-12,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de Recesso Administrativo, bem como a remarcação, do servidor listado, conforme estabelecido abaixo.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO
FELIPE SANTANA LOPES	*****914	06, 07, 08, 11 e 12 de Maio de 2026
ROBERVAL CAETANO PASSOS	*****002	22/06/2026 - 26/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 71627310

Portaria nº 936 de 28 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado através do id (71553816), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (71617908), conforme consta nos autos de nº 0026.005514/2025-20.

Considerando o requerimento (71553833), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (71617908), conforme consta nos autos de nº 0026.005514/2025-20.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a inclusão da servidora CAMILA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA BEZERRA, matrícula nº*****963, Analista de Desenvolvimento Social - Comunicação Social da Assessoria de Comunicação, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.

Art. 2º A servidora deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionado a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º O período de tempo em que a servidora terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de **24 de abril a 24 de julho de 2026**, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 71639488

Portaria nº 945 de 29 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR OS EFEITOS, a contar de 9 de fevereiro de 2026, da Portaria nº 204 de 16 de fevereiro de 2023, que designou o servidor **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Coordenador, para responder pela Coordenadoria da Casa do Ancião São Vicente de Paula - SEAS-CASA, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 71693893

Portaria nº 944 de 29 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 9 de fevereiro de 2026, a servidora **MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO**, Coordenadora, CDS-14, matrícula nº *****676, para responder pela Coordenadoria da Casa do Ancião São Vicente de Paula - SEAS-CASA, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 71691888

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com registro no CNPJ 29.512.110/0001-14, com sede à Avenida Amazonas nº 2375, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-163, torna público o interesse no processo **emergencial** referente Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar, lanche da tarde e lanche noturno), para atender as necessidades das unidades socioeducativas do município de Porto Velho, do Estado de Rondônia subordinadas à FEASE por um período de 12(doze) meses ou até que se conclua o novo processo licitatório. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade desta Fundação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESJEJUM	UNIDADE	19.800		
02	ALMOÇO	UNIDADE	19.800		
03	JANTAR	UNIDADE	19.800		
04	LANCHE DA TARDE	UNIDADE	19.800		
05	LANCHE NOTURNO	UNIDADE	19.800		

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de 5 dias úteis. Os interessados deverão enviar as proposta para o e-mail fease.caf@gmail.com
 ELZA GUARDA BELLO FREITAS
 PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 71618235

Portaria nº 345 de 27 de abril de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Parecer nº 12/2026/PGE-FEASE ID (70077437) e Despacho FEASE-ASGP ID (70138755)

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 20 (vinte) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Sumaríssimo - nº 01/2026/CPAD-FEASE, instaurado através da Portaria nº 224 de 16 de março de 2026, com a finalidade de apurar supostos fatos referente a servidora **É. C. de A. F.**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula nº ***.***.129, em decorrência do abandono de cargo no período de ausência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidente / FEASE

Protocolo 71581736

Portaria nº 325 de 22 de abril de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOELMA SILVA DA ROCHA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: *****757, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina (FEASE-UNIF), do período de **23/04/2014 à 22/04/2019**, referente ao **2º quinquênio**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 71388289

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que aderiu à Ata de Registro de Preços **Nº 0400/2025-1- e-Compras. AM(69413313)** - Pregão eletrônico Nº 273/2025 - CSC (69413230) CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, cujo a detentora é a empresa **Real Fert Importadora E Exportadora Ltda - 34.989.598/0001-05** no valor total de R\$ **8.691.200,00** (oito milhões, seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais), conforme Termo de Referência (71622436), Justificativa (71603759) e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 0025.000452/2026-51, para Aquisição de Fertilizante Organo Mineral Classe A, com a finalidade fornecimento de insumos agrícolas, especialmente fertilizantes, visando o incremento da produtividade, recuperação de áreas cultiváveis e fortalecimento das cadeias produtivas estratégicas do Estado, a ser realizado no município de Jaru/RO, iniciativa voltada ao fortalecimento da cadeia produtiva no Estado de Rondônia.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto na lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como em atendimento ao artigo 37, *caput* da Constituição Federal, RATIFICO a contratação pretendida no valor total de **R\$ 8.691.200,00** (oito milhões, seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais)

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 71447121

Portaria nº 106 de 22 de abril de 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento dos **Termos de Compromisso**: 001/PCN/2016, 002/PCN/2016, 003/PCN/2016, 004/PCN/2016, 005/PCN/2016, 006/PCN/2016, 010/PCN/2016, 011/PCN/2016, 012/PCN/2016, 013/PCN/2016 e 014/PCN/2016 entre o Ministério da Defesa-Programa Calha Norte e o Governo do Estado de Rondônia com interveniência desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI (Ente Federado), concomitante aos Termos de Convênios Estaduais celebrados para repasses de bens às Prefeituras a título de cessão de uso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 8.824, de 29/07/2016 - Emenda de Bancada Federal, firmado através dos Termos de Compromisso: 001/PCN/2016, 002/PCN/2016, 003/PCN/2016, 004/PCN/2016, 005/PCN/2016, 006/PCN/2016, 010/PCN/2016, 011/PCN/2016, 012/PCN/2016, 013/PCN/2016 e 014/PCN/2016 entre o Ministério da Defesa-Programa Calha Norte e o Governo do Estado de Rondônia com interveniência desta Secretaria (Ente Federado), em suas Cláusulas e Subcláusulas, bem como o Decreto Estadual nº. 26.165, a Instrução Normativa nº. 068/2019/TCE-RO, e aos dispositivos das cláusulas dos Termos de Convênios Estaduais Celebrados, referente ao Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização dos equipamentos repassados às Prefeituras a título de cessão de uso;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000817/2026-47 solicitando a composição em **instituir** a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento dos **Termos de Compromisso**: 001/PCN/2016, 002/PCN/2016,

003/PCN/2016, 004/PCN/2016, 005/PCN/2016, 006/PCN/2016, 010/PCN/2016, 011/PCN/2016, 012/PCN/2016, 013/PCN/2016 e 014/PCN/2016 entre o Ministério da Defesa-Programa Calha Norte e o Governo do Estado de Rondônia com interveniência desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI (Ente Federado), concomitante aos Termos de Convênios Estaduais celebrados para repasses de bens às Prefeituras a título de cessão de uso, através do Memorando nº 16/2026/SEAGRI-CCONC (71435663).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento do dos **Termos de Compromisso**: 001/PCN/2016, 002/PCN/2016, 003/PCN/2016, 004/PCN/2016, 005/PCN/2016, 006/PCN/2016, 010/PCN/2016, 011/PCN/2016, 012/PCN/2016, 013/PCN/2016 e 014/PCN/2016 entre o Ministério da Defesa-Programa Calha Norte e o Governo do Estado de Rondônia com interveniência desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI (Ente Federado), concomitante aos Termos de Convênios Estaduais celebrados para repasses de bens às Prefeituras a título de cessão de uso, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	Edneia Lilia dos Santos Monteiro	*****695	Gerente de Captação de Recursos Federais
Suplente	Dayllimar Castro Coutinho	*****322	Coordenadora de Contratos e Convênios
Membro	Maria Vanilce Dias Pinheiro dos Santos	*****913	Assessor IV
Membro	Cleverson David Magalhães Lima	*****589	Assessor V
Membro	Scheyla Pessoa de Freitas	*****558	Diretora Executiva
Membro	Paulo de Tasso Wanderley Ferro	*****935	Assessor III
Membro	Fernando Rodrigues Nascimento	*****381	Assessor II
Membro	Pedro Vinícius Neves Claros	*****780	Assessor III
Membro	Gabriel Lucas de Souza Severino	*****777	Assessor III

Art. 2º A Comissão caberá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido acordo, em conformidade ao tópico **DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI**, a qual elencamos algumas das obrigações:

1. São obrigações da SEAGRI:

1.1. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio/Acordo/Termos;

1.2. Analisar e julgar a prestação de contas;

1.3. Verificar se há outros ajustes com a Conveniente, para o mesmo objeto, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

1.4. Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

1.8. A assinatura das parcerias pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto;

II - Monitoramento ou acompanhamento - realizado por meio de verificação in loco durante a execução do Convênio/Acordo/Termos, durante a vigência do instrumento celebrado, possibilitando verificar a execução das ações, conforme o programado no Plano de Trabalho e considerando as normas vigentes;

Art. 3º A comissão nomeada por esta portaria deverá lançar no sistema o relatório de vistoria in loco no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da fiscalização;

Art. 4º Com base no art. 2º desta Portaria, a Comissão deverá repassar à Gerência de Contratos e Convênios - GECOC da SEAGRI todas as informações de análise e julgamento da Prestação de Contas dos acordos celebrados

dentro dos prazos estabelecidos nas legislações, com a finalidade de realizar o controle e lançamentos dos dados no sistema vislumbrando a homologação;

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 203 de 04 de setembro de 2023 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 169 - Publicação em 05/09/2023 - 0041470365).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 71435104

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo nº 0025.000523/2026-15, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de contratação Direta via Dispensa de Licitação, visando a locação de outdoor para atender as demandas da 13ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Rondoleite, nos termos da legislação pertinente.:

- LOTE GLOBAL em favor da **EMPRESA:C. DE FATIMA FERRARI LTDA**, Portadora do CNPJ: **20.785.092/0001-70**.

RATIFICO e AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Autoridade Competente
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 71663200

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 337 de 28 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **SANDRA ALMEIDA DA SILVA**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	600,00
33.90-39	1.400,00
TOTAL	2.000,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 71640867

Portaria de férias nº 6555 de 28 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALENCAR PEDRALLI DA SILVA**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(22/04/2026 a 01/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2026 a 17/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC57649

Portaria de férias nº 6554 de 28 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILANE DOS SANTOS LEITE**, MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE, matrícula *****433, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC57650

Instrução Normativa nº 3/2026/IDARON-PROCFAS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA -IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando que a Lei Complementar Estadual 215 de 19 de junho de 1999, estabeleceu a Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON como órgão executor da Política Nacional de Defesa Agrosilvopastoril para promover a fiscalização e execução das atividades de vigilância de Defesa Sanitária Animal e Vegetal no Estado de Rondônia;

Considerando que a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron constitui-se sob a forma de autarquia, com autonomia administrativa financeira e patrimonial, integrante da administração

indireta;

Considerando a Lei Estadual nº 2.116, de 07 de julho de 2009 e o Decreto Estadual nº 14.653, de 27 de novembro de 2009 que normatizam a Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Estadual nº 5.567, de 23 de junho de 2023, que normatiza o uso de agrotóxicos no Estado de Rondônia;

Considerando o calendário nacional de semeadura e vazio sanitário da soja, estabelecido pela Portaria SDA/MAPA nº 1.579, de 09 de abril de 2026;

Considerando a Portaria SDA/MAPA Nº 1.124, de 25 de junho de 2024;

Considerando o Parecer Nº 12/2025/CCP - CGPP/CGPP/DSV/SDA/MAPA, Processo Nº 21000.036808/2025-61

R E S O L V E:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Instituir regras para o cultivo excepcional de soja, no estado de Rondônia.

Art. 2º. Para efeito desta Instrução Normativa fica definido que:

I - Calendário de semeadura - Período estabelecido para a semeadura do cultivo da safra de soja, compreendido entre 11 de setembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027.

II - Cultivo excepcional - Todo e qualquer cultivo de soja autorizado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - Idaron/RO, fora do calendário de semeadura.

III - Cultivo sucessivo - Plantio repetido de uma cultura após a colheita da mesma cultura na mesma área e no mesmo ano agrícola.

IV - Planta voluntária (guaxas ou tigüeras) - toda e qualquer planta germinada voluntariamente.

V - Planta cultivada - toda e qualquer planta de soja germinada após a semeadura pelo homem.

VI - Plantio em sucessão - todo plantio de soja que é realizado logo após a safra, na mesma área e no mesmo ano agrícola.

VII - Vazio sanitário - é o período definido e contínuo em que não se pode semear ou manter plantas vivas de uma espécie vegetal em uma determinada área, com vistas a redução do inóculo de doenças ou população de uma determinada praga.

VIII - Sementes salvas - Sementes que são cultivadas dentro do calendário de semeadura da safra vigente e que são separadas pelo produtor para serem utilizadas na safra seguinte.

CAPÍTULO II DO CULTIVO EXCEPCIONAL DE SOJA SEÇÃO I

DAS MODALIDADES DE CULTIVO EXCEPCIONAL DE SOJA

Art. 3º. Fica estabelecido no Estado de Rondônia, as finalidades de cultivo excepcional de soja, para o ano safra 2026/2027, conforme segue:

I - Cultivo excepcional com a finalidade de pesquisa científica, ensino ou finalidade de reprodução de semente genética;

II - Cultivo excepcional em unidades demonstrativas objetivando a divulgação comercial ou ensino;

III - Cultivo excepcional com a finalidade de produção de sementes para produtores de sementes devidamente registrados no Sistema RENASEM, conforme Parecer Nº 12/2025/CCP - CGPP/CGPP/DSV/SDA/MAPA;

Art.4º. Só será permitido o cultivo excepcional de soja em quaisquer das finalidades especificadas no Art. 3º, após autorização da Agência IDARON, conforme procedimentos específicos.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PLANTIO EXCEPCIONAL

Art. 5º. Para as finalidades de cultivo excepcional estabelecidas no Art. 3º, o interessado deverá apresentar requerimento para autorização de cultivo excepcional de soja nas unidades da IDARON da respectiva jurisdição de localização da propriedade/local onde será instalado o plantio ou diretamente no requerimento eletrônico com as seguintes informações obrigatórias:

Endereço: <https://docs.google.com/forms/d/1tRSSFXrelft8y7TViLyOuWaOrBHilUgHPRuZdAptua0/preview>

I- Preenchimento do requerimento eletrônico.

II - Indicação de Responsável Técnico;

III - Fornecimento dos polígonos em formato KML, das áreas a serem cultivadas.

IV - Plano de prevenção e controle fitossanitário de *Phakopsora pachyrhizi* a ser adotado nos cultivos autorizados em caráter excepcional, visando o mínimo impacto ambiental e a diminuição da pressão de seleção de populações

resistentes do fungo;

V - Apresentação de Inscrição de campo para produção de sementes de acordo com as Normativas do MAPA e a inscrição no RENAEM no caso de produção de sementes.

§ 1º. O prazo para a solicitação da autorização através do requerimento eletrônico será de até 30 dias antes do início da semeadura.

§ 2º. Para a autorização do cultivo excepcional requerido, a Idaron observará se foram atendidas as determinações estabelecidas e se houve cultivo de soja na mesma área indicada para o plantio excepcional.

DAS MEDIDAS DE CONTROLE FITOSSANITÁRIO DURANTE O PLANTIO EXCEPCIONAL

Art. 6º. O requerente de plantio de soja excepcional de qualquer modalidade fica obrigado a comunicar a IDARON caso sejam constatadas plantas com sinais e/ou sintomas da ferrugem asiática da soja (*Phakopsora pachyrhizi*).

Art. 7º. O tratamento fitossanitário objetivando a prevenção e controle da ferrugem asiática deve ser realizado, conforme a determinação do inciso IV do Art.5º da presente IN, de acordo com as seguintes etapas:

I - monitoramento permanente, a partir da emissão das primeiras folhas no estágio vegetativo da soja, para identificação da doença em fase inicial;

II - aplicação imediata de fungicida registrado para controle da ferrugem asiática quando constatada a ocorrência em sua lavoura;

III - reaplicação de fungicidas registrados, quando necessário, alternando aplicações dos fungicidas dos grupos químicos: Carboxamidas, Triazóis, Estrubilurinas, Ditiocarbamatos e Isoftalonitrila;

IV - manter em arquivo, na propriedades, os receituários agronômicos dos produtos aplicados.

Art. 8º. O uso de agrotóxicos e suas respectivas modalidades de aplicação devem obedecer as determinações da Lei Estadual nº 5.567, de 22 de junho de 2023 e de Decreto Regulamentador nº 30.027, de 18 de fevereiro de 2025.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O descumprimento das normas contidas nesta instrução normativa sujeitará os infratores às sanções estabelecidas na Legislação Estadual e Federal.

Art. 10º. Fica sujeito à inspeção e a fiscalização de que trata esta Instrução Normativa, qualquer Estabelecimento, Instituição ou Evento dentro do território rondoniense.

Art. 11º. A inspeção e a fiscalização referidas neste capítulo serão exercidas quanto:

I - Se o plantio excepcional está autorizado;

II - Se a ocorrência de ferrugem asiática foi devidamente notificadas à IDARON com adoção das medidas fitossanitárias cabíveis;

III - Se o plantio excepcional está sendo realizado em sucessão ao plantio da safra.

IV - Se o Plano de prevenção e controle fitossanitário de *Phakopsora pachyrhizi* apresentado, conforme a determinação do inciso V do Art.5º, está sendo cumprido.

Art. 12º. O cultivo de Sementes Salvas só será permitido dentro do calendário de semeadura oficial.

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos através da Legislação Estadual de Defesa Sanitária Vegetal e, subsidiariamente, pela Legislação Federal de Defesa Sanitária Vegetal.

Art. 14º. Esta instrução normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Julio Cesar Rocha Peres

Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron

Protocolo 71192309

Portaria de férias nº 6553 de 28 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON BARBOSA SILVA**, GOV - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****645, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e**

(01/07/2026 a 10/07/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026), referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2026 a 13/08/2026) e (14/08/2026 a 23/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC57653

Portaria de férias nº 6552 de 28 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESSE DE OLIVEIRA JUNIOR, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário**, matrícula *****718, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC57657

Portaria de férias nº 6551 de 28 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAILCE JURELO**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****304, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/07/2026 a 04/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/12/2026 a 26/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC57659

Portaria nº 336 de 28 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando a Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992, em seu art. 116, VI, c/c art. 125, b e art. 128, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º. **CESSAR**, a contar de 29 de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 946 (0015079798), que concedeu licença sem vencimento a servidora MARIA IONEIDE MORAIS MOREIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº *****405.

Art.2º. **CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 65 (0045248147), que concedeu licença sem vencimento a servidora MARIA IONEIDE MORAIS MOREIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº *****405.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar 29.02.2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 71630378

Portaria nº 338 de 28 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor do processo 0015.005538/2026-99;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** a contar de 22 de abril de 2026, ao servidor **BRUNO PORTO DE LIMA**, Médico Veterinário Emergencial, matrícula nº *****083, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta portaria retroagirá os efeitos a contar de 22/04/2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 71655870

Portaria de férias nº 6550 de 28 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO PEDRO MARINHO**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****725, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/06/2026 a 30/06/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2026 a 13/08/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC57694

Portaria de férias nº 6549 de 28 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAN LINHARES CASSAROTTO GONZAGA TERRES**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****933, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/10/2026 a 20/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/08/2026 a 19/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC57703

Portaria de férias nº 6548 de 28 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/04/2026 a 24/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGINA WENDT DA CRUZ, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA**, matrícula *****102, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/04/2026 a 24/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC57714

Portaria de férias nº 6547 de 28 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONIVON FRANCISCO DE JESUS**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****920, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/08/2026 a 12/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2026 a 17/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC57720

Portaria de férias nº 6546 de 28 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELEN MARCON PIVA**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****392, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026) e (04/05/2026 a 13/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC57722

Instrução Normativa nº 4/2026/IDARON-PROCFAS

Institui medidas para a prevenção e o controle da ferrugem asiática da soja (*Phakopsora pachyrhizi*), no estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando que a Lei Complementar Estadual 215 de 19 de junho de 1999, estabeleceu a Agência de Defesa Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON como órgão executor da política nacional de defesa agrossilvopastoril para promover a fiscalização e execução das atividades de vigilância de defesa sanitária animal e vegetal no Estado de Rondônia;

Considerando que a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron constitui-se sob a forma de autarquia, com autonomia administrativa financeira e patrimonial, integrante da administração indireta;

Considerando a Lei Estadual nº 2.116, de 07 de julho de 2009 e o Decreto Estadual nº 14.653, de 27 de novembro de 2009 que normatizam a Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Estadual nº 5.567, de 23 de junho de 2023, que normatiza o uso de agrotóxicos no Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria SDA/MAPA nº 1.124, de 25 de junho de 2024, que institui no âmbito do Ministério da Agricultura e Abastecimento - MAPA, o programa nacional de controle da ferrugem asiática da soja;

Considerando o calendário nacional de semeadura e vazio sanitário da soja, estabelecido pela Portaria SDA/MAPA nº 1.579, de 09 de abril de 2026;

R E S O L V E:**Capítulo I**

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Instituir medidas fitossanitárias para a prevenção e controle da ferrugem asiática da soja no estado de Rondônia.

Art. 2º. Para efeito desta Instrução Normativa fica definido que:

I - Calendário de Semeadura: Período único para as datas de início e término de semeadura da soja.

II - Cultivo Excepcional : Todo e qualquer cultivo autorizado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - Idaron/RO, durante o período proibitivo.

III - Cultivo Sucessivo: Plantio repetido de uma cultura após a colheita da mesma cultura na mesma área e no mesmo ano agrícola.

IV - Desvitalização: procedimento que torna o vegetal incapaz de germinar, crescer ou reproduzir;

V - Estabelecimento Agropecuário: trata-se de área física delimitada, composta por parte, por um ou por vários lotes, formado por extensão contínua ou não, sob responsabilidade sanitária individual ou coletiva (sociedade, condomínio). E ainda observará:

a) é o local onde se apresenta uma ou mais explorações agropecuárias sob a responsabilidade de um ou mais produtores, independentemente de seu tamanho, forma jurídica ou de sua localização, seja em área urbana ou rural;

b) pode ser alcançada, também, áreas que, mesmo não possuindo explorações agropecuárias de cadastro obrigatório, despertem interesse de gestão pela IDARON para a prática da defesa sanitária;

c) o estabelecimento agropecuário representa a unidade primária referencial de intervenção do serviço oficial para fins de vigilância agropecuária.

VI - Planta Voluntária (guaxas ou tigüeras): toda e qualquer planta germinada voluntariamente.

VII - Planta Cultivada: toda e qualquer planta de soja germinada após a semeadura pelo homem.

VIII - Vazio Sanitário: é o período definido e contínuo em que não se pode semear ou manter plantas vivas de uma espécie vegetal em uma determinada área, com vistas a redução do inóculo de doenças ou população de uma determinada praga.

VI - Produtor: pessoa física ou jurídica que detém a responsabilidade sanitária, perante a IDARON, sobre exploração agropecuária praticada em área própria ou em área de terceiros;

VII - Responsável Sanitário: pessoa física ou jurídica que detém, perante a IDARON e a defesa agropecuária, a responsabilidade sobre um determinado estabelecimento agropecuário;

Capítulo II

DAS MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

Seção I

Do vazio sanitário para a cultura da soja

Art. 3º. O vazio sanitário da soja no estado de Rondônia terá duração de 90 dias, no período de 10 de junho à 10 de setembro do ano corrente.

Art. 4º. Durante o vazio sanitário da soja, fica estabelecido a proibição, em todo o território do Estado de Rondônia, da semeadura da soja e a presença de plantas vivas de soja (tigüeras).

Parágrafo único: O cultivo de soja durante o período proibitivo, poderá ser autorizado excepcionalmente, desde que atendidas as condições e exigências estabelecidas pela IDARON e MAPA em normativa específica.

Art. 5º. Ficam os proprietários, arrendatários ou detentores a qualquer título de áreas que foram cultivadas com soja, obrigados a eliminar completamente, antes do vazio sanitário, as plantas vivas de soja, cultivadas ou voluntárias, em toda a área de domínio ou posse.

I - O termo "toda a área de domínio ou posse" abrange, além da área de lavoura, aquelas à margem de estradas ou rodovias, ao redor de armazéns, ou seja, a totalidade da circunscrição do imóvel rural.

II - As plantas voluntárias de soja que germinarem e permanecerem viáveis ou que estejam sendo cultivadas sem autorização excepcional durante o período do vazio sanitário, em toda a área de domínio e posse, deverão ser imediatamente desvitalizadas pelo produtor, proprietário, possuidor ou detentor a qualquer título.

III - O proprietário do estabelecimento agropecuário no qual houver cultivo de soja ou germinação de plantas voluntárias, poderá ser responsabilizado solidariamente pelo não cumprimento do disposto nesta instrução normativa, mesmo quando não for responsável pelo cultivo.

IV - Qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, produtora, proprietária, possuidora, ou detentora a qualquer título, de área ou instalações nas quais houve armazenagem, análise, fiscalização, vistoria, beneficiamento, comércio, industrialização, movimentação ou transporte de soja é responsável pela desvitalização das plantas voluntárias de soja antes do período do vazio sanitário da soja.

Parágrafo único: O descumprimento do estabelecido no caput, implicará a imposição de multa de 20 UPFs, por hectare de área com plantas de soja viáveis (tigueras), nos termos do Art. 32, II, a), 3) do Decreto Estadual nº 14.653, de 27 de outubro de 2009, por deixar de destruir restos culturais, quando exigido;

Seção II

Do calendário de semeadura da soja

Art. 6º. O calendário de semeadura da lavoura de soja no estado de Rondônia terá a duração de 120 dias e ocorrerá de 11 de setembro do ano corrente a 09 de janeiro do ano de 2027, em todo o Estado de Rondônia, de acordo com a Portaria SDA/MAPA nº 1.579 de 09 de abril de 2026.

Parágrafo único: Os produtores rurais e demais representantes legais (Cooperativas, Associações, Sindicatos, etc) poderão apresentar propostas relativas aos períodos de vazio sanitário e de semeadura até a data limite de 30 de novembro de 2026.

Art. 7º. Fica proibida em todo o território do Estado de Rondônia, a semeadura de soja fora do período estabelecido para o calendário de semeadura.

§ 1º. A Idaron poderá autorizar excepcionalmente o cultivo de soja, fora do período definido como calendário de semeadura, apenas para finalidades de cultivo previamente aprovadas pelo Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas do MAPA.

§ 2º. Após aprovação das finalidades de cultivo excepcional pelo MAPA, a Idaron publicará normativa específica estabelecendo os procedimentos para requerimento e operacionalização.

§ 3º. O descumprimento do estabelecido no caput, implicará a imposição de multa de 40 UPFs, nos termos do Art. 32, II, b), 5), do Decreto Estadual nº 14.653, de 27 de outubro de 2009, por não atender, no todo ou parcialmente, as instruções ou medidas fitossanitárias determinadas pela IDARON ou procedimentos por ela iniciados que objetivem a prevenção, o controle ou a erradicação de pragas;

Art. 8º. As lavouras de soja semeadas fora do calendário de semeadura, exceto as excepcionalmente autorizadas, serão compulsoriamente desvitalizadas às expensas do produtor, proprietário, possuidor ou detentor a qualquer título de área plantada com soja, respondendo estes ainda pelas sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

§ 1º. O procedimento de desvitalização das lavoura não autorizadas poderão ser realizadas utilizando o mesmo tratamento utilizado na dessecação da soja para colheita.

§ 2º. O descumprimento do estabelecido no caput, implicará a imposição de multa de 100 UPFs, nos termos do Art. 32, II, c), 2), do Decreto Estadual nº 14653, de 27 de outubro de 2009, por recusar-se a destruir, a não executar os tratamentos ou impor qualquer obstáculo à execução das medidas fitossanitárias estabelecidas.

Seção III

Do plantio em sucessão de soja

Art. 9º. Ficam proibidos a semeadura e o cultivo de soja em sucessão à soja para qualquer finalidade de plantio, na mesma área e no mesmo ano agrícola.

§ 1º. As lavouras de cultivo de soja que comprovadamente tenham sido semeadas em sucessão à safra, serão compulsoriamente desvitalizadas às expensas do produtor, proprietário, possuidor ou detentor a qualquer título de área plantada com soja, respondendo estes ainda pelas sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

§ 2º. O procedimento de desvitalização das lavoura semeadas em sucessão, poderão ser realizadas utilizando o mesmo tratamento utilizado na dessecação da soja para colheita.

§ 3º. O descumprimento do estabelecido no caput, implicará a imposição de multa de 100 UPFs, nos termos do Art. 32, II, c), 2), do Decreto Estadual nº 14653, de 27 de outubro de 2009, por recusar-se a destruir, a não executar os tratamentos ou impor qualquer obstáculo à execução das medidas fitossanitárias estabelecidas.

Seção IV

Do cadastro agropecuário dos imóveis rurais destinados ao cultivo de soja

Art. 10. Todos os imóveis rurais que integram o estabelecimento agropecuário onde forem estabelecidos cultivos de soja, devem estar devidamente cadastrados na Idaron, atendendo os procedimentos para o cadastro agropecuário, previstos na Portaria nº 5/2024/IDARON-COTEC ou a que vier a substituí-la.

I - Como responsável sanitário pelo cultivo da soja, o Produtor detentor da propriedade ou posse a qualquer título de imóveis rurais com cultivo, é o responsável pela realização do cadastro agropecuário estabelecido no caput, pessoalmente ou através de seu representante legal, antes de proceder ao cadastro do cultivo projetado para a safra.

II - Para o cadastro agropecuário do(s) imóvel(eis) rural (ais) onde serão estabelecidos os cultivos, o produtor ou seu representante legal deve comparecer à ULSAV local do distrito/município onde se localiza o imóvel rural ou através de meios eletrônicos que porventura sejam disponibilizados.

Seção V

Do cadastro dos cultivos de soja

Art. 11. Após certificar que todos os imóveis rurais onde os cultivos de soja serão estabelecidos, estejam com o cadastro agropecuário estabelecido no Art. 10 regularizado, o produtor deverá cadastrar o cultivo de soja da safra anual, pessoalmente ou pelo sítio eletrônico da Idaron inserindo todas as informações relacionadas às áreas de cultivo e demais informações solicitadas.

I - As áreas ou talhões para cultivo de soja informadas, formarão a unidade epidemiológica de atenção fitossanitária para o controle da ferrugem asiática e será denominada como Estabelecimento Agropecuário.

II - O período para a realização do cadastro dos cultivos será de **11 de setembro de 2026 a 30 de janeiro de 2027**.

III - O não cadastramento de qualquer área para cultivo de soja importa em infração punível com as sanções estabelecidas na legislação específica de defesa sanitária vegetal do Estado de Rondônia.

IV - No momento do cadastramento dos cultivos de soja do ano safra, deverá ser apresentado os limites geográficos de todos os talhões (polígonos) que compõem o Estabelecimento Agropecuário onde serão realizados os cultivos, através da entrega de arquivo no formato KML ou KMZ, que deverá ser carregados (UPLOAD), diretamente no sistema SIAFRO da IDARON no momento do cadastro.

Parágrafo único: Para cada polígono anexado para o cultivo de soja, abrangendo este uma ou mais propriedades, deverá ser anexado o respectivo arquivo no formato KML ou KMZ.

Art. 12. A Idaron organizará o sistema de cadastro dos cultivos, resguardando o direito de sigilo de dados dos titulares nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

Seção VI

Do Responsável Técnico pelo controle de pragas da soja

Art. 13. Ao produtor, proprietário, possuidor ou detentor a qualquer título de área com cultivo de soja é obrigatório informar, no momento do cadastro da safra, o Nome, nº do registro de classe, telefone e e-mail do Responsável Técnico contratado.

I - O Responsável Técnico contratado, deverá realizar o registro de informações relacionadas ao monitoramento da ocorrência e intensidade de pragas de interesse econômico; uso de agrotóxicos e tratamento dado às embalagens vazias de agrotóxicos;

II - Para o registro das informações elencadas no inciso I, o Responsável Técnico utilizará livro fiscal ou aplicativo eletrônico de registro análogo ao livro fiscal a ser disponibilizado pela IDARON;

Seção VII

Das medidas de controle fitossanitário da ferrugem asiática

Art. 14. Ao produtor, proprietário, possuidor ou detentor a qualquer título de área com cultivo de soja, é obrigatório adotar as seguintes medidas técnico-sanitárias recomendadas para controle da ferrugem asiática da soja:

I - monitoramento permanente, a partir da emissão das primeiras folhas no estágio vegetativo da soja, para identificação da doença em fase inicial;

II - aplicação imediata de fungicida registrado para controle da ferrugem asiática quando constatada a ocorrência em sua lavoura;

III - reaplicação de fungicidas registrados, quando necessário, alternando aplicações dos fungicidas dos grupos químicos: Carboxamidas, Triazóis, Estrubilurinas, Ditiocarbamatos e Isoftalonitrila,

IV - Manter em arquivo, na sede do Estabelecimento Agropecuário, os Receituários Agronômicos dos produtos aplicados.

V - O Responsável Técnico deverá notificar a IDARON sobre a ocorrência de foco de ferrugem através dos canais oficiais disponibilizados. A falta de comunicação de ocorrência de foco e/ou de controle efetivo da praga, sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação Estadual ou Federal de Defesa Sanitária Vegetal em vigor.

VI - A ocorrência de foco e/ou a falta de controle da praga, poderá acarretar em destruição/desvitalização compulsória da lavoura e/ou área experimental, independente de indenização e ou ressarcimentos.

Art. 15. No ato da inspeção ou fiscalização da lavoura, quando forem constatadas plantas com sinais e/ou sintomas da ferrugem asiática da soja (*Phakopsora pachyrhizi*), o proprietário da lavoura será notificado a realizar o tratamento das plantas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Art. 16. O descumprimento das normas contidas nesta instrução normativa sujeitará os infratores às sanções estabelecidas na Legislação Estadual e Federal.

Art. 17. Toda a área com cultivo de soja, integrantes ou não do Estabelecimento Agropecuário, fica sujeita à inspeção e a fiscalização de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 18. A inspeção e a fiscalização referidas neste capítulo serão exercidas quanto:

I - ao aspecto sanitário;

II - à adoção de medidas fitossanitárias.

III - ao descumprimento de qualquer das medidas e determinações estabelecidas na presente instrução normativa que implique em risco fitossanitário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos através da Legislação Estadual de Defesa Sanitária Vegetal e, subsidiariamente, pela Legislação Federal de Defesa Sanitária Vegetal.

Art. 20. Ficam revogadas a **Instrução Normativa nº 03/2025/IDARON-PROCFAS, Instrução Normativa nº 07/2025/IDARON-PROCFAS e Instrução Normativa nº 06/2025/IDARON-PROCFAS.**

Art. 21. Esta instrução normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Julio Cesar Rocha Peres

Auditor Fiscal Estadual Agropecuário

Presidente da Idaron

Protocolo 71685192

Portaria nº 285 de 01 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de licença casamento, à servidora **KAMILE ESTEFANI FONSECA DE LIMA**, Assessor I, matrícula *****372, sem vínculo efetivo, lotada na Gerência de Recursos Humanos, a contar de 13 de março de 2026, conforme Certidão de Casamento (70738534).

Art. 2º. **REVOGAR**, por erro material, a Portaria nº 275, de 31 de março de 2026 (70740943).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 70779854

Portaria de férias nº 6544 de 28 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILIANY SANCHES FARIAS**, ASSESSOR ESPECIAL III, matrícula *****071, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(15/07/2026 a 29/07/2026) e (31/12/2026 a 14/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2026 a 29/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC57727

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 105/2026DO PROCESSIONº 1801/00513/2005/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/00513/2005** do empreendimento **MADEIREIRA SÃO LUCAS LTDA** localizada na BR 364, KM 150, Distrito de Nova Califórnia, Nas Coordenadas Geográficas 09°45'1,84" S e 66°37'17,10"O, no Município de **PORTO VELHO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **01.801.325/0001-36**, contendo 1297 folhas com fulcro Despacho 409/COLMAMP/2026 a fl. 1296 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71421683

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 106/2026DO PROCESSIONº 1801/00663/2021/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/00663/2021** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** localizada na Linha 07 S, Distrito de Jacinópolis, Zona rural, Nas Coordenadas Geográficas 10°20'48,2" S e 64°26'21,96"O, no Município de **NOVA MAMORÉ/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **22.855.183/0001-60**, contendo 16 folhas com fulcro Despacho 368/COLMAMP/2026 a fl. 15 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71479207

Portaria nº 153 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicado no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Plano de Trabalho SEDAM-COREHHOUT (71469111) e Autorização SEDAM-DIREX (71476329), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.009069/2026-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **STEFFANIE LOISLEN DE SOUSA OLIVEIRA**, matrícula *****577, à Disposição desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Assessor VIII - Casa Civil, lotada na Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH/SEDAM, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 04/05/2026 a 04/08/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71614209

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 253 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR A DESIGNAÇÃO da servidora **ELINE CRISTINE GOUVÊA PESSOA**, matrícula *****774, Assessora VI, lotada nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para **responder interinamente pelas demandas relacionadas à Gerência de Fomento ao Terceiro Setor**, exercendo o gerenciamento, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do referido setor.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 134 de 02 de março de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de abril de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71631305

AVISO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.000577/2026-82

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação em razão do valor que foi devidamente justificado (70710173), tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global, conforme quadro comparativo (70531187);

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (70234773), o qual instrui para a possibilidade de contratação direta em razão do valor da contratação, portanto, a pretensa contratação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc II, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs, uniformes, alimentação e hospedagem, para atendimento das dependências do 13º Rondônia Rural Show Internacional, no período de 24/05/2026 a 30/05/2026, no horário das 08h às 19h, incluindo limpeza e manutenção contínua de banheiros, áreas de circulação, stands, salas institucionais e demais espaços vinculados ao evento.

EMPRESA: D A LUNA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - **CNPJ:** 62.394.405/0001-09;

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Avenida Jatuarana, nº 6679, Bairro Floresta, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76.806-111;

CONTATOS: (69) 9324-3467 **E-mail:** DEILSONDANIL@GMAIL.COM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71614896

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.000997/2026-69

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(71464864), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (71464864). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: MARCELO ALVES MEDEIROS e DÉBORA NAIARA PERRUT RAMOS, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71559510

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001046/2026-15

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(71471969), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (71471969). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade da beneficiária: EMILY GONÇALVES DE ARAÚJO DOS SANTOS, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71559017

ATO CONCESSÓRIO Nº 17/2026/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 99ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 01 de abril de 2026.

C O N C E D E

A prorrogação pelo período de 120 (cento e vinte meses) para utilização do incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através Ato Concessório nº 005/2015/CONDER, à empresa *DELPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTO DE PVC LTDA*, CNPJ sob o nº: 03.067.668/0001-44 e Inscrição Estadual sob o nº. 437638, localizada no município de Vilhena/RO, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema eletrônico.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 70954357

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90064/2026/SUPEL

Considerando a Termo de Julgamento Compras.gov - PE 90064/2026 (70835029), Publicação Resultado Final site SUPEL(70835049), Despacho SUPEL-COGEN1 70835037 e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0041.003233/2025-44, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na organização de eventos para realização e serviço do Jantar de Abertura da 13ª Rondônia Rural Show Internacional 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, torna público aos interessados que **HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: **TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ n. 13.146.254/0001-64, vencedora do item 1 no valor R\$ 104.450,00 (cento e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 71654589

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000131/2026-15

INTERESSADOS: IZABEL DA SILVA SANTOS

Considerando o Parecer nº 109/2026/SETUR-CI (71569305) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 28 de Abril de 2026

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torna público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 71652574

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.000203/2026-16

INTERESSADOS: IZAIAS GOMES BEZERRA

Considerando o Parecer nº 108/2026/SETUR-CI (71542586) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 28 de Abril de 2026

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torna público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 71653146

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**AVISO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.001152/2026-82, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da empresa CONSEPLAN - Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Planejamento, **CNPJ: 08.768.532/0001-85**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a realização de capacitação** voltada ao tema: **"2º Congresso CONSEPLAN — Planejamento e Governança Federativa para o Desenvolvimento Nacional"**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência (71512158), perfazendo o valor de R\$ R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), objetivando a contratação direta da empresa **CONSEPLAN - Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Planejamento, CNPJ: 08.768.532/0001-85**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71638526

ATO Nº 77/2026/SEOSP-NCEF

Processo SEI 0069.476111/2021-31

Convênio n.º455/PGE-2022

Município de Mirante da Serra /RO

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para substituição de lâmpadas da iluminação pública. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual n.º 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual n.º 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório de Fiscalização 70496370; Informação 50 (71672307); Parecer 260 (70700241) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 455/PGE-2022 0030077876, PUB 0030461313.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71673677

ATO Nº 78/2026/SEOSP-NFEF**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL**

Processo SEI 0069.000960/2024-61

Fomento n.º 640/2024/PGE-SEOSP

Associação KALEO-Ji-Paraná/RO

Objeto: Ampliação da sede do Instituto KALEO. Nos termos dos procedimentos das parcerias firmadas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil regidas pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto n.º 21.431, de 39 de novembro de 2016, Lei federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018, Lei estadual 3.307, de 19 de dezembro de 2013, Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no relatório de fiscalização (id.0065623895), Checklist (id.0067240796), Análise (id.67456257), Relatório de monitoramento (id.71031068;71039710), Parecer Técnico n.º 299/2026/SEOSP-CIN (id.71136576), Informação n.º 32/2026/SEOSP-NFEF (id.71676876), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Fomento n.º 640/2024/PGE-SEOSP (id.0054843045).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71674297

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria n.º 1143 de 27 de abril de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, pela Lei Complementar n.º 1.060, de 21 de maio de 2020, publicado no DOE n.º 99, de 26 de maio de 2020, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DOE n.º 120, de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das ações de manutenção, conservação e segurança da malha rodoviária sob responsabilidade do DER/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução adequada dos processos administrativos de contratação, em especial quanto à elaboração de documentos técnicos que subsidiem a tomada de decisão, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente quanto à fase preparatória da contratação;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, como documento constitutivo da fase de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com vistas à adequada caracterização da demanda, definição de quantitativos e avaliação das soluções disponíveis no mercado;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para compor a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, visando subsidiar futura contratação para aquisição de materiais de sinalização viária horizontal, compreendendo tintas para demarcação viária, tachas e tachões, no âmbito do DER/RO.

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar deverá observar as diretrizes do Plano Anual de Manutenção - PAM 2026, bem como as condições operacionais da malha rodoviária sob responsabilidade do DER/RO, garantindo a adequada fundamentação técnica da contratação pretendida.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	*****9648	***.398.652-**	MEMBRO DA COMISSÃO
MYCHEL SILVA DOS SANTOS	*****6373	***.009.482-**	MEMBRO DA COMISSÃO
RAYANE REGINA LIMA BARBOSA	*****2834	***.683.472-**	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Coordenador de Usinas de Asfalto - COUSA - DER/RO

Protocolo 71563304

Portaria nº 1167 de 28 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.004531/2026-39.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Epitacio Pessoa Melo	*****709	Operador Maquinas Pesadas	29.08.2023 a 28.03.2025	2ª "C"	2ª " D"	29.08.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral. Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 71652613

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **obteve** junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO a **Licença Prévia nº 006.000149/2026-35, Licença de Instalação nº 007.000145/2026-35 e Licença de Operação nº 008.000090/2026-35**, esta última com validade até 24/04/2030, referentes ao empreendimento **S.2024.48**, destinado à atividade de Extração de cascalho por órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União, do Estado e dos municípios destinados à obras públicas, localizado na RO-480, Lote 08, Gleba 42, Setor Riachuelo, s/n, Zona Rural, no município de Ji-Paraná/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71657065

ATO Nº 108/2026/DER-GECON

Porto Velho, 17 de abril de 2026

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 709/2026/DER-CI (70661538), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM (0045114409)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.015719/2023-60, cujo objeto consiste na **aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão pipa.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 71368285

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000567/2026-44**

INTERESSADO (A): **ADÍLIO FRANCA FEITOSA E EVALDO SCHEIDT NETO**

VALOR: **R\$ 667,50 (Seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **ADÍLIO FRANCA FEITOSA E EVALDO SCHEIDT NETO**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 103/2026/IPEM-CI de 16 de abril de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **ADÍLIO FRANCA FEITOSA E EVALDO SCHEIDT NETO** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 71613186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000647/2026-08**

INTERESSADO (A): **VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA E JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO**

VALOR: **R\$ 4.005,00 (Quatro mil e cinco reais) o total geral das diárias.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA E JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 112/2026/IPEM-CI de 28 de abril de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA E JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 71638710

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000104/2026-82**

INTERESSADO (A): **CÉLIO MESSIAS DOS REIS E THIAGO CRUZ DE LIMA**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **CÉLIO MESSIAS DOS REIS E THIAGO CRUZ DE LIMA**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 75/2026/IPEM-CI de 20 de março de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **CÉLIO MESSIAS DOS REIS E THIAGO CRUZ DE LIMA** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 71635459

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000178/2026-19**

INTERESSADO (A): **ADÍLIO FRANCA FEITOSA E ELLI MAUS**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **ADÍLIO FRANCA FEITOSA E ELLI MAUS**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 66/2026/IPEM-CI de 18 de março de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **ADÍLIO FRANCA FEITOSA E ELLI MAUS** no Sistema

Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 71637923

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000413/2026-52**INTERESSADO (A): **MARCELO SILVA DOS SANTOS E DULCILENE BATISTA DE LIMA**VALOR: **R\$ 11.748,00 (Onze mil, setecentos e quarenta e oito reais) o total geral das diárias.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **MARCELO SILVA DOS SANTOS E DULCILENE BATISTA DE LIMA**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 92/2026/IPEM-CI de 14 de abril de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **MARCELO SILVA DOS SANTOS E DULCILENE BATISTA DE LIMA** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 71616749

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000550/2026-97**INTERESSADO (A): **PAULO MERCEZ SILVA E JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO**VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **PAULO MERCEZ SILVA E JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 97/2026/IPEM-CI de 14 de abril de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **PAULO MERCEZ SILVA E JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 71614617

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000573/2026-00**INTERESSADO (A): **ADÃO FÉLIX DOS SANTOS DUARTE E THIAGO CRUZ DE LIMA**VALOR: **R\$ 2.002,50 (Dois mil e dois reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **ADÃO FÉLIX DOS SANTOS DUARTE E THIAGO CRUZ DE LIMA**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 106/2026/IPEM-CI de 18 de abril de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **ADÃO FÉLIX DOS SANTOS DUARTE E THIAGO CRUZ DE LIMA** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 71614205

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 715 de 28 de abril de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.014268/2026-57;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor JÉRSO ANDRÉ CRUZ MAGALHÃES, estatutário, matrícula n. *****952, para responder, em substituição à servidora RAILANA PINTO DE SOUZA, matrícula n. *****081, pelo cargo de Gerente de Administração, CDS-06, no período de **29/4/2026 a 8/5/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 71617835

Portaria de férias nº 6623 de 29 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO SANTOS APOLUCENO RIBEIRO**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **22/04/2026 a 01/05/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **22/04/2026 a 30/04/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/05/2026 a 12/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC57724

Portaria de férias nº 6622 de 29 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANGE CLAUDIO VIANA BATISTA**, ASSESSOR II , matrícula *****911, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(15/07/2026 a 03/08/2026)** e **(23/12/2026 a 01/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/07/2026 a 11/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC57725

Portaria de férias nº 6321 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIZE SILVA ROCHA**, DETRAN - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula *****950, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 03/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 02/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57726

Portaria nº 726 de 29 de abril de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.013050/2026-85;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INICIO	FINAL

HELTON APARECIDO CORDEIRO COELHO matrícula n. *****991	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	6/4/2026	15/4/2026
			INTERRUPÇÃO n. 6213 de 22/4/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 71682323

Portaria nº 727 de 29 de abril de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.014102/2026-31;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora LETÍCIA FENANDES MOREIRA DE SOUZA, estatutária, matrícula n. *****437, para responder, em substituição à servidora RAYANE BOCARDI DOS SANTOS, matrícula n. *****358, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria, União Bandeirantes, CDS-03**, no período de **8/5/2026 a 27/5/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 71684008

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.16/2026/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2026/SUPEL-RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no artigo 124, §§ 1º ao 8º do [Decreto Estadual n. 28.874/2024](#) e na [Lei Federal n. 14.133/2021](#), autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício n. 3496/2026/SUPEL-CRP (71627163), bem como há manifestação favorável da Empresa Hotel Fazenda Minuano LTDA (71598776), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Jurídico Referencial n. 07/2024/PGE-GAB (71703959), assim como os demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0010.012346/2026-89, que tem por objeto a Contratação de serviços de fornecimento de alimentação tipo Coffee Break, a pedido da Gerência de Apoio Pedagógico e Administrativo, conforme Termo de Referência (71330552), tendo como contratada a empresa **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - CNPJ: 10.698.945/0001-82, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**.

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 71674529

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001897/2026-15-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Osmar Alcantara Benites R\$ 667,50 Jacy Evandro Ribeiro Neto R\$ 667,50 período de 23 e 24/02/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71655461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002784/2026-29-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Janio Beltrame R\$ 222,50 dia 18/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71655869

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002461/2026-35-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Nilmar dos Santos Ferreira R\$ 667,50 período de 07 e 08/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71655081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002917/2026-67-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Marco Antonio Sampaio R\$ 222,50 dia 19/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71654732

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 EMATER/RO 3º CHAMADA DO P.E Nº032/2025 - (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2026)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **PERCENTUAL R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**Processo Administrativo nº 0011.005887/2025-60/**EMATER/RO**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 012/2026/EMATER/RO**, do tipo MAIOR DESCONTO, critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material** de consumo, sendo: **gêneros alimentícios**, visando atender o Centro de Treinamento da EMATER **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência**. Data e Horário da **Abertura: 15/05/2026** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 123.243,84 (cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 29 de Abril de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA Diretor Vice Presidente.

Protocolo 71653167

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026/EMATER/RO (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2026)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R\$ 5,00 (cinco reais)**Processo Administrativo nº 0011.008580/2025-11/**EMATER/RO**

com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, exceto nos itens 01, 03, 04, 07, 08 e 10 que serão por AMPLA CONCORRÊNCIA

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 002/2026/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (equipamentos de copa, mobiliário e ferramentas de manutenção), conforme detalhamento

do objeto no item 3 deste Termo de Referência. Data e Horário da **Abertura: 18/05/2026** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO:R\$ 1.106.126,40 (um milhão, cento e seis mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).** **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 29 de Abril de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA Diretor Vice Presidente.

Protocolo 71691235

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 407 de 27 de abril de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.002050/2026-08;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, nos termos do art. 110, § 4º, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, em favor da servidora **CLELMA MARIA NEGREIROS DA COSTA**, matrícula n. *****642, CPF n. ***.472.352-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, conforme indicado abaixo:

Exercício	Período
2025	14/7/2025 a 2/8/2025

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 71588594

Portaria nº 408 de 27 de abril de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.002131/2026-08;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em pecúnia, nos termos do art. 110, § 4º, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, em favor da servidora Joelma Alencar Diniz, matrícula n. *****961, CPF n. ***.299.092-**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, conforme indicado abaixo:

Exercício	Período
2025	3/3/2026 a 12/3/2026

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 71594877

Portaria nº 406 de 27 de abril de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 368/2026/PGE-IPERON (id. 71462639).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços do **Termo de Contrato nº 368/2026/PGE-IPERON** (id.71462639), firmado com a

empresa PODIUM SPORT SERVIÇOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.559/0001-30, o qual tem como objeto a execução dos serviços de planejamento, assessoramento e execução da II corrida de rua do Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos (id. 70560478).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Cibely dos Santos Leite	Gestor	*****223	***.870.412-**
Thaissa Evelyn G. de Oliveira	Gestor suplente	*****462	***.600.812-**
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Fiscal Administrativo	*****362	***.054.227-**
Paula Maria da Silva Vasconcelos	Membro/Fiscal Suplente	*****624	***.473.672-**
Laura Maria Braga Araruna	Fiscal Técnico	*****972	***.921.122-**
Allison Rafael Yushi Hasegawa	Membro/Fiscal Suplente	*****928	***.220.612-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n.º 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 71583463

Portaria nº 263 de 05 de março de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000246/2026-50;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 09 (nove) dias de dispensa remunerada ao servidor **SILVIO MARCIO RODRIGUES**, matrícula 30****093, CPF: ***.186.394-**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, nos dias **30 de junho de 2026 e 1º, 2, 3, 6, 7, 8, 9 e 10 de julho de 2026**, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, do art. 1º da Resolução TSE n. 22.747, de 17 de abril de 2008, e da Resolução TSE n. 22.424, de 19 de dezembro de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69807799

Portaria nº 399 de 23 de abril de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.002606/2026-58;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, o servidor **ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO**, matrícula n. *****669, CPF n. ***.649.362-**, ocupante do cargo de Assessor XI, para responder pela Diretoria de Previdência do Iperon, em substituição temporária ao servidor **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA**, matrícula n. *****857, CPF n. ***.087.192-**, ocupante do cargo de Diretor de Previdência, no período de 4 a 8 de maio de 2026, em razão do recesso administrativo do servidor titular.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 71475258

EDITAL Nº 1/2026/IPERON-CELE

A **COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON**, designada pela Portaria n. 398, de 22 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado n. 77, de 23 de abril de 2026, com fundamento no art. 26 da Resolução n. 02/2026/IPERON-PRES, **CONVOCA** os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do estado de Rondônia à participarem do processo eleitoral destinado à escolha de representantes dos beneficiários no Conselho de Administração do Iperon, nos termos deste Edital.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Edital estabelece as regras do processo eleitoral para a escolha de 4 (quatro) representantes dos beneficiários no Conselho de Administração do Iperon, com mandato de 3 (três) anos, no período correspondente a 1º de agosto de 2026 e 1º de agosto de 2029.

§ 1º O processo eleitoral em curso observará a representação por segmento, nos seguintes termos:

- I - 3 (três) representantes dos servidores ativos; e
- II - 1 (um) representante dos aposentados e pensionistas.

§ 2º Considera-se representação por segmento a distribuição das vagas entre beneficiários do RPPS do estado de Rondônia, conforme sua condição de vinculação ao regime.

Art. 2º A Comissão Eleitoral divulgará as informações relativas ao processo eleitoral nos canais oficiais de comunicação do Iperon.

**CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS**

Art. 3º Poderão candidatar-se os beneficiários do RPPS do estado de Rondônia, em vaga correspondente ao respectivo segmento de representação, cujo vínculo com o regime tenha sido formalizado até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao da publicação deste Edital, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 77, § 4º, da Lei Complementar n. 1.100/2021 e na Resolução n. 02/2026/IPERON-PRES.

Parágrafo único. É vedada a candidatura de quem exerça mandato vigente no Conselho Fiscal ou no Comitê de Investimentos do Iperon, bem como às candidaturas simultâneas para representação por segmentos distintos.

**CAPÍTULO III
DOS ELEITORES**

Art. 4º Serão eleitores todos os beneficiários do RPPS do estado de Rondônia, cujo vínculo tenha sido formalizado até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao da publicação deste Edital e que estejam em gozo de seus direitos estatutários.

Art. 5º Os eleitores poderão votar em apenas 1 (um) candidato representante do segmento ao qual estejam vinculados.

Parágrafo único. Os pensionistas absolutamente incapazes poderão votar representados pelos seus respectivos representantes legais.

**Seção I
Das inscrições**

Art. 6º Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, conforme o modelo constante do Anexo II, e instruídos com a seguinte documentação:

- I - documento de identificação oficial com foto;
- II - comprovante de residência atualizado;
- III - diploma de conclusão de curso em nível superior reconhecido pelo MEC;
- IV - documento que comprove a condição de segurado do RPPS do estado de Rondônia, mediante apresentação de:

- a) termo de posse;
- b) contracheque referente ao mês da última remuneração percebida; ou
- c) ficha financeira do exercício vigente;

V - para fins de comprovação de qualificação nas áreas jurídica, econômica, contábil, financeira, orçamentária, administrativa, previdenciária, atuarial, de gestão pública ou de auditoria, mediante experiência profissional ou formação acadêmica correlata, apresentação de:

- a) ato de nomeação em cargos ou funções públicas correlatas;
- b) diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em área correlata; ou
- c) diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado, reconhecido pelo MEC, em área correlata;

VI - certidões negativas de ações criminais de 1º e 2º graus, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

VII - declaração de não incidência nas hipóteses previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar n. 64/1990, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital; e

VIII - declaração, conforme modelo constante do Anexo IV, de que não sofreu penalidade administrativa ou por infração à legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, até que haja reabilitação nos termos da legislação aplicável;

IX - termo de responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, onde deverão declarar que:

a) cumprem todos os requisitos previstos no art. 77, § 4º, V, da Lei Complementar n. 1.100/2021;

b) submetem-se ao Código de Ética do Iperon;

c) são verídicos os documentos apresentados e as declarações prestadas, sujeitando-se ao cancelamento do registro de candidatura ou à perda do mandato em caso de comprovação de falsidade ou de descumprimento ao Edital, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal;

d) comprometem-se a obter a certificação profissional de que trata o art. 77, § 4º, V, da Lei Complementar n. 1.100/2021, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da nomeação, observados os níveis, critérios e modalidades exigíveis pela legislação vigente para o exercício da função pública, sob pena de perda do mandato;

X - currículo resumido, limitado a 280 (duzentos e oitenta) caracteres, no modelo indicado no Anexo VI; e

XI - fotografia em alta resolução e formato digital, com fundo branco, para divulgação.

§ 1º A apresentação integral dos documentos previstos neste artigo é de inteira responsabilidade do candidato, e sua inobservância configura hipótese impeditiva para o deferimento da candidatura.

§ 2º É vedado, no nome social indicado no requerimento de inscrição de que trata o caput deste artigo, o uso de referência que possa caracterizar vinculação a órgão ou entidade da Administração Pública, entidade associativa ou sindical, pessoa pública ou atividade político-partidária.

Art. 7º Os requerimentos de inscrição deverão ser protocolados presencialmente na sede ou nas Unidades Regionais do Iperon, no horário de expediente, das 7h30 às 13h30, no período de 4 a 29 de maio de 2026.

§ 1º Os documentos poderão ser apresentados em formato digital no ato do protocolo, desde que o requerimento de inscrição seja disponibilizado pelo candidato em meio físico, com a emissão do respectivo recibo pelo servidor do Iperon responsável pelo atendimento.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida a apresentação dos pedidos de inscrição pelo e-mail cele@iperon.ro.gov.br, aos candidatos que comprovarem não residir em localidade que disponha de unidade de atendimento do Iperon para recebimento presencial, observados os procedimentos, prazos e documentos estabelecidos neste Edital.

Seção II

Da impugnação, do indeferimento ou da desistência de candidaturas

Art. 8º A Comissão Eleitoral divulgará a relação das candidaturas deferidas e indeferidas, assegurado ao candidato prejudicado o direito de interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

Art. 9º Qualquer eleitor ou candidato poderá apresentar impugnação às candidaturas deferidas, devidamente motivada e instruída, a ser apreciada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Presidente do Iperon, no prazo estabelecido no cronograma eleitoral.

Art. 10. Após o encerramento das inscrições, a desistência da candidatura ou o acolhimento de impugnação implicará o cancelamento do registro, não sendo admitida a sua substituição.

Art. 11. Na hipótese de morte, desistência ou impedimento de candidato eleito, antes da nomeação, será convocado para assumir o mandato o candidato subsequente mais votado, observada a mesma função e, quando for o caso, o mesmo segmento de representação.

Seção III

Da campanha eleitoral

Art. 12. É facultada ao candidato a realização de campanha eleitoral, após a publicação do deferimento da candidatura pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. É vedada a realização de campanha eleitoral pelo candidato que tenha seu pedido de candidatura indeferido pela Comissão Eleitoral, ainda que pendente de julgamento de recurso.

Art. 13. Durante a campanha eleitoral, o Iperon divulgará, em seu sítio eletrônico e demais canais oficiais, o currículo resumido e a fotografia de divulgação dos candidatos ao Conselho de Administração, em condições isonômicas.

Art. 14. O Iperon não poderá custear, direta ou indiretamente, campanhas de candidatos, inclusive mediante utilização de seus recursos financeiros, materiais, humanos ou institucionais.

Art. 15. O candidato será responsável pelo conteúdo das manifestações realizadas no âmbito do processo eleitoral, devendo observar o Código de Ética do Iperon, respondendo por eventuais prejuízos que causar a terceiros ou ao Instituto.

Art. 16. Durante a campanha eleitoral, é vedada a prática de irregularidades pelos candidatos, sob pena de cancelamento do registro.

Parágrafo único. Consideram-se irregularidades, para os fins deste artigo:

I - a divulgação de informações sabidamente inverídicas;

II - a realização de campanha fora do período estabelecido no Anexo I deste Edital;

III - a utilização indevida de recursos materiais, humanos ou institucionais de órgãos ou entidades da Administração Pública, assim como de entidades sindicais ou associativas, em benefício de candidatura;

IV - o descumprimento das normas previstas neste Edital, na Resolução n. 02/2026/IPERON-PRES ou no Código de Ética do Iperon;

V - a oferta, promessa ou concessão de vantagem de qualquer natureza com o objetivo de obter voto;

VI - a realização de campanha eleitoral em eventos institucionais promovidos ou patrocinados pelo Iperon;

VII - a utilização de participação em eventos custeados por órgãos ou entidades da Administração Pública para fins de promoção de candidatura; e

VIII - a utilização de cargo ou função pública para influenciar, direta ou indiretamente, o processo eleitoral.

Art. 17. O indício da prática de irregularidades pelos candidatos, formalizada mediante provocação ou de ofício pela Comissão Eleitoral, ensejará a instauração imediata de procedimento administrativo específico para apuração dos fatos.

Art. 18. Compete à Comissão Eleitoral assegurar a instrução regular do procedimento administrativo de que trata o artigo 17, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

§ 1º Concluída a instrução, a Comissão Eleitoral proferirá decisão motivada sobre os fatos apurados, podendo determinar o cancelamento do registro de candidatura do responsável, caso comprovada a prática de irregularidade.

§ 2º A decisão da Comissão Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, da qual caberá recurso ao Presidente do Iperon, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, contados da publicação.

Seção IV

Da votação

Art. 19. A votação será realizada em turno único, por meio de voto direto e secreto, mediante sistema eletrônico disponibilizado na rede mundial de computadores, acessível por computador ou dispositivo móvel, com identificação do eleitor por CPF e data de nascimento, e emissão do respectivo código verificador, no endereço eletrônico: <https://vote.iperon.ro.gov.br>.

Art. 20 Os candidatos serão identificados no sistema eletrônico de votação pelo nome social indicado em campo específico do requerimento de inscrição e pela fotografia de divulgação.

Art. 21. A votação terá início às 7h30min do dia 9 de julho de 2026 e encerrar-se-á às 14h do dia 10 de julho de 2026, horário do estado de Rondônia.

Parágrafo único. Na hipótese de falhas operacionais no sistema eletrônico de votação, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por decisão fundamentada da Presidência do Iperon, mediante provocação da Comissão Eleitoral.

Art. 22. Havendo renúncia formal de candidato, homologada pela Comissão Eleitoral, os votos a ele destinados, caso existam, serão considerados nulos.

Art. 23. Encerrado o período de votação, o sistema eletrônico de votação será automaticamente bloqueado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC.

Art. 24. A operacionalização da apuração dos resultados eleitorais estará a cargo da Comissão de Apuração, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução n. 02/2026/IPERON-PRES.

Parágrafo único. É facultado ao candidato indicar 1 (um) fiscal para acompanhar a apuração, desde que a indicação seja formalizada no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, sem prejuízo de sua própria participação.

Seção V

Da apuração e da divulgação dos resultados

Art. 25. A apuração será realizada pela Comissão de Apuração de forma eletrônica, na sede do Iperon, no dia 10 de julho de 2026, a partir das 16h00, de forma a garantir a legitimidade, a transparência e o acesso para fins de acompanhamento da apuração aos candidatos e seus respectivos fiscais, enquanto durar a apuração.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral deverá promover o registro dos presentes na sessão, bem como a gravação do ato.

Art. 26. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e lavrará a ata de apuração, assinada pelos seus membros e pelos membros da Comissão de Apuração, na qual constarão:

- I - data e hora de início e fim da apuração;
- II - total dos eleitores votantes;
- III - total de votos válidos;
- IV - total de votos nulos;
- V - total de votos em branco;
- VI - eventuais ocorrências havidas durante a apuração; e
- VII - assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e da Comissão de Apuração.

Art. 27. Serão considerados eleitos os 3 (três) candidatos mais votados para representantes dos servidores públicos ativos, bem como o candidato mais votado para representante dos aposentados e pensionistas.

Art. 28. Caso 2 (dois) ou mais candidatos obtenham o mesmo número de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - o maior tempo de segurado do RPPS do estado de Rondônia do candidato; e
- II - a maior idade do candidato.

Art. 29. O resultado da apuração da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado e nos meios de comunicação do Iperon, indicando a ordem de classificação dos candidatos e os seus respectivos números de votos.

CAPÍTULO IV

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS AO RESULTADO

Art. 30. Qualquer eleitor ou candidato poderá apresentar impugnação ao resultado das eleições, mediante requerimento fundamentado por escrito, e assinado, dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo previsto no Anexo I deste Edital.

Art. 31. As razões de impugnação deverão versar exclusivamente sobre o descumprimento pelo candidato dos requisitos para aptidão da função pública ou da inobservância deste Edital pela Comissão Eleitoral.

Art. 32. A Comissão Eleitoral apreciará as impugnações do resultado da apuração e da eleição e decidirá a seu respeito no prazo previsto no cronograma eleitoral.

Art. 33. A Comissão Eleitoral não poderá deixar de julgar qualquer impugnação apresentada, devendo manifestar-se antes de homologar o resultado oficial da eleição.

Art. 34. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, ao Presidente do Iperon.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, NOMEAÇÃO E DO MANDATO

Art. 35. O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e nos meios de comunicação do Iperon, indicando os representantes eleitos para a função de membros do Conselho de Administração.

Art. 36. A Comissão Eleitoral encaminhará à Secretaria de Órgãos Colegiados, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da homologação do resultado, os documentos do processo eleitoral, para fins de adoção das providências necessárias à nomeação dos representantes eleitos.

Art. 37. Os representantes eleitos serão nomeados por meio de Decreto do Governador do Estado, nos termos do § 8º do art. 77 da Lei Complementar n. 1.100/2021, com mandato a contar de 1º de agosto de 2026.

Parágrafo único. Após a homologação do resultado do processo eleitoral, os representantes eleitos somente perderão o mandato em virtude de renúncia, perda da condição de vinculado ao RPPS, processo administrativo disciplinar ou em decorrência do não cumprimento dos requisitos previstos no § 4º do art. 77 da Lei Complementar n. 1.100/2021 e da Resolução n. 02/2026/IPERON-PRES.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os casos excepcionais não previstos neste Edital serão objeto de apreciação por parte da Comissão Eleitoral e decisão do Presidente do Iperon.

Art. 39. Havendo a morte, desistência ou impedimento de um dos eleitos, antes da publicação do ato de nomeação, a sua candidatura de será desconsiderada e será substituída pela do candidato que tiver obtido votação imediatamente inferior à sua.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2026.

Renan de Sousa e Silva
Presidente da Comissão Eleitoral
Tacyane Campos da Silva Melo
Secretária da Comissão Eleitoral
Diego Cesar Mackerte
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I
Cronograma eleitoral

Prazo para inscrição dos candidatos	De 4 a 29/5/2026
Publicação da relação de candidaturas deferidas e indeferidas	1º/6/2026
Prazo para impugnação de candidaturas deferidas e recurso de candidaturas indeferidas	2/6/2026 a 5/6/2026
Julgamento das impugnações e recursos	8 a 10/6/2026
Prazo para recurso ao Presidente do Iperon	11 e 12/6/2026
Julgamento dos recursos	15 a 17/6/2026
Campanha eleitoral	2/6/2026 a 8/7/2026
Publicação dos currículos dos candidatos	6/7/2026
Indicação de fiscal de apuração	6 e 7/7/2026
Período de votação	Das 7h30min do dia 9/7/2026 às 14h00min do dia 10/7/2026
Apuração	Às 16h do dia 10/7/2026
Publicação do resultado	13/7/2026
Prazo para impugnação do resultado	14 e 15/7/2026
Julgamento das impugnações ao resultado	17/7/2026
Prazo para recurso ao Presidente do Iperon	20 e 21/7/2026
Julgamento dos recursos	22 a 23/7/2026
Homologação do Resultado	24/7/2026

ANEXO II

Modelo de requerimento de inscrição (Art. 6º)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
Nome completo	
Nome social	
Segmento de representação	() servidores ativos () aposentados/pensionistas
CPF	
Poder/Órgão de origem	
Matrícula	
Telefone de contato	
Email	
Requer a inscrição como candidato(a) à representante dos beneficiários no Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Iperon), nos termos do art. 1º do Edital n. 01/2026/IPERON-CELE.	
Local e data	Assinatura do candidato(a)
Data do protocolo	Assinatura de recebimento

ANEXO III

Modelo de declaração (art. 6º, inciso VII)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da identidade RG sob o n. _____, devidamente inscrito(a) no CPF n. _____, domiciliado em _____, na condição de candidato à função de membro do

Conselho de Administração junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia, **DECLARO**, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei n. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não possuo condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal em anexo, e que não incido nas demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente instrumento.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ANEXO IV

Modelo de declaração (art. 6º, inciso VIII)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive de previdência complementar ou como servidor público.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente instrumento.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ANEXO V

Modelo de Termo de Responsabilidade (art. 6º, inciso IX)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, **DECLARO**, para os devidos fins, o cumprimento integral dos requisitos previstos no art. 77, § 4º, da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à aptidão da função pública de membro do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Iperon), nos termos da Resolução n. 02/2026/IPERON-PRES e do Edital n. 01/2026/IPERON-CELE.

Nesse sentido, assumo a inteira responsabilidade pelos documentos apresentados ao processo eleitoral, sujeitando-me ao cancelamento do registro de candidatura ou à perda do mandato em caso de comprovação de falsidade ou de descumprimento ao Edital n. 01/2026/IPERON-CELE, sem prejuízo das demais consequências cíveis e criminais.

Registra-se, ainda, estar de acordo com as disposições previstas no Decreto Estadual n. 28.434, de 14 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Iperon).

Por fim, caso seja eleito, comprometo-me a apresentar a certificação profissional RPPS, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da nomeação, observados os níveis, critérios e modalidades exigíveis pela legislação vigente para o exercício da função pública, sob pena de perda imediata do mandato.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente instrumento.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ANEXO VI

Modelo de currículo (art. 6º, inciso X)

Nome social	
Segmento de representação	() servidores ativos () aposentados/pensionistas
RESUMO	(máx. 280 caracteres)

ANEXO VII

CHECK-LIST (art. 6º)

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO
Requerimento de inscrição - modelo Anexo II	
Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira Profissional, etc.)	
Comprovante de residência (atualizado no mês de abril de 2026)	
Diploma de conclusão de curso em nível superior (qualquer área)	
Comprovação da condição de segurado do RPPS (termo de posse, contracheque atualizado ou ficha financeira do exercício de 2026.)	
Comprovação de qualificação nas áreas jurídica, econômica, contábil, financeira, orçamentária, administrativa, previdenciária, atuarial, de gestão pública ou de auditoria. (ato de nomeação em cargos ou funções públicas correlatas, diploma de curso superior reconhecido em área correlata ou diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado em área correlata.)	
Certidão negativa criminal emitida pelo TJRO - 1º grau (Comarca da residência do candidato)	
Certidão negativa criminal de emitida pelo TJRO - 2º grau	
Certidão negativa criminal emitida pelo TRF 1ª Região - 1º grau (Seção Judiciária de Rondônia)	
Certidão negativa criminal emitida pelo TRF 1ª Região - 2º grau	
Declaração - modelo Anexo III	
Declaração - modelo Anexo IV	
Termo de Responsabilidade - modelo Anexo V	
Currículo resumido - modelo Anexo VI	
Fotografia de divulgação (formato digital)	

Protocolo 71598756

Portaria nº 403 de 27 de abril de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.002482/2026-19;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a relotação, a contar de 22 de abril de 2026, da servidora **LUCYJANE MARIA PEREIRA DA SILVA ALLEN**, matrícula n. *****189, CPF n. ***168.202-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, do Controle Interno - CI para a Equipe de Protocolo - EQPROTO, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 71570197

Portaria nº 404 de 27 de abril de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.002440/2026-70;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho Multidisciplinar com a finalidade de desenvolver e implementar solução tecnológica voltada à geração de dados necessários à Avaliação

Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	SETOR
Gabriel Vaz Severo	*****900	***.136.232-**	DTIC
André Ricardo Voidelo	*****702	***.635.082-**	COPLAG
Adriano Roberto da Silva Freitas Mendes	*****204	***.136.082-**	DIPREV
Sheila Márcia Gomes de Oliveira	*****768	***.501.962-**	GECAD
Alexandra Natacha Assunção Francisco	*****361	***.551.302-**	GESIN
Bruna Possamani Farias	*****833	***.829.662-**	EQADI
Cassiana Batista Lira	*****868	***.469.052-**	EQADI
Luis Antonio Oliveira Maia	*****318	***.650.992-**	EQDEV

Art. 2º Fica fixado o prazo de 120 (cento e vinte dias) para a conclusão das atividades.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará percepção de remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 71576031

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 26 de 28 de abril de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando nº 20/2026/AGERO-GFC (71593525), contido no processo nº 0001.000545/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000193/2025-55, referente a **WC VIAGENS E TURISMO LTDA**, serviço de aquisição de passagens aéreas, inscrita no CNPJ nº 13.480.254/0001-04, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: **TATIANE ALMEIDA LOPES**, matrícula n.º: ***276, ocupante do cargo de Diretora Executiva; e

II - Fiscal de Contrato: **MARIA VIVINA MOREIRA PASSOS**, matrícula n.º ***899, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Suporte;

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo processo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 39 de 10 de junho de 2025, publicada no DOE Ed. nº 115 de 23/06/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente
[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71622500

Portaria nº 27 de 28 de abril de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando nº 20/2026/AGERO-GFC (71593525), contido no processo nº 0001.000545/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.001317/2025-10, referente à contratação da empresa CANDEIAS NET TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.815.661/0001-57, para prestação de serviços de internet destinados ao atendimento das necessidades dos Postos de Fiscalização localizados nas rodoviárias do interior do Estado, nos municípios de Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Porto Velho, Ariquemes, Machadinho D'Oeste, Jarú, Ouro Preto D'Oeste, Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno, Vilhena, Colorado D'Oeste e Cerejeiras, no âmbito da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como Gestor e o Fiscal de Contrato.

I - Gestora de Contrato: **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, matrícula nº ***820, ocupante do cargo de Assessor V; e

II - Fiscal de Contrato: **ELOANE KETLYN PIRES DA SILVA**, matrícula nº***928, ocupante do cargo de Assessor IV.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se Portaria nº65 de 01 de dezembro de 2025, publicada no DOE Ed. nº 228 de 03/12/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE .

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente
[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71627896

Portaria nº 28 de 28 de abril de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando nº 20/2026/AGERO-GFC (71593525), contido no processo nº 0001.000545/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamentos do Processo Administrativo nº 0001.001388/2025-12, referente a empresa **GPBR PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.664.649/0001-84, especializada para a prestação de serviços de plataforma digital integrada de atividade física e bem-estar, destinada à totalidade de servidores, sem contrapartida para o usuário, a qual oferecerá aulas de ginástica laboral, treinos personalizados, programa de nutrição e orientações para a melhoria da qualidade de vida, visando atender as necessidades no âmbito da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como Gestor e o Fiscal de Contrato.

I - Gestora de Contrato: **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, matrícula nº ***820, ocupante do cargo de Assessor V; e

II - Fiscal de Contrato: **ELOANE KETLYN PIRES DA SILVA**, matrícula nº***928, ocupante do cargo de Assessor IV.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se Portaria nº 64 de 01 de dezembro de 2025, publicada no DOE Ed. nº 228 de 03/12/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71632779

Portaria nº 29 de 28 de abril de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando nº 20/2026/AGERO-GFC (71593525), contido no processo nº 0001.000545/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamentos do Processo Administrativo nº 0001.000112/2026-06, cujo objeto seja para contratação de estagiários, através da empresa INSTITUTO CHANCE, inscrita no CNPJ nº 31.155.219/0001-93, especializada nos serviços de integração e seleção de estagiários, visando atender as necessidades dessa Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como Gestor e o Fiscal de Contrato.

I - Gestora de Contrato: **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, matrícula nº ***820, ocupante do cargo de Assessor V; e

II - Fiscal de Contrato: **ELOANE KETLYN PIRES DA SILVA**, matrícula nº***928, ocupante do cargo de Assessor IV.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 62 de 01 de dezembro de 2025, publicada no DOE Ed. nº 228 de 03/12/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71638231

Portaria nº 30 de 28 de abril de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando nº 20/2026/AGERO-GFC (71593525), contido no processo nº 0001.000545/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000065/2023-40, referente a empresa L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº10.882.398/0001-90, especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, incluindo o fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências do edifício-sede pertencentes a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: JÉSSICA SOUZA PEREIRA, matrícula nº ***820, ocupante do cargo de Assessor V; e

II - Fiscal de Contrato: ELOANE KETLYN PIRES DA SILVA, matrícula nº***928, ocupante do cargo de Assessor IV.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 61 de 01 de dezembro de 2025, publicada no DOE Ed. nº 228 de 03/12/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71643432

Portaria nº 31 de 28 de abril de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando nº 20/2026/AGERO-GFC (71593525), contido no processo nº 0001.000545/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000674/2024-80, referente a contratação de serviço de locação de imóvel, para atender a Sede Administrativa da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, matrícula nº ***820, ocupante do cargo de Assessor V; e

II - Fiscal de Contrato: **ELOANE KETLYN PIRES DA SILVA**, matrícula nº ***928, ocupante do cargo de Assessor IV.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 60 de 01 de dezembro de 2025, publicada no DOE Ed. nº 228 de 03/12/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71646323

Portaria nº 32 de 28 de abril de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando nº 20/2026/AGERO-GFC (71593525), contido no processo nº 0001.000545/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000800/2025-87, cujo objeto seja para contratação da empresa **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, serviço de locação de impressora, inscrita no CNPJ nº 15.512.542/0001-10, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, matrícula nº ***820, ocupante do cargo de Assessor V; e

II - Fiscal de Contrato: **ELOANE KETLYN PIRES DA SILVA**, matrícula nº ***928, ocupante do cargo de Assessor IV.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 58 de 26 de novembro de 2025, publicada no DOE Ed. nº 227 de 02/12/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71649000

Portaria nº 33 de 28 de abril de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando nº 20/2026/AGERO-GFC (71593525), contido no processo nº 0001.000545/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000543/2025-83, Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0059216529), celebrado com a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo Smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0002-04, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: SERGIO RODRIGUES GALVÃO, matrícula nº ***0-90, ocupante do cargo de Agente Administrativo; e

II - Fiscal de Contrato: MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA, matrícula nº ***791, ocupante do cargo de Mecânico.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 35 de 23 de maio de 2025, publicada no DOE Ed. nº 97 de 26/05/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71651245

Portaria nº 34 de 29 de abril de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando nº 20/2026/AGERO-GFC (71593525), contido no processo nº 0001.000545/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.001581/2023-91, Contrato nº 2º TACNT/1187/AGERO/PGE/2023 (0055832280) celebrados com a empresa JOELMA BRAGA MORENO MONITORAMENTO ELETRÔNICO, serviço de vigilância eletrônica, envolvendo instalação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de segurança e monitoramento 24 horas por dia, 7 dias na semana, de forma contínua, com reposição de peças e/ou substituição dos equipamentos quando necessário, inscrita no CNPJ nº 13.109.212/0001-53, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO, matrícula nº ***0-90, ocupante do cargo de Agente Administrativo; e

II - Fiscal de Contrato: MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA, matrícula nº ***791, ocupante do cargo efetivo de Mecânico.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 59 de 01 de dezembro de 2025, publicada no DOE Ed. nº 228 de 03/12/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71669654

Portaria nº 35 de 29 de abril de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando nº 20/2026/AGERO-GFC (71593525), contido no processo nº 0001.000545/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000433/2024-31, referente a RECHE GALDEANO & CIA LTDA, serviço de locação de veículos utilitários, inscrita no CNPJ nº 08.713.403/0001-90, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Fiscal de Contrato: SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO, matrícula nº ***0-90, ocupante do cargo de Agente Administrativo; e

II - Gestor de Contrato: MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA, matrícula nº ***791, ocupante do cargo de Mecânico.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo processo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 25 de 24 de abril de 2025, publicada no DOE Ed. nº 79 de 28/04/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71671291

Portaria nº 38 de 29 de abril de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando nº 20/2026/AGERO-GFC (71593525), contido no processo nº 0001.000545/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.021301/2019-85, referente a empresa ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, serviço de fornecimento de energia elétrica, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Fiscal de Contrato: SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO, matrícula nº ***0-90, ocupante do cargo de Agente Administrativo; e

II - Gestor de Contrato: MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA, matrícula nº ***791, ocupante do cargo de Mecânico.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo processo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 17 de 23 de Abril de 2025, publicada no DOE Ed. nº 77 de 24/04/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71681805

Portaria nº 37 de 29 de abril de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando nº 20/2026/AGERO-GFC (71593525), contido no processo nº 0001.000545/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.021255/2019-14, referente a COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD, serviço de Abastecimento de Água Tratada, inscrita no CNPJ nº 05.914.254/0001-39, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Fiscal de Contrato: SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO, matrícula n.º ***0-90, ocupante do cargo de Agente Administrativo; e

II - Gestor de Contrato: MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA, matrícula n.º ***791, ocupante do cargo de Mecânico.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo processo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 18 de 23 de abril de 2025, publicada no DOE Ed. nº 77 de 24/04/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71678399

Portaria nº 36 de 29 de abril de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando nº 20/2026/AGERO-GFC(71593525), contido no processo nº 0001.000545/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.067696/2022-68, Contrato nº 581/PGE-2020 (0027392470) e Termo Aditivo 12 (0046921069), celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, serviço de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado, com software disponibilizado em tempo real pela internet, e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo smart com chip com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota

oficial do Governo do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Fiscal de Contrato: SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO, matrícula nº ***0-90, ocupante do cargo de Agente Administrativo; e

II - Gestor de Contrato: MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA, matrícula nº ***791, ocupante do cargo de Mecânico.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 20 de 23 de abril de 2025, publicada no DOE Ed. nº 77 de 24/04/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71673739

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 015/2024

Processo nº 0003.002571/2024-34

Contratada: CAERD, CNPJ 05.914.254/0001-39.

Contratante: TCE/RO, CNPJ: 04.801.221/0001-10.

Objeto: Atualização do contrato com substituição de Unidade Consumidora, mantendo-se a unidade sede.

Valor do Aditivo: R\$ 56.776,90.

Valor atualizado do contrato: R\$ 59.286,44.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

IVANILDA DA SILVA ROCHA

Ag. Sup. Gestão e Negócios

Chefe Interina da DVPG/CAERD

Protocolo 71429741

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024/CAERD (id 71404811)

PROC. SEI RO Nº 0003.001621/2026-28

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 010/2024/CAERD refere-se contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão para manutenção preventiva e corretiva de bombas, equipamentos, fornecimento de peças, materiais de reposição, óleo lubrificantes, graxas, quadros de comando, cabos elétricos, rebobinagem, tornearia e fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 25/04/2026 a 24/04/2027.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 13.756.500,00

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.306 - Reparo e Cons. de Bombas e Motores

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ADÉLIO BAROFALDI/Representante Legal/UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 71646911

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026/CAERD

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.000372/2026-53**, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea "F", da Lei nº 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação de funcionário desta companhia através do curso: "Curso de capacitação em informações financeiras relativas à Sustentabilidade - IFRS 1 e IFRS 2", conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Valor total: R\$ 8.610,00** (oito mil seiscentos e dez reais), em favor da empresa **FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLITICA DE SÃO PAULO - CPNJ 63.056.469/0001-62**, conforme Autorização 71508769 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** no **Valor total: R\$ 8.610,00** (oito mil seiscentos e dez reais), através do recurso orçamentário **413.103.323 - Treinamento e Aperfeiçoamento**, em favor da empresa **FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLITICA DE SÃO PAULO - CPNJ 63.056.469/0001-62**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para capacitação de funcionário desta companhia através do curso: "Curso de capacitação em informações financeiras relativas à Sustentabilidade - IFRS 1 e IFRS 2", conforme especificações contidas no Termo de Referência, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea F, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 71672617

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 9 de 29 de abril de 2026

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

RETIFICAR A Portaria nº 8 de 28 de abril de 2026.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º EXONERAR, ~~a contar de 28 de Abril de 2026~~, MICAELY RODRIGUES ANTUNES, nomeado através da Portaria nº24 de 04 de Setembro de 2025, do Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL VII - GAM 7, lotado na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO.

LEIA-SE:

Art. 1º EXONERAR, **a contar de 30 de Abril de 2026**, MICAELY RODRIGUES ANTUNES, nomeado através da Portaria nº24 de 04 de Setembro de 2025, do Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL VII - GAM 7, lotado na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de Abril de 2026.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente

CMR/RO

Protocolo 71679487

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/PMNM/2026 SRP 11 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, de **Ampla Participação**, Modo de Disputa: **ABERTO**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSENTAMENTO DE MANILHAS, BOCAS DE LOBO, SARJETAS E MEIO-FIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1250/SEMOSP/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **15/05/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 5.332.436,35 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 28 de abril de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro

Portaria nº 133/GP/2026

Protocolo DO40290

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 PROCESSO Nº 2013/GLOBAL/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo

como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL ROBUSTA AMAZÔNICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio: R\$ 426.000,00 oriundo do Convênio Estadual Nº 653/2025/PGE-SEAGRI. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14/05/2026 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Complexo Beira Rio, Avenida Araçatuba (RO - 383), com a rua São Francisco S/N. Telefone: (69) 3443-8027. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 28 de abril de 2026.

Diana Keila Beker
Pregoeira
Portaria 11/GP/26

Protocolo DO40293

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90042/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2026/SMCL/PVH - SRP Nº 23/2026, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI Nº 019.000865/2025-33, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços- SRP, para eventual AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2026 às 09h30min (horário de Brasília). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho-CEP: 76.820-152; Porto Velho - RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8 h às 14 h (horário local de RO). E-mail: equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901 6272. VALOR ESTIMADO: R\$ 10.875.000,00 (dez milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais). Porto Velho-RO, 23 de abril de 2026.
GENEAN PRESTES DOS SANTOS - Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Protocolo DO40300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Quarto Termo Aditivo no Contrato nº 190/2024
Processo Administrativo nº 1374/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
- 2) MEKA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.812.617/0001-13

OBJETO: Aditivo de prazo contratual e de prazo de execução no Contrato nº 190/2024.

PRAZO: 2.1 Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 190/2024 por 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 28 de maio de 2026 a 28 de maio de 2027. 2.2 Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 190/2024 por 120 (cento e vinte) dias, perfazendo pelo período de 29 de abril de 2026 a 27 de agosto de 2026.

Ariquemes/RO, 28 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG Interveniente

Protocolo DO40319

AVISO DE PREGAO ELETRONICO
Nº 90045/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 6034/2026/SEMPOG
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de Material Permanente Mobiliário, com montagem, para atender as dependências do novo Terminal Rodoviário de Ariquemes/RO. Valor estimado em R\$ 322.910,35. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90045/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/04/2026 até às 09h00min do dia 13/05/2026. Início da Sessão

Pública virtual será às 09h00min do dia 13/05/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 29 de abril de 2026.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO40328

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO Nº 482/SUPEL/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão, na forma Eletrônica nº 14/2026, tipo menor preço, em regime de preço por lote, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como na prestação de serviços técnicos e operacionais correlatos, incluindo, entre outros, serviços de sonorização, iluminação, palco, painel de LED, banheiros químicos, apoio de segurança privada desarmada, bombeiro civil e demais itens e serviços necessários à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Costa Marques/RO, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R\$ 4.260.729,20 (Quatro milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Com abertura marcada para o dia 12/05/2026, as 10 horas da manhã (horário Brasília), fica PRORROGADA, para o dia 14/05/2026, às 10 horas da manhã (horário de Brasília).

Costa Marques-RO, 28 de abril de 2026.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Protocolo DO40301

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 060/PMT/SEMOSP/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 862/SEMOSP/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.167.081/0001-85. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Micro revestimento Asfáltico de pavimento urbano nas ruas e avenidas do município de Theobroma e do Distrito de Palmares do Oeste. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **90 (Noventa) dias corridos**, sendo o dia 28/04/2026 como data inicial e 27/07/2026 como término da vigência. Theobroma-RO, 29 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40302

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0004344.07.01-2025

A Prefeitura de Candéias do Jamari - PMCJ/RO através da SML e da equipe de licitação nomeada pela Portaria nº 664/2026, torna público que credenciará a partir da data especificada no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO que trata

de CREDENCIAMENTO - Contratação de pessoa Física ou Jurídica para fornecimentos de material de consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR) visando atender as necessidades da SEMED, para a merenda escolar nas unidades de ensino da rede municipal, conforme Termo de Referência. Valor Estimado: R\$ 272.671,80 (Duzentos e setenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e oitenta centavos), Início de recebimento de Documentação de Habilitação dia 30/04/2026 as 08:00 Horas (DF), a sessão do certame de análise e julgamento iniciará a partir das 10:00 horas (DF), no dia 02/06/2026. O referido Edital e documentações que componham o edital podem ser solicitados pelo E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, Plataforma Licitanet, ou retirada no endereço Avenida Tancredo Neves - 1781 - Bairro União - Candeias do Jamari - Rondônia - CEP: 76860-000. O credenciamento somente se efetivará após parecer favorável do setor responsável e da assinatura do Contrato de Credenciamento.

Candeias de Jamari - RO, 28 de Abril de 2026

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Agente de Contratação - SML/PMCJ/RO

Portaria nº 664/2026

Protocolo DO40303

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/PMJ/2026

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por **Item**. Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**, conforme Plano de Aplicação Detalhado (PAD), vinculado ao Convênio n.º 979642/2025. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO. O valor estimado: **R\$ 1.357.434,45 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**. **Processo Administrativo: 1713/PMJ/2026**. Cadastro: 05/05/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/05/2026. Início da Sessão Pública: **15 de maio de 2026, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 29 de abril de 2026.

Ivanilda Luças de Andrade
Portaria nº 188/GP/2026
Pregoeiro (a)

Protocolo DO40304

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONCORRÊNCIA N.º 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 505-04/2026

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar n.º 147/2014; licitação na modalidade CONCORRÊNCIA; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é a Contratação de empresa para a pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) travessão da B-40, com área de construção de 26.880,00 m² e extensão de 3.840,00 m, no município de Itapuã do Oeste/RO. Valor Estimado: R\$ 4.453.689,75. A sessão terá início no dia 19/05/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.licitanet.com.br Maiores informações: (69) 3231-2245, licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste - RO, 29 de abril de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N.º 078/GAB-PMIO/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO CONTRATO 024/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 024/2026 referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPL/2025 - Proc. 433/2026, tendo como objeto a Aquisição de um Playgroud para ser Implantados na E.M.E.I. Tempo Feliz, no município de Novo Horizonte do Oeste, em favor da empresa **A. BRAZ CABRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.660.213/0001-73, no valor de R\$ 108.524,33 (cento e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO40307

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026/PMV/MISTO
PROC. ADM. Nº 23135/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo gêneros alimentícios pouco perecíveis, material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R\$ 1.120.959,56 (Um milhão, cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Abertura da sessão: 18/05/2026, às 10h00min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 29 de abril de 2026
LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PREGOEIRA
Decreto 66.804/2026

Protocolo DO40305

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CNPJ nº 84.722.917/0001-90.

CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.875.636/0001-54.

OBJETO: Aquisição de bloquete/piso intertravado de concreto, modelo sextavado/hexagonal, e de meio-fio ou guia de concreto pré-moldado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Vale do Anari/RO, conforme a seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SEC. MUN. DE OBRAS

26.782.0010.2.234 - AQUISIÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO CONV. 41/2026/PGE

4.4.9.0.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17010000 - Transferências de Convênios Estado - Outros

Ficha/Reduzido: 176

Nota de Empenho nº 485/2026

VALOR: R\$ 1.216.984,43 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com início em 27/04/2026 e término em 27/04/2027.

Vale do Anari/RO, 27 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Protocolo DO40308

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO
SUSPENSÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; Valor estimado: R\$ 1.863.093,78 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil e noventa e três reais e setenta e oito centavos); Em razão da impugnação apresentada ao instrumento convocatório, os quais não foram oportunamente respondidos e evidenciam a necessidade de reavaliação do objeto pretendido pela Administração, decide-se pela SUSPENSÃO do certame por tempo indeterminado, a fim de proceder à análise técnica dos questionamentos formulados e, se necessário, promover as adequações cabíveis no edital e seus anexos; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239, no site www.novabrasilandia.ro.gov.br (Transparência Municipal), no Portal Licitanet <https://licitanet.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou pelo e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 29/04/2026.

Melissa de Cássia Barbieri
Pregoeiro/Agente de Contratação
Port. 306/GP/2025

Protocolo DO40318

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 42/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 89/2026.

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, BEM COMO NA LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E TENDAS.

Valor estimado: R\$ 1.565.840,18 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Abertura da sessão pública: 18/05/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 DE ABRIL de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40309

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 43/2026****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 394/2026.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS.**Valor estimado:** R\$ 130.419,92 (cento e trinta mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).**Abertura da sessão pública:** 14/05/2026 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltaltransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 DE ABRIL de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40310

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 44/2026****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 468/2026.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS.**Valor estimado:** R\$ 63.771,40 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).**Abertura da sessão pública:** 19/05/2026 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltaltransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 DE ABRIL de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40311

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 46/2026****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 312/2026.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO DE RONDÔNIA E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DESTINADAS À REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS SÍMBOLOS OFICIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO NOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**Valor estimado:** R\$ 54.512,10 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e dez centavos).**Abertura da sessão pública:** 15/05/2026 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltaltransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 DE ABRIL de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 47/2026****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 564/2026.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.**Valor estimado:** R\$ 20.343,52 (vinte mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**Abertura da sessão pública:** 14/05/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 DE ABRIL de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40313

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 48/2026****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 456/2026.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO DE BOI NO ROLETE.**Valor estimado:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**Abertura da sessão pública:** 19/05/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 DE ABRIL de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40314

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 50/2026****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 499/2026.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E UROLOGIA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER E ECOCARDIOGRAMA.**Valor estimado:** R\$ 1.011.335,10 (um milhão onze mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).**Abertura da sessão pública:** 18/05/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 DE ABRIL de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40315

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 45/2026**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 409/2026.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**Valor estimado:** R\$ 1.866.799,85 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).**Abertura da sessão pública:** 15/05/2026 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 DE ABRIL de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40317

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço modo de disputa Aberto/Fechado, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pelo Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 20/05/2026 ÀS 09:00H **VALOR ESTIMADO: R\$ 292.271,97 (Duzentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).** **OBJETO:** Contratações de empresa especializada para construção de bueiros celulares de concreto em Pimenta Bueno - RO na zona rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno/RO, 29 de abril de 2026

Juliana Soares Lopes

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria 676/2025 de 17/11/2025

Protocolo DO40316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

ADENDO MODIFICADOR**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/SML/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1- 0725/SEMEC/2026.**

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o **AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 030/SML/2026**, referente ao Processo Administrativo **Nº. 1-0725/SEMEC/2026**, cujo objeto é: Aquisição com entrega parcelada de LEITE INTEGRAL UHT, para atender exclusivamente ao atendimento que se destina exclusivamente ao atendimento das necessidades das unidades escolares mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo o referido item componente essencial para a alimentação escolar ofertada aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Onde se Lê:**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**Leia Sê:**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 29 de abril de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO40322

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 104/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0164/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet, garantindo a rastreabilidade e controle dos serviços prestados, de forma a possibilitar um acompanhamento detalhado e atualizado das operações realizadas na frota) integrado com tecnologia de cartão eletrônico ou cartão físico com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo:

Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, por um período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, por meio deste, por decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em atenção ao Ofício n.º 0233/26-D1ªC-SPJ, referente à Decisão Monocrática n.º 70/2026-GCJEPPM, que determinou a suspensão do Pregão Eletrônico n.º 104/SML/2025, bem como a Ata de Registro de Preço Nº. 04/2026, até a análise da defesa administrativa apresentada, como medida preventiva, visando garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade, e preservando o interesse público até decisão final do processo.

Presidente Médici, 29 de abril de 2026.

WENDEL BRAGANÇA
Pregoeiro

Protocolo DO40330

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026

CONTRATO Nº 118/PGM/2025, de 30 de dezembro de 2025.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 118/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 29/04/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): FLORESCE MERCANTIL LTDA, CNPJ nº 02.143.789/0001-65; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 29/05/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: FC.54B - 0002011.01.10-2025/SEMUSA; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Laudinei Antonio Campos.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de abril de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO40320

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026/SLC
PROCESSO N.º 658/SEMOSP/2026

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Pó de brita e Brita nº0), de valor estimado: R\$ 1.254.204,00 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quatro reais). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 14/05/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis - RO, 29 de abril de 2026.

Verônica da Silva Apolinário
Pregoeira

Protocolo DO40329

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000774.04.05-2026, referente à contratação via a modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme AVISO DE ADESÃO nº 11/SUPEL/2026, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, (MOTONIVELADORA E CAMINHÃO BASCULANTE) CV Nº 33/2026/PGE-DERADM E CV Nº 300/2025/PGE-DERADM, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da SEMOSP, Município de Monte Negro/RO, em favor da empresa: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 02.381.253/0001-88, cujo valor estimado é R\$ 2.768.064,07 (Dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, sessenta e quatro reais e sete centavos).

Monte Negro/RO, 29 de abril de 2026.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Protocolo DO40327

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/PJM/2026

PROCESSO: 1-2009/SEMSAU/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: G.T. FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 46.354.430/0001-02, estabelecida na Rua Glauber Rocha, 4801, Bairro: Rio Madeira, Porto Velho - RO.

DO OBJETO: é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução da OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SÃO LUCAS, localizada na Rua Azaleia, lotes 01 e 03, quadra 09, Bairro Jardim Primavera, no Município de Alto Paraíso/RO.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

DA VIGENCIA: O presente contrato, terá vigência de 01 (um) ano, prazo este, que se contará a partir do recebimento da ordem de serviço. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 79943BC1 data de circulação 30/04/2026.

Alto Paraíso/RO, 23 de abril de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO40326

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/PMAP/2026

PROCESSO: 1-1327/SEMTUR/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.205.411/0001-60, estabelecida na Avenida Juscelino Kubtschek nº 2671 - Centro, na cidade de Nova

Brasilândia D'Oeste - RO, CEP: 76958-000.

DO OBJETO: é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 241.304,03 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e quatro reais e três centavos).

DA VIGENCIA: O presente contrato, terá vigência de 01 (um) ano, prazo este, que se contará a partir da ordem de serviço. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: C58C520C data de circulação 30/04/2026.

Alto Paraíso/RO, 27 de abril de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO40325

EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO

PROCESSO: 1-1208/SEMOSP/2025 - Nº 047/PMAP/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: MJ CONSTRUÇÕES LTDA, Trav. Marte nº 195, Grandes Áreas, apto 07, Ariquemes/RO, CNPJ: 07.783.504/0001-74.

DO OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, Paralisação a partir de: 23/04/2026 Término previsto: 22/05/2026. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. A Ordem de Serviço em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: FB09C602, data de circulação 24/04/2026. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. A Ordem de Serviço em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 71729DD1, data de circulação 30/04/2026.

Alto Paraíso/RO, 27 de abril de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO40323

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGG

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

RENAN FERNANDES BARRETO

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP

SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC

DELNER FREIRE

SIBRA

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN

FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC

JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS

MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP

HOSPITAL DE PRONTO

SOCORRO JOÃO PAIII O II

HICD

COHREC

FLORI MENEZES DA SILVA

RAFAELA GARCIA DANCINI
JENSEN

FRANCIANE DE SOUZA
SANTANA

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF

JESSICA TEZORI

HRE

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC

GEANE SOCORRO LOPES DA
SILVA

CEMETRON

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON

ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPDFESPREN

DAVID INÁCIO DOS SANTOS
FILHO

IESPRO

MARCELA MILREA ARAUJO
BARROS

LEPAC

PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC

MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER

LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL

PAULO HIGO FERREIRA DE
ALMEIDA

SI

GASODÁ SURUI

SEAS

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA
SANTOS

FEASE

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON

JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE
MENEZES LAGOS

SEDEC

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM

MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

DETRAN

SANDRO RICARDO ROCHA DOS
SANTOS

CETTRAN

ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER

HERMES JOSE DIAS FILHO

IPERON

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD

CLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA

CMR

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH

FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE